UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANO: 48

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.107

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 18 de Março de 2021 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PREFEITA DE PÉROLA REDUZ CUSTOS – A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, informou ontem que adotou medidas drásticas para reduzir o custo da folha de pagamento. Vai economizar mais de R$ 1 milhão ao ano, incluindo o 13º que seria pago aos cargos caso não fossem remanejados. Página A5

CASAL PIONEIRO DE MARILUZ MORRE DE COVID – O médico e ex-prefeito de Mariluz, Luiz Lucacin, 83, e a esposa Ely de 82 anos, morreram ontem de covid-19 com meia hora de diferença um do outro. Eles estavam internados em Umuarama e mesmo na UTI deram outra emocionante declaração de amor. O prefeito Paulinho Alves decretou luto oficial. Página A5

Cinco pacientes já morreram na fila de espera por leito/covid em Umuarama

Enquanto o número de casos confirmados de covid-19 diminuem (ontem foram registrados 32 novos), aumenta a falta de leitos para pacientes contaminados. As 33 vagas de UTIs disponíveis estavam todas ocupadas. E o número de pacientes que perderam a vida enquanto esperavam por uma vaga na enfermaria ou na UTI já chega a cinco. São pessoas que morreram por falta de ar dentro de ambulância, no Pronto Atendimento ou na tenda da covid. Página A3

GOVERNADORES DO SUL SE UNEM CONTRA A COVID – O Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul se uniram em busca de saídas conjuntas para conter a expansão da crise sanitária decorrente da pandemia da covid-19. A formalização do consórcio de saúde envolvendo os três estados da Região Sul foi sacramentada nesta quarta-feira. A primeira medida tomada pelo grupo foi a criação de um mecanismo de solidariedade entre os estados. Página A2

CORRIDA

Umuarama ingressa em consórcio para comprar vacinas

Página A3

CIDADE

Curso de Corte e Costura Industrial está com inscrições abertas

Página A3

PROTESTO

Avicultores locais e da região promovem carreata hoje

Página A5

UMUARAMA

Geração de empregos começa bem o ano na cidade

A cidade de Umuarama ficou entre os 20 municípios do Paraná que mais geraram empregos em janeiro, com saldo positivo de 303 contratações – foram 1.131 admissões e 828 desligamentos, conforme dados do Caged divulgados nesta semana.

Página A2

UMUARAMA

Saldo de empregos em janeiro deste ano foi melhor que mesmo mês em 2020

Umuarama - De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), 292 municípios do Paraná (73,1%) tiveram saldo positivo na geração de emprego em janeiro deste ano. O número é superior a janeiro de 2020, quando apenas 139 municípios (34,8%) obtiveram bons resultados – mais contratações do que demissões de trabalhadores; 18 municípios zeraram no primeiro mês do ano e 89 cidades (22%) fecharam mais postos de trabalho do que abriram.

Umuarama ficou entre os 20 municípios (em 19º) que mais geraram empregos em janeiro, com saldo positivo de 303 contratações – foram 1.131 admissões e 828 desligamentos –, com destaque para os setores de serviços (saldo de 105 empregos), indústria (95) e comércio (88). Os maiores destaques foram Curitiba (5.624), Londrina (1.333), Cascavel (1.289), Maringá (1.139) e Ponta Grossa (742).

Apesar da pandemia enfrentada desde março do ano passado, os dados de janeiro/2021 mostram um salto na comparação com janeiro/2020. No mesmo mês do ano passado, 231 cidades (57,8%) apresentaram saldo positivo, 12 permaneceram zeradas e 156 perderam postos de carteira assinada. Por volume de admissões, Umuarama ocupou a 17ª colocação no Estado, com 1.131 contratações.

"Fechamos o primeiro mês do ano com estoque de 30.632 trabalhadores empregados com carteira assinada, de acordo com o Caged. Os volumes mais expressivos foram nas áreas de serviços (11.691) e comércio (10.026). A indústria empregou, naquele mês, 6.600 trabalhadores", informou o secretário municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior.

O bom desempenho é resultado dos incentivos oferecidos pelo município, da prospecção de vagas e encaminhamento de trabalhadores e também da confiança dos empresários na economia local, mesmo diante dos desafios impostos pela situação de emergência na área de saúde.

A combinação desses fatores permitiu até um dado surpreendente: comparado ao primeiro mês de 2020, na época ainda sem os efeitos da pandemia, janeiro deste ano foi até melhor. "No começo do ano passado tínhamos 28.829 trabalhadores formalmente empregados e nosso saldo em janeiro foi positivo, porém menos expressivo – 44 empregos. Em 2021 fechamos janeiro com mais de 30,6 mil trabalhadores empregados", acrescentou Júnior Ceranto.

Para o prefeito Celso Pozzobom, os números trazem um pouco de alento ao setor econômico, combalido por medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia. "A situação de agravou a partir de novembro, com explosão de casos e lotação dos leitos hospitalares, mas nossa economia segue firme, contratando e mantendo a maioria dos empregos. Estamos concentrando esforços para que nossa cidade consiga resistir a esse desafio e segurar os trabalhadores nas empresas, para um crescimento mais consistente assim que vencermos a pandemia com a vacinação em massa e os cuidados da população", finalizou.

Estados do Sul formam consórcio para fortalecer luta contra a Covid-19

Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul se uniram em busca de saídas conjuntas para conter a expansão da crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19. A formalização do consórcio de saúde envolvendo os três estados da Região Sul foi sacramentada nesta quarta-feira (17) em reunião na Casa D'Agronômica, uma das sedes do governo catarinense, em Florianópolis.

O anúncio foi feito pelos governadores Carlos Massa Ratinho Junior (Paraná), Carlos Moisés (Santa Catarina) e Eduardo Leite (Rio Grande do Sul), além dos respectivos secretários de Saúde de cada estado. O novo ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, e o antigo, Eduardo Pazuello, em processo de transição no comando da pasta, participaram do início da reunião.

A primeira medida tomada pelo grupo foi a criação de um mecanismo de solidariedade entre os estados. A boa relação entre os vizinhos vai permitir a implantação de um estoque regulador central de insumos, com a troca de boletins diários sobre as quantidades disponíveis de medicamentos, equipamentos e materiais. Ratinho Junior explicou que com a consolidação do consórcio será mais fácil também colaborar e receber a ajuda de outras unidades da Federação, conforme o estágio da contaminação em cada região.

"Liguei para o governador do Amazonas Wilson Lima nesta quarta-feira e ele ficou de nos enviar cilindros para armazenamento de oxigênio. Sabemos das necessidades de cada estado, mas é esse tipo de colaboração que queremos tornar mais intensa a partir do consórcio", destacou Ratinho Junior.

Além do compartilhamento, a intenção é que a unificação dos dados em estoque permita a compra coordenada de insumos, ampliando a capacidade de aquisição.

LEITOS

Estratégia semelhante vai valer para a regulação de leitos. Uma central única do Sul, com dados uniformes dos três estados, será implementada nos próximos dias como forma de facilitar a internação de pacientes, seja em UTIs ou quartos clínicos.

"É mais fácil um paciente do Norte de Santa Catarina acessar um leito do Sul do Paraná do que atravessar o estado em busca de uma vaga. O mesmo vale para as divisas do Rio Grande do Sul com Santa Catarina. Essa agilidade salva vidas", acrescentou o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite.

VACINAS

Outro ponto é a união de esforços por meio da criação de um fundo único para prospecção e possível compra de vacinas de diferentes laboratórios do mundo. "Vamos programar uma reunião dos três governadores com os presidentes de diferentes farmacêuticas em uma tentativa de aquisição de mais imunizantes", destacou Ratinho Junior.

Os três governadores reafirmaram, contudo, que todas as vacinas adquiridas pelo consórcio do Sul serão encaminhados para o Ministério da Saúde como forma de encorpar e dar mais agilidade ao Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Comunidade católica defende pedágio pelo menor preço na ALEP

As regionais da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e do Conselho Nacional do Laicato do Brasil (CNLB) defendem que o novo modelo de concessão das estradas paranaenses seja licitado pelo menor preço das tarifas, sem a cobrança de taxa de outorga, que garanta a competitividade, tenha transparência e com a execução de obras de modernização das rodovias.

"O preço justo é a maior reivindicação da população. Valores que não impactem no direito de ir e vir nem impeçam o desenvolvimento de pequenos negócios que precisam de mobilidade. É, claro, que as obras contratadas sejam feitas em tempo hábil, no início das concessões, sem aumentar o valor do pedágio, conhecido como degraus tarifários, traz o documento assinado pela Conselho Nacional do Laicato do Brasil do Regional Sul 2 e referendado pela CNBB.

Novo modelo

O documento, "Pedágio nas Rodovias do Paraná: Preço justo e transparência na garantia do direito de ir e vir", aponta cinco pontos essenciais na construção do novo modelo de concessões de rodovias que está sendo elaborado pelo Governo Federal: licitação pela tarifa mais baixa, mais investimentos para modernização das rodovias, mais segurança e conforto para os usuários, transparência e acesso facilitado aos dados e respeito aos novos conceitos de sustentabilidade.

Reivindicações

O documento traz ainda outras 23 reivindicações específicas que levam em conta outras concessões rodoviárias pelo país e o histórico das concessões do Anel de Integração.

Entre elas, licitação pelo menor preço por quilômetros, sem outorga ou qualquer estratégia equivalente; garantia mínima de competidores, sem a limitação no percentual de desconto; impedimento de participação de concessionárias/empresas que não executaram as obras contratuais; estímulo a participação de consórcios regionais de empresas e revisão periódica dos planos de concessão.

Frente Parlamentar

O deputado Luiz Claudio Romanelli destacou o apoio da CNBB e da CNLB ao trabalho da Frente Parlamentar sobre o Pedágio. "Indiscutivelmente essa carta é um alento. É consenso no Paraná que a licitação deve ser pelo menor preço, sem a cobrança de taxa de outorga ou qualquer estratégia equivalente"

Pedágio

Os atuais contratos de concessão dos 2.500 quilômetros do Anel de Integração se encerram em novembro e as novas licitações estão previstas para este ano. Ao todo, o Ministério da Infraestrutura planeja conceder 3.327 quilômetros de rodovias estaduais e federais divididos em seis lotes com 42 praças de pedágio, 15 praças a mais do que atualmente.

Coluna Ilustradas

Governo reduz em 10% imposto de importação sobre eletroeletrônicos

O governo anunciou nesta quarta-feira, 17, a redução do imposto de importação sobre eletroeletrônicos e bens de capital. A medida, que passa a valer em sete dias após a publicação da resolução, deve beneficiar empresas, na compra de máquinas e equipamentos para a produção, e consumidores, na aquisição de telefones celulares e computadores.

A tarifa de importação desses itens varia hoje entre zero e 16%. Com a decisão do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex), a taxa máxima será de 14,4%. Já uma máquina que hoje paga 10% de imposto, por exemplo, passará a pagar 9%. Além disso, produtos que hoje pagam 2% de imposto terão a alíquota reduzida para zero.

Segundo o Ministério da Economia, produtos como aparelhos celulares e notebooks terão a alíquota de imposto de importação reduzida de 16% para 14,4%. A taxa de equipamentos médicos de raio-X e microscópios óticos cai de 14% para 12,6%. Também terão suas alíquotas reduzidas máquinas para panificação e fabricação de cerveja.

"Outro benefício será a redução do custo logístico e da construção civil, por meio da redução das alíquotas de guindastes, escavadeiras, empilhadeiras, locomotivas e contêineres, entre outros itens", afirma o Ministério da Economia.

"A medida vai diminuir custos de máquinas e equipamentos, aumentando a competitividade da indústria, dos serviços e do agronegócio e permitindo queda de preços para o consumidor brasileiro", acrescenta a pasta. A publicação de Resolução Camex deve ocorrer nesta quinta-feira, 18.

Juiz da Lava Jato mantém bloqueio de bens de Lula

O juiz Luiz Antônio Bonat, titular da 13ª Vara federal de Curitiba, decidiu manter o bloqueio de bens do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao enviar nesta terça-feira, 16, à Justiça Federal do Distrito Federal, os autos de duas ações penais contra o petista na Lava Jato, ambas relacionadas ao Instituto Lula.

O envio dos processos se dá em cumprimento à decisão do ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a incompetência da vara que já foi chefiada pelo ex-juiz Sérgio Moro para julgar quatro processos contra Lula na Operação Lava Jato - triplex do Guarujá, sitio de Atibaia, terreno do Instituto Lula e doações ao Instituto Lula.

O ministro do STF anulou todas as decisões proferidas no bojo das ações, desde o recebimento das denúncias até as condenações, tornando o ex-presidente elegível. Ainda segundo a decisão de Fachin, caberá à Justiça Federal do Distrito Federal decidir sobre a possibilidade da convalidação dos atos instrutórios nos processos. Ao enviar os autos para Brasília, Bonat registrou que, instrumentalmente às quatro ações contra Lula, há processos em que foram determinados bloqueios patrimoniais. Segundo o juiz, tais medidas não foram proferidas nas ações penais, mas em feitos cautelares.

Bonat determinou que fosse enviado a Fachin um ofício com o teor de sua decisão. O magistrado ponderou que, caso o entendimento sobre o bloqueio de bens não esteja de acordo com a interpretação do ministro do Supremo, "bastará informar ao juízo" e, imediatamente, ele promoverá os respectivos desbloqueios.

Na mesma decisão, o titular da 13ª Vara Federal de Curitiba lembrou ainda que há uma centena de processos que são relacionados à ações transferidas para Brasília, entre inquéritos, processos de busca e apreensão, quebras de sigilo, exceções penais, incidentes de ilicitude.

Juiz proíbe Bolsonaro de divulgar campanhas não embasadas em estudos científicos

O juiz Alberto Nogueira Júnior, da 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, proibiu o governo Bolsonaro de divulgar informações sobre o combate à pandemia que não sejam embasadas em estudos científicos. A decisão foi proferida em uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal após a difusão da campanha 'O Brasil Não Pode Parar', que defendia a flexibilização do isolamento social em março do ano passado. Sem comprovação científica - A sentença prevê que a União deve se abster de veicular por rádio, televisão, jornais, revistas, sites e redes sociais, seja nos meios físicos ou digitais, peças publicitárias que sugiram à população 'comportamentos que não estejam estritamente embasados em diretrizes técnicas, emitidas pelo Ministério da Saúde, com fundamento em documentos públicos, de entidades científicas de notório reconhecimento no campo da epidemiologia e da saúde pública'.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SALDO NEGATIVO

Umuarama já registrou a morte de cinco pacientes na fila de espera por um leito/covid-19 em março

Umuarama – Nos 16 primeiros dias de março Umuarama registou a morte de cinco pessoas que esperavam um leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da covid-19. Os dados foram repassados pela Secretaria Municipal de Saúde junto com o registro de mais dois óbitos por decorrência das complicações da doença transmitida pelo novo coronavírus.

Conforme dados da Secretaria de Saúde, quatro pacientes que faleceram esperando por um leito eram positivados e um suspeito. Sendo que todos apresentavam estágio grave da doença e precisavam de atendimento especializado. Porém, com a superlotação dos leitos destinados ao atendimento da covid-19 os umuaramenses não tiveram chance de chegar aos hospitais.

Ainda segundo nota da secretaria, hoje nove pessoas esperam por um leito em Umuarama, sendo que destes, sete pacientes são positivos, dois suspeitos e três estão intubados no Pronto Atendimento de Umuarama.

No boletim municipal de ontem todos os 33 leitos de UTIs Covid contratadas pelo SUS nos hospitais locais estavam ocupadas

No boletim municipal apresentado ontem, todos os 33 leitos de UTIs Covid contratadas pelo SUS nos hospitais locais estavam ocupadas, bem como 53 das 64 enfermarias exclusivas para pacientes infectados pelo vírus. Já a macrorregião apresentava uma lotação de 96% em leitos de UTI.

Óbitos e casos

Das mortes divulgadas ontem pelo município uma ocorreu na segunda-feira (15), no Ambulatório de Síndrome Gripais, e o outro na terça-feira, 16, no Pronto Atendimento 24h, enquanto os pacientes – dois homens de 63 e 74 anos – aguardavam liberação de vagas em UTI por parte da Regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Com os registros o total de vítimas da covid-19 sobe para 108, desde o início da pandemia.

A Secretaria Municipal de Saúde também ressaltou que Umuarama registrou 17 mortes pela doença em março e 50 desde 1º de janeiro deste ano. Sendo que em todo o ano passado, 58 mortes foram atribuídas as complicações da covid-19.

Além dos falecimentos, ontem, o boletim também revelou mais 32 casos da doença – 21 homens e 11 mulheres. Das 21.708 notificações de síndromes gripais acumuladas desde março do ano passado, 10.491 foram descartadas para coronavírus e 8.425 pessoas testaram positivo, das quais 5.217 já estão recuperadas, 3.063 seguem em isolamento domiciliar e 50 moradores de Umuarama estão hospitalizados – 23 deles em unidades de terapia intensiva (UTI) e 27 em enfermarias. Há ainda 2.792 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus.

Falta de medicamento

Após um ano oferecendo atendimento para pacientes suspeitos e confirmados para covid-19, o Hospital do Câncer Uopeccan de Umuarama corre o risco de ter os atendimentos prejudicados pela falta de recursos, em especial medicamentos e equipamentos. Entre os medicamentos que começam a faltam estão o Atracúrio, Cisatracúrio, Propofol, Rocurônio, Bromexina, Enoxaparina, Heparina, Midazolan entre outros. Por isso, frente ao esgotamento iminente e absoluto de recursos, a Uopeccan vem a público manifestar preocupação com a evolução da pandemia da covid-19 e solicita que todos reforcem as medidas de prevenção.

Paraná distribui mais 129,2 mil doses para vacinação de idosos com mais de 75 anos

Curitiba - O Governo do Estado começa a distribuição da uma nova remessa de vacinas contra o coronavírus hoje. Serão 129.200 doses do imunizante CoronaVac, produzido pela farmacêutica chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantan. O lote corresponde à metade das doses encaminhadas pelo Ministério da Saúde na terça-feira (16).

A distribuição da vacina às 22 Regionais de Saúde será iniciada às 11h30, no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), em Curitiba. As doses serão enviadas por transporte terrestre a todas as regionais.

Com o novo lote, o oitavo encaminhado pelo Ministério da Saúde, a secretaria estadual segue com a vacinação de dois grupos prioritários. São 106.930 doses destinadas a idosos com idade entre 75 e 79 anos, o que abrange aproximadamente 47% desse público-alvo, e 22.270 doses para os profissionais da saúde que ainda não receberam os imunizantes.

Até a tarde desta quarta-feira (17), o Paraná já havia vacinado 524.035 pessoas. No total, foram 707.103 doses aplicadas: 524.035 referentes à primeira dose e 183.068 à segunda. Ao todo, o Paraná recebeu do Governo Federal até o momento 1.260.000 doses.

SEGUNDA DOSE

A outra metade do novo lote, também composta por 129.200 doses, permanecerá armazenada no Cemepar para garantir a segunda aplicação. O direcionamento das farmacêuticas é de garantir um intervalo de 15 a 28 dias entre as aplicações para garantir a eficácia na imunização.

A expectativa do Paraná é de chegar à marca de 4 milhões de pessoas vacinadas até maio de 2021, seguindo as diretrizes de grupos prioritários previstas no Plano Estadual de Vacinação.

Umuarama faz parte do consórcio para compra de vacina contra covid-19

Umuarama - Aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo prefeito Celso Pozzobom, a lei 4.466/2021 – que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre municípios brasileiros para adquirir vacinas contra o coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde – já foi encaminhada à Frente Nacional de Prefeitos. "Já poderemos participar da primeira assembleia de constituição do consórcio, marcada para o dia 22 (segunda-feira) e avançar nas tratativas para a aquisição de um grande volume de vacinas", afirmou o prefeito.

A lei, de autoria do Executivo, permite que Umuarama faça parte do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras (Conectar), que reúne mais de 1.700 cidades. "O aumento dos casos graves de covid-19 tem preocupado prefeitos de todo o país. O cenário exige atitudes rápidas e a vacinação em massa da população é nossa melhor chance de conter a transmissão do vírus e aliviar a pressão que existe hoje sobre o sistema de saúde, a falta de leitos nos hospitais e o esgotamento dos nossos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares", justificou Pozzobom.

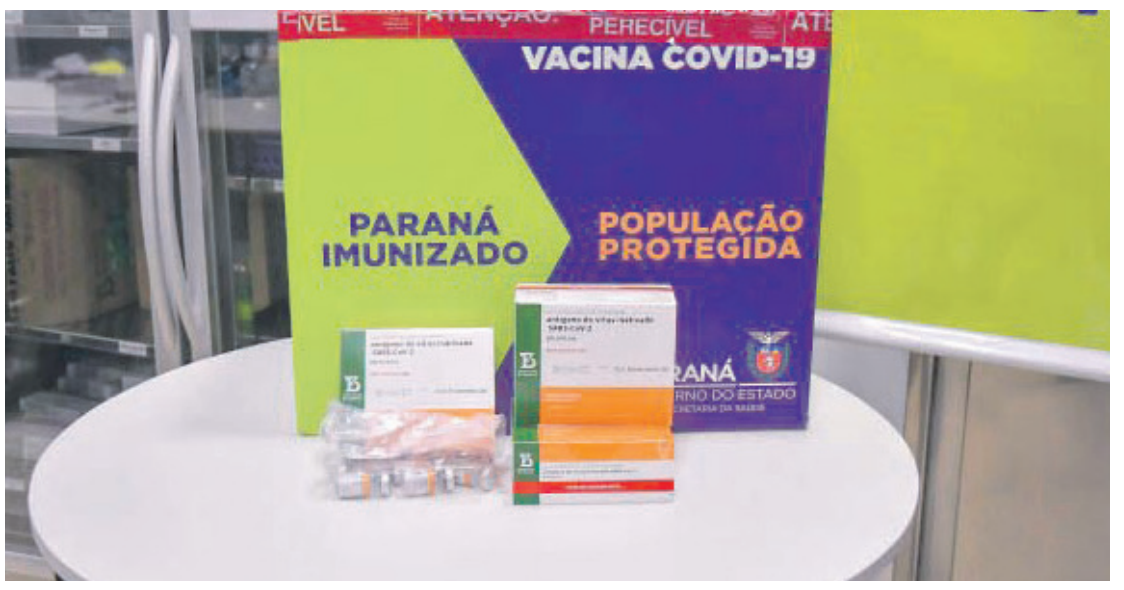

Umuarama é uma das 250 cidades interessadas na compra de vacinas, entre os 399 municípios paranaenses

Com a aquisição direta pelo consórcio, os municípios pretendem ampliar a quantidade de vacinas distribuídas pelo Ministério da Saúde e acelerar a imunização da população. "A necessidade é urgente para frear o colapso da saúde, evitando mortes por desassistência, e para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social", reforçou o prefeito, agradecendo o apoio dos vereadores que aprovaram o projeto de lei de forma rápida e unânime.

Conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI), a aquisição de vacinas é atribuição do governo federal, mas diante da dificuldade em atender à população na velocidade necessária diante da gravidade da pandemia, os prefeitos se organizaram para antecipar a compra de vacinas com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que assegura competência constitucional para tanto, caso haja insuficiência ou atraso na liberação de doses para imunização em massa.

Umuarama é uma das 250 cidades interessadas na compra de vacinas, entre os 399 municípios paranaenses. "Como resultado do cuidado que temos com a gestão dos recursos públicos e dos grandes esforços que realizamos para enfrentar a pandemia, já temos dinheiro reservado para a aquisição e concluímos que o consórcio é a melhor alternativa. Queremos comprar o imunizante e vacinar nossa população rapidamente e de forma gratuita", completou Pozzobom.

Curso de corte e costura industrial em Umuarama está com as inscrições abertas até 30 de abril próximo

Umuarama - Os cursos das Carretas do Conhecimento, uma parceria do governo do Estado e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho com a Fundação Volkswagen, o Senai-PR e as Agências do Trabalhador, estão com inscrições abertas até 30 de abril. Umuarama foi contemplada com o curso de corte e costura industrial e a possibilidade de até três turmas de 20 alunos, totalizando 60 participantes. O início das aulas está previsto para 7 de junho, com todos os cuidados e protocolos para evitar a transmissão do coronavírus.

O cadastro pode ser feito no site www.justica.pr.gov.br, acessando o banner Carreta do Conhecimento 2021. "Caso a pessoa tenha dificuldade para se inscrever pelo site, basta vir até a agência (esquina da Av. Rio Branco com a Rua Ney Braga). Uma funcionária ajudará na inscrição e nem é necessário agendamento. É só chegar e informar à recepção que o candidato será orientado", explicou o gerente da Agência do Trabalhador de Umuarama, Reginaldo Barros.

Segundo ele, é importante que os interessados realizem a inscrição. "Precisamos identificar a demanda com antecedência para estruturarmos a realização", disse. Por conta da pandemia, as aulas serão 75% de maneira on-line, por Ensino a Distância (EAD), e os outros 25% de forma presencial. "É importante retomar as qualificações para que, quando a pandemia passar, os trabalhadores estejam preparados para retomar as atividades e superar esse difícil momento", acrescentou.

As aulas on-line terão todo o suporto dos parceiros. Antes das aulas presenciais os alunos serão submetidos a testes rápidos da Covid-19, medição de temperatura e o cumprimento das medidas sanitárias para prevenção ao coronavírus, como uso obrigatório de máscara, álcool em gel e distanciamento adequado para segurança de cada pessoa.

Segundo p secretário de Indústria, Comércio e Turismo do município, Edvaldo Ceranto Júnior, o curso atende à proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo inscrever pessoas em situação de rua e usuários do Centro POP e dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social). Para participar dos cursos das Carretas do Conhecimento é necessário ter 18 anos ou mais, ensino fundamental, conhecimentos de informática básica e possuir smartphone; 20% das vagas são para mulheres e 10% para idosos.

Para mais informações o interessado pode se dirigir à agência ou entrar em contato pelo e-mail carretasdoconhecimento@sejuf.pr.gov.br

Do Castelo

Eu sou do tempo em que as pessoas ainda tinham vida interior.
- Carlos Castelo.

Do Tusquinha

Os clandestinos venceram.
Parabéns aos subdesenvolvidos.

Vereador de Mariluz lamenta morte do casal Lucacin

A morte do casal Ely e Luiz Lucacin pela covid-19, ontem, comoveu a cidade de Mariluz, onde foram pioneiros e prestaram inúmeros serviços para a comunidade. O vereador Benedito Oscar dos Santos (foto) relata em nota que foi uma grande perda para o município. E aproveitou para dar as condolências à família.

Encontro em Douradina

O prefeito de Douradina, Oberdam Oliveira recebeu, nesta semana, em seu gabinete o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da *Ilustrada FM.*

Mundo redondo

Quando é que Bolsonaro poderia imaginar que em 2022 haveria qualquer possibilidade de disputar eleição contra Sérgio Moro e Lula ao mesmo tempo?
Pois é, o mundo é redondo e disputar contra o ex-juiz e o ex-presidente entrou no radar de Bolsonaro.

Papo rápido

- O novo ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, disse que vai dar continuidade ao trabalho do Pazuello e seguir as orientações do Bolsonaro...
- Então, se era para deixar tudo como está no bananil, porque trocou, trocou por quê?

Barriga cheia

Dos 57 municípios paranaenses que, alegando perda de arrecadação e aumento de despesas, reivindicam na Assembléia Legislativa do Paraná a prorrogação do estado de calamidade pública, 56 tiveram aumento nas transferências correntes entre 2019 e 2020.
A verdade é uma das maiores vítimas da pandemia...
Ô raça!

Dúvida

Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Canela, na serra gaúcha, Alberi Dias (MDB) sugeriu durante sessão realizada nesta segunda-feira, dia 15, que aeronaves pulverizassem álcool gel no território do município.
Mas, ele externou uma dúvida:
- "Não sei se existe um álcool gel líquido..."
Pois é, alguém pode ajudar o vereador?

Ele disse:

"Se Deus, através da ciência, colocou a vacina ao alcance do ser humano (...) todos nós devemos aproveitar. A vacina é sinal de saúde, de esperança e de vida".
De D. Javier Paredes, bispo emérito de Campo Mourão

Fome canina

Com a pandemia, aumentou muito o número de animais abandonados nas ruas e estradinhas rurais de Umuarama e região, principalmente cães, e as doações de voluntários caíram assustadoramente.
Na SAAU, a falta de ração afeta todos os bichos, mas afeta ainda mais os filhotinhos, já que as pessoas que seguem ajudando nem sempre se lembram de levar um pouco de comida para os pequeninos.
Você já viu a carinha de tristeza de um cãozinho, ou gatinho, com fome?
Nem queira.
E nem permita.

Escrito apenas ontem...

A vida é cheia de obrigações que a gente cumpre por mais vontade que tenha de infringi-las deslavadamente.
- Machado de Assis.

Apelo

Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná publicou apelo por medidas mais rigorosas que possam evitar o colapso do Sistema de Saúde no Paraná.
Apelo válido, de natureza urgente.
Porém, um apelo dirigido aos próprios sindicalizados para que se apresentem voluntariamente na linha de frente do combate ao coronavirus parece que vai ficar para uma segunda chamada.

Protesto

Trabalhadores do setor de eventos de Sorocaba fizeram um protesto diferente contra as restrições à atividade e contra o descaso com o transporte público, onde as aglomerações são rotina.

Um casamento foi realizado dentro de um ônibus, onde as aglomerações não são punidas. Foi uma brincadeira, mas o assunto é sério; tem gente morrendo de depressão pela perda do ganha-pão.

A bela foto da linda noiva é de Paulo Cravitto.

Umuarama perde pioneiro

A cidade de Umuarama perdeu ontem Antônio Jarenko, de causas naturais. Pioneiro exemplar, cidadão que ajudou moldar a cidade. Fazia parte dos ucranianos e poloneses que dominavam a política na década de 60, juntamente com as famílias Baranhuki, Cionek, Olinsk, Seifert, Zelazowsk e Seifer.

Fique em casa

A decisão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, de estender o trabalho remoto no judiciário, provocou um "estremecimento" entre a seccional maranhense da OAB, que se posicionou publicamente contra a Portaria do Tribunal.

O fato fez com que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), publicasse uma nota de repudio à OAB/MA.
E todos são defensores do 'fique em casa'. Mas, como se vê, neste imenso festival de desfaçatez, o 'fique em casa' não vale pra todos...

Bem amado

O abaixo-assinado criado pelo comentarista político Caio Coppolla com um pedido de impeachment contra o ministro Alexandre de Moraes teve enorme apoio popular e ascensão meteórica.
No primeiro dia, mais de 2 milhões de pessoas assinaram o documento virtual.
Não é bem a popularidade que Moraes buscava, mas seu nome está na boca do povo.

Refém

Manchete da edição de ontem da Gazeta do Povo:
- Em crise por causa da pandemia, restaurantes viram reféns de aplicativos.
Muitos restaurantes têm reclamado das taxas cobradas por aplicativos como iFood e Uber Eats, que podem ceifar até 30% do seu faturamento.
E segue o homem explorando o homem...

Desinformado e apressado

O ex-ministro da Justiça Eugênio Aragão, no governo Dilma Rousseff, pediu desculpas ao deputado federal Ricardo Barros e ao povo do Paraná após embarcar em uma fake news.
Ele afirma num vídeo que viralizou que Barros teria interferido em uma negociação para a compra de 200 milhões de doses da vacina Sputnik V e que um laboratório do Paraná de propriedade do deputado fabricaria o imunizante.
Eugênio Aragão, que não é meu parente, não sabia que o tal laboratório é o Tecpar, do governo do Paraná, que tinha um acordo com os russos.
Ricardo Barros surgiu na história do ex-ministro de Dilma porque... porque...não sei...
Pelo menos pediu desculpas.

EM MARILUZ

Médico e ex-prefeito e a esposa morrem de covid-19 com diferença de meia hora

Mariluz – A cidade de Mariluz está de luto desde ontem com as mortes do médico e ex-prefeito da cidade, Luiz Lucacin, de 83 anos, e da esposa dele, Ely Lucacin, de 82 anos. Ambos foram vítimas da covid-19 e o que chamou a atenção também foi o fato de o médico morrer 30 minutos após a esposa em um hospital de Umuarama onde estavam internados.

Segundo informações do Rotary Club de Mariluz, que ele presidia, o Dr Lucacin exerceu a profissão até o ano passado, mas teve de se afastar devido à pandemia e por fazer parte do grupo de risco. Dr. Luiz Lucacin chegou em Mariluz ainda jovem e junto com ele a Dona Ely. Ele médico formado fundou um hospital na cidade e sempre atendia a todos com dedicação e carinho. Por isso formou uma grande legião de amigos, chegando a ser prefeito entre os anos de 1989 e 92, mesmo período em que atuou na formação do Rotary Club local. Depois voltou a medicar, o que era a sua paixão. A esposa dele, dona Ely foi fundadora do Cemic, creche do município e dedicou a vida como voluntária, ajudando muita gente. O casal também era dedicado à agropecuária.

Um dos quatro filhos do casal, seguiu os passos do pai e é médico e um dos diretores do Hospital Cemil de Umuarama, o Dr Luiz Lucacin Junior.

O casal que estava junto há mais de 60 anos foi internado na semana passada por problemas decorrentes da covid-19.

Quando foram juntos para a UTI o casal ainda trocou olhares de despedida que emocionou quem estava próximo

Ana Luiza Lucacin, uma das netas do casal, publicou um depoimento emocionante nas redes sociais. "Hoje o dia amanheceu com a pior notícia que poderíamos ter recebido. Luiz e Ely Lucacin, pais e avós maravilhosos descansaram no senhor. Foram quase 70 anos de cumplicidade e amor. Um amor que rendeu vários frutos", relatou Ana Luiza, ao comentar que ambos partiram com uma diferença 'só de 30 minutos'.

"Primeiro a minha vó e logo após meu vô. Nenhum dos dois sofreu com a notícia da partida do outro. Ambos estavam sedados. E o amor foi tão grande que Deus resolveu levar os dois juntos, pois sabia que nenhum iria conseguir viver sem o outro", continuou ela.

Ana Luiza informou que há alguns dias a família conseguiu fazer Luiz e Ely se encontrarem conscientes na UTI. "Foi sem sombra de dúvida o momento mais lindo que eu já vi na minha vida. Ver a troca de olhares, mesmo debilitados, ambos falando que um era o amor da vida do outro, não tinha ninguém que não chorava naquele momento. Todo mundo sentiu o amor dos dois", concluiu, ao agradecer as orações e o apoio recebido dos amigos.

"Nossa família agradece todas as formas de condolências, sei o quanto todos tinham um carinho e consideração pelos meus avôs, mas no momento vamos ficar reclusos, não haverá velório, até para não causar aglomeração, vamos passar esse período agora unidos como família, honrando o último desejo deles" -comentou uma neta em sua rede social.

Luto Oficial

O prefeito Paulinho Alves lamentou as perdas e decretou luto oficial de sete dias no município, sendo feriado (com ponto facultativo) nesta quarta-feira, dia do sepultamento do casal. Paulinho destaca que o casal prestou "inestimáveis serviços ao município, contribuindo muito para o progresso de Mariluz, deixando um legado como munícipes exemplares, referências para seus familiares e toda a sociedade, deixando bons e louváveis exemplos para todos nós".

Prefeito Paulinho Alves lamentou as mortes e decretou luto de sete dias no município

Umuarama perde uma de suas pioneiras

Umuarama perdeu mais uma de suas pioneiras nesta quarta-feira (17). Alice E. Thompson, que juntamente com o marido fundaram a primeira igreja da cidade, o Grupo Escolar Evangélico municipal e o STBS, Seminário Teológico Bíblico do Sul, nos anos 70.

Nossos sentimentos aos familiares e amigos!

Prefeitura de Pérola reduz gastos com a folha salarial

Pérola - Cumprindo um dos compromissos de campanha, a gestão da prefeita de Pérola, Valdete Cunha e seu vice, Everton Borges, reduziu o custo da folha salarial do município de Pérola. Segundo a prefeita, a economia mensal chega a R$87.499,68, e isso significa uma redução em mais de R$ 1,1 milhão ao ano (contabilizando o pagamento 13º salário), comparado com o mês de novembro de 2020.

"Assim como os comerciantes e empresários, a administração pública também teve uma queda em sua arrecadação, por isso adotamos uma série de ações para reduzir o custo mensal da folha de servidores do município. Eles foram realocados, reorganizando os setores, com o objetivo de tornar o trabalho ainda mais efetivo. Isso mostra respeito com o dinheiro público. Dinheiro este que será aplicado em serviços públicos, principalmente na saúde", afirmou a prefeita Valdete Cunha.

Prefeita Valdete Cunha determina redução de gastos na Prefeitura de Pérola

A prefeita e o vice destacam que a redução vem confirmar, principalmente nesse momento de pandemia, a austeridade com o controle de gastos e rigor econômico que resultarão em melhorias para toda a população. "É um esforço que visa a economia para manter a máquina administrativa funcionando a contento da população", diz Valdete.

Avicultores de Umuarama e região realizam carreata por aumento no valor do frango vivo

Umuarama - Mais de 100 avicultores associados a Comissão para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração de Umuarama (CADEC) são esperados para uma carreta que percorrerá as ruas de Umuarama e Palotina. A ação está marcada para as 9h de hoje e representa a insatisfação do produtor rural em relação ao preço pago por frango pela empresa integradora.

Conforme a diretoria da Cadec, as negociações por melhorias no preço pago pelo frango com a empresa integradora começaram em fevereiro e até ontem as partes não haviam entrando em acordo. Desta forma, os produtores decidiram realizar a carreata para mostrar a insatisfação para toda comunidade, como também, existe a intenção de parar a engorda de frango em Umuarama e região.

A Cadec explicou que os produtores pedem o valor de R$ 1,13 por cabeça de frango, porém a empresa ofertou um reajuste de R$ 0,95 em março, R$ 0,98 em julho e R$ 1 em setembro. "Porém com esse reajuste apresentado a empresa também aplicaria um check list de R$ 0,04 até R$ 0,08 em setembro. Isso significa que no final receberíamos R$ 0,92. Isso não podemos aceitar, devido ao custo que temos hoje de R$ 1,08", ressaltou o coordenador da Cadec, Wanderlei Dias.

Ainda segundo a comissão, com o aumento constante dos insumos e principalmente da energia elétrica a produção de frango se tornou inviável para os produtores e muitos estão endividados. O protesto ocorrerá seguindo todas as medidas de prevenção ao coronavírus, como o uso de máscaras e sem sair dos veículos.

Nota da empresa

Por meio de nota, a empresa ressaltou: "A Plusval reforça que continua aberta para negociações com a Comissão para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração de Umuarama (Cadec) e que não está medindo esforços para dar o suporte necessário aos integrados de maneira justa e transparente, gerando renda para várias famílias e também empregos para toda a região de Umuarama.

Importante esclarecer que na semana passada uma nova revisão de custos foi feita pela Plusval em conjunto com um dos integrantes da direção da Cadec, onde se concluiu mais uma vez que o custo atual de produção é de R$ 0,86 por ave, sendo que o pagamento médio até então feito pela Plusval era de R$ 0,90 por ave e somado com a venda da cama de aviário a margem média de lucro chegava a 12%.

Destaca-se ainda que a empresa tem feito um grande esforço, mesmo com o alto preço dos insumos, mercado altamente competitivo e a atual situação econômica do país, para repassar de forma gradual mais um reajuste aos integrados, cujo aumento chegará em R$1,00 por ave, o que deve acontecer até setembro deste ano, ou seja, um aumento total de 17%, passando para uma margem de lucro de mais de 20% aos produtores.

Acima desses valores, a produção se torna inviável para manter as atividades da empresa e parceria com os integrados, por isso é preciso uma análise econômica correta da atual situação da atividade. É importante que os produtores compreendam esse esforço que a empresa efetivamente está fazendo e assim mantenham o diálogo e a conciliação, que é o norte da Plusval. A empresa iniciou as atividades em julho de 2020, bem no meio da pandemia da covid-19 e segue com o propósito de trazer crescimento para toda a região Noroeste, porém com responsabilidade".

EM ALTONIA

Polícia divulga vídeo de execução e pede ajuda para identificar matadores

A Polícia Civil divulgou nesta quarta-feira (17) um vídeo que flagrou a dupla execução ocorrida na segunda-feira (15), em Altônia. Segundo o delegado encarregado das investigações, Reginaldo Caetano da Silva, o objetivo é que as imagens ajudem a identificar os matadores.

Na sequência de apenas 29 segundos é possível avistar em primeiro plano o VW Saveiro de Elissandro da Silva Martins, o Perna, se aproximar da sua casa, na rua Margarida dos Santos. Ele e o passageiro Everson Santos da Silva, o Pelé, descem do veículo quando um carro preto entra na rua, para atrás da Saveiro.

A execução

Dois homens armados descem pelas portas do lado direito e de imediato começam a atirar contra as vítimas. Elissandro Martins, caiu junto a porta de seu carro. Já Everson da Silva caiu no meio da rua. Os criminosos entram no veículo e o motorista dá ré e foge do local rapidamente. Uma ambulância do Samu chegou a ser acionada até o local, mas o médico apenas constatou os óbitos.

O carro

No dia seguinte ao crime a Polícia Civil localizou um VW Gol na Estrada Aparecida, na zona rural de Altônia. A suspeita é de que o veículo tenha sido usado pelos pistoleiros.

Segundo o delegado Reginaldo Caetano, o VW Gol, cor preta, modelo G5, ano 2017, placas BBU-0705-Curitiba estava abandonado, trancado e em meio a matagal na região da Estrada Aparecida, área rural de Altônia, cerca de 9 km do local do crime ontem.

O crime foi flagrado por câmeras de segurança. Polícia pede ajuda para identificar autores

Vaquinha virtual

As vítimas foram sepultadas nesta terça-feira (16). Amigos de Everson Santos estão organizando uma vaquinha virtual para arrecadar cerca de R$ 4 mil para a construção de um túmulo para Santos. Segundo a polícia, o homem, de 28 anos, foi

Entenda como funciona o Botão do Pânico Virtual, ferramenta para vítimas de violência doméstica

Apenas três toques no celular e mulheres vítimas de violência doméstica e familiar podem acionar a Polícia Militar. É para agilizar o atendimento emergencial nesses casos que foi criado o Botão do Pânico Virtual, dispositivo lançado no dia 12 (sexta-feira) que passou a integrar o App 190.

O botão é liberado apenas para mulheres que possuam medidas protetivas de urgência, concedidas através da Lei Maria da Penha. Ele possui duas funcionalidades: a primeira é o acionamento imediato da Polícia Militar, que terá acesso à geolocalização do celular e fará um atendimento de emergência por meio das informações disponíveis no aplicativo.

A segunda é a gravação do som ambiente durante 60 segundos, que é enviada à equipe policial como material de apoio para a compreensão do contexto da emergência. As duas funcionalidades operam independentemente, de modo que, caso a vítima feche o aplicativo durante a gravação do som, isso não interfira no seu atendimento.

A iniciativa é fruto de uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Paraná, e Governo do Estado, através das secretarias da Segurança Pública, da Justiça, Família e Trabalho, Celepar e Polícia Militar.

QUE PODE USAR

O objetivo do aplicativo é dar atendimento emergencial e prioritário às vítimas de violência doméstica que possuam a medida protetiva e estejam sob grave risco.

Para as mulheres que já possuem a restrição, é necessário apenas a autorização do juiz responsável pelo caso. A desembargadora Ana Lúcia Lourenço, coordenadora da Cevid (Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar) no TJPR, explica que qualquer mulher que já possua a medida e ainda se sinta em situação de risco pode requerer o uso do botão.

Os números do TJPR mostram que, em todo o Estado, mais de 29 mil mulheres têm medidas protetivas de urgência.

Mulheres que não possuam medidas protetivas e se sintam ameaçadas devem buscar o serviço da Justiça para obter a restrição. A desembargadora explica que, para isso, a vítima pode procurar a Polícia Civil, a Defensoria Pública ou um Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. O juiz então analisa o caso e concede a ordem judicial.

A desembargadora reforça que a concessão do Botão do Pânico pode ser dada tanto a mulheres que já possuam a restrição como àquelas que obtenham a medida futuramente.

COMO BAIXAR

Uma vez com a liberação judicial, a vítima deve fazer o download do aplicativo 190 PR, disponível para celulares Android (via Google Play) ou iPhone (via App Store). No primeiro acesso ao app será necessário fazer um cadastro com informações básicas, confirmando os dados informados na medida protetiva, e liberar o uso do GPS pelo aplicativo – o que é essencial para o atendimento emergencial por parte da PM. Após o cadastro e liberação, o Botão do Pânico é automaticamente liberado no aplicativo para quem já possuir a autorização para usá-lo.

COMO ACIONAR

Após o cadastro, o botão do pânico pode ser acionado pela vítima a qualquer momento do dia. Para isso, basta abrir o aplicativo. O botão estará visível em vermelho na parte inferior da tela inicial do app. Para acioná-lo, a vítima deve deslizar o botão e, em seguida, selecionar o nome do agressor que está violando a medida naquele momento.

O aplicativo então passa a monitorar o som ambiente durante um minuto, enviando o áudio para a equipe policial ao final da gravação.

ONDE ESTÁ DISPONÍVEL

O dispositivo está disponível para 15 municípios paranaenses: Londrina, Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Pinhais, Cascavel, Irati, Arapongas, Curitiba, Foz do Iguaçu, Maringá, Campo Largo, Matinhos, Apucarana, Paranaguá e Araucária.

A seleção das cidades se deu com base na proporção entre o número de casos de violência doméstica e o número de habitantes da cidade, além de localidades com maior índice de agressão. Ao longo dos próximos meses, o projeto fará estudos de viabilidade para a implantação do dispositivo em mais cidades seguindo o mesmo critério de seleção.

DENUNCIE

A ferramenta é mais uma alternativa no enfrentamento no combate à violência doméstica, mas não é a única solução. Segundo relatório do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos publicado em março de 2021, o Brasil registrou 105.821 denúncias de violência contra a mulher em 2020 através dos números Ligue 180 e Disque 100.

Dados publicados pela pasta em maio de 2020 mostram que, mesmo com a subnotificação de casos, houve um aumento nas denúncias, demonstrando que a violência ganhou força com o isolamento social.

Em março de 2020, o número de denúncias tinha avançado quase 18% em relação ao mesmo período de 2019. Em abril, a quantidade de denúncias de violência contra a mulher recebidas no Ligue 180 deu um salto, crescendo quase 40% com relação ao mesmo período do ano anterior.

Inocentado jovem que perdeu movimento do braço após ser alvejado por PMs

Em janeiro de 2014, quando protestos contra a Copa do Mundo se espalhavam pelas capitais do País, Fabrício Chaves foi preso em flagrante no centro de São Paulo. Depois de ser atingido por três tiros, o jovem foi acusado pelos policiais militares de carregar uma espécie de bomba caseira na mochila.

Na época, Fabrício trabalhava como repositor de mercadorias em uma loja de utilidades e, além do uniforme de trabalho, levava dois estiletes usados para abrir embalagens de produtos. Em depoimento, ele contou que chegou a tentar 'sacar' um deles para se defender após ter sido atingido pelo primeiro disparo, mas logo recebeu mais dois tiros.

Sete anos depois, ao julgarem o caso, os desembargadores da 10ª Câmara de Direito Criminal da capital paulista foram unânimes ao inocentar o jovem. Os magistrados colocaram em dúvida a versão dos PMs e concluíram não havia provas para uma condenação.

"Se os indícios trazidos com o inquérito foram suficientes para o oferecimento da denúncia e consequente propositura da ação penal, não se repetiram em juízo com a certeza exigida para o decreto condenatório. E na ausência de elementos concretos e seguros que sugerem o envolvimento do apelado com o crime a ele irrogado na denúncia, a sua absolvição era mesmo de rigor", escreveu em seu voto o desembargador-relator Nelson Fonseca Júnior.

O caso foi levado ao plenário a pedido do Ministério Público de São Paulo, que tentou, sem sucesso, reverter a decisão de primeira instância favorável ao jovem.

A versão oficial, endossada pelo Comando da Polícia Militar, começou a ser desmontada quando a defesa apontou que o material apresentado à perícia era diferente da descrição dos policiais e dos lacres de apreensão.

Agora que foi inocentado, o jovem, que perdeu o movimento do braço direito ao ser atingido pelos tiros, poderia entrar com um pedido de indenização. No entanto, segundo o advogado Martim Sampaio, responsável pela defesa, um novo processo não está nos planos de Fabrício, que precisou sair de São Paulo com medo de represálias.

"A decisão no traz importante lição. A repressão estatal não pode ser a mediadora das tensões sociais. Quando a violência estatal substitui o diálogo e o protesto é silenciado, o resultado é previsível: uma sociedade regressiva", comenta o advogado após a absolvição do jovem em segunda instância.

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JULIANO DA SILVA BONFIM BARROS (CPF 945.227.239-20), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R$ 74.509,25 (setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos), posicionado em 16/03/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária 0834672-0, firmado com o Credor BANCO BRADESCO S/A, registrado na matrícula nº 6321, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Celso Angelo Barros, s/nº, do Loteamento Residencial Delfino I, Terra Roxa-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 16 de março de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104

Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104
Dados: 2021.03.16 10:33:20 -03'00'

K-17,18e19/03

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições

Promete muitas emoções

O ator Chay Suede que aparece na foto em cena com Adriana Esteves, na pele de seus personagens Danilo e Thelma, respectivamente, disse que os capítulos finais de "Amor de Mãe" reservam muitas emoções aos seguidores do folhetim. O personagem Danilo, vivido pelo ator, é Domenico, o filho perdido de Lurdes (Regina Casé), mas foi criado por Thelma (Adriana Esteves) que não mede consequências para esconder esse segredo. Muito lindo será quando Lurdes descobrir a verdade.

E falando ainda de Chay Suede...

Em recente entrevista, Chay Suede relembrou a emoção de ter voltado aos Estúdios Globo para gravar os últimos capítulos da trama. "A gente voltou muito emotivo, estava todo mundo à flor da pele, louco para encontrar e se abraçar, mas não podia. Fomos redescobrindo outras maneiras de se dar amor, de se dar carinho dentro e fora de cena", ressaltou o ator que lembrou também que foram três meses de muitos testes, períodos de isolamento, cenas com aparatos de acrílico para separar os atores e uma equipe sempre paramentada.

"Chaves" de volta ao SBT?

Silvio Santos quer que "Chaves" volte a ser exibido no SBT. Esse seria um dos presentes para os telespectadores para o aniversário de 40 anos do canal. O seriado deixou de ser exibido em todo mundo por pendengas de direitos autorais entre a família de Roberto Gómez Bolaños, o interprete dos imortais Chaves e Chapolin com a Televisa. Silvio teria ordenado que executivos do SBT negociassem diretamente com os familiares do artista e viabilizasse novamente a exibição de uma das atrações de maior audiência da emissora. Vamos esperar e ver se vai dar certo.

Formatando a atração

Consta que a Record TV já trabalha na produção de mais uma edição do "A Fazenda", cuja estreia está prevista para o segundo semestre. Alguns nomes foram citados, entre eles, MC Gui e Gui Araújo. Lembrando que ainda não foi anunciado quem será o apresentador.

Família crescendo

Ana Maria Braga será vovó novamente. A filha da apresentadora, Mariana Maffeis, está grávida de sua terceira criança, e primeira do atual marido. A gestação já tem sete meses e a futura mamãe optou por não saber o sexo do bebê. Ela já é mãe de duas meninas, Joana e Maria, frutos de casamento anterior.

Atriz

Clara Buarque foi confirmada no elenco de uma das séries brasileiras que será produzida pela Disney Plus, um dos braços da renomada The Walt Disney Company. Além de atriz, Clara Buarque também é cantora; a jovem artista é filha de Helena Buarque e Carlinhos Brown, neta de Chico Buarque e Marieta Severo.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Unipar oferece pós em Desenvolvimento e Gerenciamento de Projetos em Plataformas BIM

O corpo docente é formado por especialistas, mestres e doutores

Consolidado pelo sucesso que faz entre os profissionais de arquitetura e urbanismo e de engenharia civil, em toda a região noroeste do Paraná, a Universidade Paranaense lança a pós-graduação em Desenvolvimento e Gerenciamento de Projetos em Plataformas BIM, na Unidade de Umuarama.

O curso é destinado a profissionais formados em Engenharia, Arquitetura, Design de interiores, Tecnologia da Construção e áreas afins, com carga horária de 375 horas.

A especialização visa qualificar os profissionais para atuar no setor de obras públicas e privadas; compartilhar experiência entre profissionais da área de construção civil; produzir conhecimento científico aplicado para o desenvolvimento de projetos em plataformas BIM e contribuir para o desenvolvimento econômico da sociedade.

Promovendo a atualização profissional no setor da construção civil, para domínio de uma nova tecnologia necessária para o desenvolvimento de seus projetos e ampliação de suas habilidades.

As inscrições estão abertas e devem ser feitas pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/desenvolvimento-e-gerenciamento-de-projetos-em-bim-hibrido/umuarama até o dia 30 de março.

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor vale para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Um bom dia para bater o martelo e decidir o que vinha sendo discutido. Mas cautela com compromissos financeiros importantes. As intrigas devem ser ignoradas.

Touro
Mantenha o foco no que está fazendo e não se mostre impaciente com quem demora em assimilar as informações. Programe algo tranquilo para fazer com seu amor.

Gêmeos
Com autoestima elevada, é sempre mais fácil ter sucesso nas suas iniciativas. As finanças precisam ser reestruturadas por causa das incertezas do futuro. O melhor é manter a calma.

Câncer
Os nativos em evidência sentirão necessidade de reforçar os cuidados com sua saúde. Siga as instruções da área da saúde e se previna contra o coronavírus. Lave constantemente suas mãos.

Leão
Não deve alimentar falsas questões. Contenha estados de ansiedade; para se aventurar em novos projetos terá de se preparar melhor. Sempre é bom estudar e se atualizar, mesmo que de forma online.

Virgem
Os tempos estão difíceis para todo mundo, mas procure neste momento manter a alegria de viver. Dessa forma, vai alegrar a si e às outras pessoas ao seu redor. Se for possível, permaneça em casa.

Libra
Concentre-se em seus objetivos e não desista. Seja mais carinhoso com as pessoas. Leve em conta seu temperamento e o da outra pessoa, antes de aceitar um pedido de sociedade.

Escorpião
Nessa época de incertezas e dores não deixe que as tarefas rotineiras sejam um peso insuportável de carregar, torne o dia a dia mais criativo e agradável. Coopere com que for necessário.

Sagitário
Não aja de maneira competitiva. Tenha coragem de expor os seus pontos de vista, mas tome cuidado para não magoar ninguém. Saiba escolher as palavras para expressar suas ideias.

Capricórnio
Lide com muita calma com as questões profissionais e pessoais. Não é hora de se desesperar e tomar atitudes que possa se arrepender. A pandemia vai passar e a rotina vai voltar. Espere!

Aquário
Poderá ter de adaptar outras estratégias de atuação para contornar os obstáculos profissionais. Vá com calma que tudo se resolverá antes do que você imagina. Aja sempre com fé e honestidade.

Peixes
Nestes tempos é preciso uma dose extra de habilidade e de paciência com os que pensam diferente de você. Procure instruir as pessoas sobre a necessidade do isolamento social.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Helena, seguindo as ordens de dona Bernarda, prepara uma armadilha para Maximiliano colocando o bebê na beira da linha do trem. Max se desespera ao ver o trem se aproximar e com a ajuda de Fausto consegue salvar a criança, João Paulo suplica a Maria que o deixe contar como tudo aconteceu para depois julgá-lo. Cruz se declara para Fernanda e se surpreende quando ela admite que também sente algo por ele. João Paulo conta a Maria Desamparada como tudo aconteceu e que só lhe contaram recentemente de sua existência, mas em segredo de confissão.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Marcelo tenta se afastar de Roberta. Jade pede a Edgard e Lucrécia para ensaiar além do horário da Ribalta. Karina conta para Tomtom sobre a conversa que ouviu de Pedro, mas pede segredo à menina. Todos se preparam para o show da banda de Pedro e Sol na Aquazen. Dalva passa mal, e Sol liga para Duca. Nando decide começar o show sem Sol, e convoca Gil Porto para cantar. Roberta pressiona Marcelo e consegue beijar o empresário, mas Nando vê. Sol canta com Gil. Jade dança para Cobra. Roberta comemora a conquista com Indira. Marcelo comenta com Lincoln que fez uma bobagem, e Delma ouve.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT
Ao entrar no estúdio, ela vê o quadro que Vitória pintou e planeja, junto com Salviano, fazer com que Nelson o veja e os dois se desentendam. Gusmão reencontra Carla, uma velha amiga. Cristina ouve Paula e Aníbal discutindo. Nelson encontra a chave do estúdio de Vitória e fica furioso ao ver o quadro que ela pintou de seu guarda-costas. Fora de si, Nelson exige que vitória demita José Ângelo. Chorando, ela diz a Aguiar que ele está demitido e entra o cheque de sua rescisão.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo
Eva se descontrola com o quadro de Ana descrito por Lúcio. Alice se desculpa com Iná por ter emprestado o carro. Começa a cirurgia de Ana. Eva culpa Manuela pelo acidente e ela fica inconsolável. Rodrigo pensa na última vez que falou com Ana. Iná tenta acalmar Manuela. Manuela se recusa a contar para Rodrigo o que Ana queria falar com ele. Vitória sai do clube apressada ao saber do acidente de Ana e destrata Dora na frente de Marcos. Uma enfermeira leva Eva para ver Júlia, mas ela não dá muita atenção para a neta. Jonas se irrita com o filho por não ter ido à empresa. Lourenço consola Rodrigo. Lúcio fala para Eva que o estado vegetativo de Ana pode se estender indefinidamente.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Giovanni consegue se libertar. Shirlei aceita se aproximar de Guido. Apolo perdoa Tancinha e diz que quer recomeçar. Camila consegue salvar Giovanni. Shirlei declara seu amor por Carmela. Carmela, Jéssica e Vitória sofrem um acidente de carro. Beto diz a Apolo que se arrepende do que fez. Shirlei e Felipe se casam. Teodora e Safira disputam a atenção de Epaminondas. Leozinho quebra o encanamento da casa. Rebeca exige que Aparício abra mão de sua fortuna. Fedora vende frutas na feira.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Junior vai até o orfanato e vê Carol com Fernando. Junior vai até o pátio do orfanato e conversa com Mosca, que está triste em relação ao namoro de Mili e JP. As Chiquititas decidem montar um plano onde vão deixar Carol e Junior presos juntos para ver se voltam a namorar. Eduarda vê Paçoca com fome e decide levá-lo até um bar para comer. Érica avisa Renata que Mili e JP estão no Café Boutique. Renata aparece e é inconveniente com os dois.

AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo
Raul conforta Sandro. Lídia e Magno se beijam. Raul e Vitória descobrem que foi Álvaro quem armou a morte de Marconi. Lurdes comenta com Ryan sobre o envolvimento de Magno e Lídia. Lurdes engana os filhos e sai de casa para ir até o local de onde foi enviado o falso e-mail. Vitória e Miranda estranham o comportamento de Natália ao falar de Vera. Érica se assusta com a ameaça recebida por Davi. Danilo é surpreendido por Fátima. Betina volta a trabalhar no hospital. Danilo descobre que Thelma pagou Fátima para dizer que era sua mãe biológica.

Doce espera

Lorena Improta e o cantor Leo Santana anunciaram que estão grávidos da primeira criança do casal. Sem esconder a felicidade, ambos contaram a novidade em suas redes sociais. E está dito.

Corajosa

Luciana Gimenez decidiu expor as mensagens ofensivas que recebeu de um assediador na Internet, nos quais ele fala de masturbação e também de estupro. Ele usou um perfil fake no Instagram e aproveitou para "atacar" a apresentadora que já avisou que lavará o caso à Justiça.

Na novela "Gênesis"

Nas próximas cenas do folhetim produzido pela Record TV, Oguedi (Júlio Levy) será assassinado por Shakia (Jéssika Alves). E mais, ela vai simular que Oguedi tirou a própria vida e continuará investindo em seu plano para conquistar o príncipe de Ur, Dnin-Sim (Rafael Gevu).

Casados de novo

Amigos comuns que Gusttavo Lima e Andressa Suita garantem que eles estão casados de novo, mas têm feito tudo para manterem o relacionamento longe dos holofotes. Eles contam que Andressa já se mudou com os filhos para o novo apartamento comprado por Gusttavo quando se separaram. O imóvel está localizado no centro da cidade de Goiânia.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Abreviatura de uma técnica de fisioterapia para pessoas que têm problemas posturais / Tecido de algodão, branco e fino
2. Improdutiva devido à seca / Extensão de arquivos que podem ser executados por grande parte dos computadores
3. Diz-se de alimento que se pode estragar
4. Compatriota
5. Cabelo tratado a fim de parecer desencrespado
6. Rádio Patrulha / Da península que compreende Espanha e Portugal
7. Imprecar / Unidade da Federação
8. Substância que dá brilho ao assoalho / Um apelido para **Teresa**
9. Áspera como o vinagre / Tudo que é captado pelo sentido da audição
10. Unidade de comprimento equivalente à bilionésima parte de um metro
11. Metade de... quatro / Um meio de machucar a pele de alguém
12. (Fig.) Grande buraco no solo
13. Acontecer por acaso.

VERTICAIS
1. (Ingl.) Praticante do gênero de música que combina letras faladas sobre uma base instrumental e trechos de outras músicas / (Pop.) Lugar distante ou de difícil acesso
2. Animal semelhante ao porquinho-da-índia / Estimar muito
3. Linguagem típica de certa classe de pessoas / Grande rio que marca parcialmente a fronteira da Venezuela com a Colômbia
4. (Pop.) Que é distraído, aéreo / As iniciais do músico **Renato** (1960-1996), do grupo "Legião Urbana"
5. Cidade do Rio Grande do Norte, no Leste do estado, próxima à capital / Provocar mau-humor
6. (Ingl.) Uma tecla do computador / O ser humano
7. Esvoaçar / O nome intermediário da tenista paulistana **Bueno**
8. Exclamação irônica ou de desprezo / Conferir o grau universitário a
9. Fruto grande, esférico, saboroso / Que se refere ao osso da coxa.

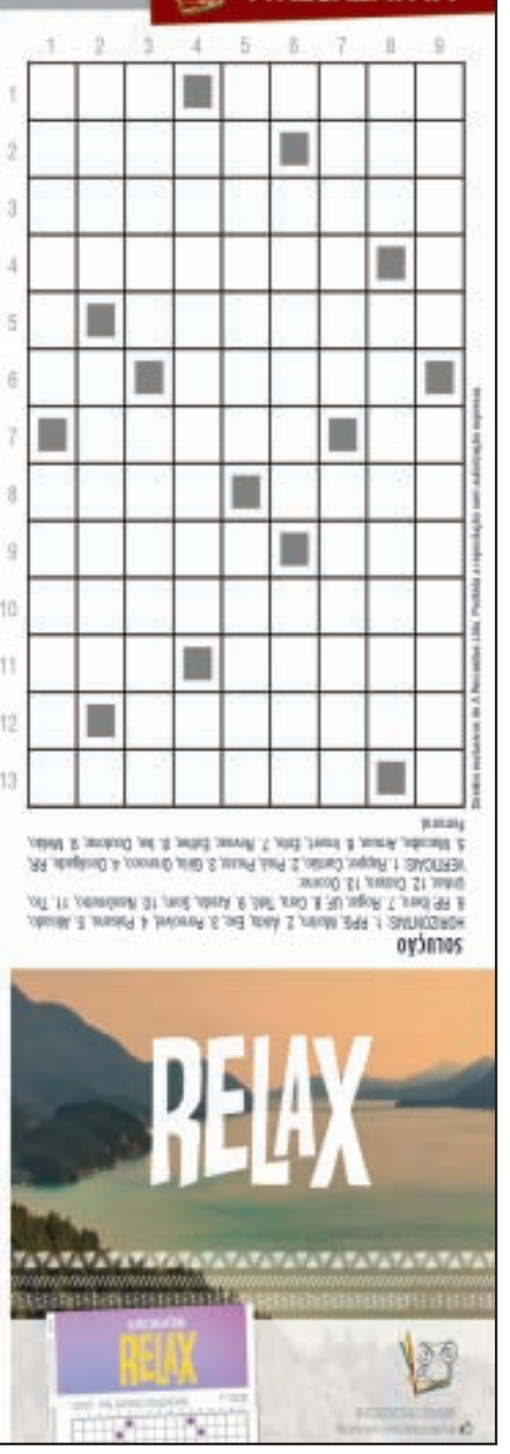

LIBERTADORES

Holan promete Santos mais competitivo com treinamentos e o retorno dos lesionados

Santos (AE) - Classificado à terceira fase preliminar da Copa Libertadores, a última antes da fase de grupos, o Santos seguirá neste mês em sua sequência de jogos nos meios e nos finais de semana. À espera de jogadores importantes como Marinho e Kaio Jorge, ambos ausentes por problemas físicos, o técnico argentino Ariel Holan acredita que assim que puder contar com todo o elenco, incluindo o uruguaio Carlos Sánchez, Madson e Raniel, e tiver tempo para realizar treinamentos, fará do Santos uma equipe bem competitiva.

Com a maratona de jogos provocada pela participação nas fases preliminares da Libertadores, o treinador santista lamentou o fato de desde a sua chegada, há pouco mais de 15 dias, ter jogado mais do que trabalhado o time no CT Rei Pelé, em Santos.

"Temos uma equipe jovem, com muitos juvenis e faltando alguns dos mais experientes. Quando tudo isso passar, teremos um time muito competitivo. Precisaremos de algumas semanas, pois trabalhamos há pouco tempo. Jogamos mais do que treinamos", comentou o argentino.

Antes de contar com os retornos de Marinho e Kaio Jorge, Holan já sabe que tem uma deficiência para corrigir na equipe. Dos seis compromissos do Santos na atual temporada, em quatro o sistema defensivo foi superado por meio de jogadas aéreas. E isso já incomoda o treinador. "Está sendo difícil (corrigir essa deficiência). É um assunto pendente. Os adversários estão se aproveitando e fazendo os gols na gente por essa via", afirmou.

Técnico santista comemorou a classificação da Libertadores e quer o time mais atuante

Sobre o empate por 1 a 1 com o Deportivo Lara, na Venezuela, na terça-feira, Holan comemorou a classificação do Santos e revelou um imprevisto que acometeu o elenco horas antes da partida em Caracas. Ele próprio e boa parte do grupo superaram um "problema estomacal generalizado", que influenciou no desempenho da equipe em campo.

"Na realidade, a Libertadores é muito difícil. Hoje (terça-feira) a pressão era do Santos, o Lara queria alcançar algo histórico, então a pressão era nossa. Acho que em todos os momentos tratamos de jogar como gostamos, com a posse da bola. Mas como eu disse, faltou profundidade. E muitos dos atletas estão com um problema estomacal generalizado, que deu hoje antes do jogo. Então valorizo muito a classificação, anotando tudo que temos para melhorar", completou.

Agora, o Santos aguarda o vencedor de San Lorenzo, da Argentina, e Universidad de Chile, que se enfrentam nesta quarta-feira, em Buenos Aires. O jogo de ida, em Santiago, terminou empatado por 1 a 1.

No Campeonato Paulista, o próximo rival será a Ponte Preta, neste sábado, em Campinas (SP), pela quinta rodada. Mas o jogo pode não acontecer por causa das restrições, até o próximo dia 30, do governo do Estado de São Paulo no combate à covid-19 que determinam a paralisação de competições esportivas coletivas.

De volta após 10 anos, Miranda é anunciado como novo reforço do São Paulo

São Paulo (AE) - Depois de passar cerca de 10 dias resolvendo pendências contratuais, a diretoria do São Paulo anunciou nesta quarta-feira a contratação do zagueiro Miranda, que volta ao clube após 10 anos. O jogador de 36 anos assinou um compromisso até o final de 2022 com salário fixo e bônus por metas alcançadas. Ele estava livre no mercado após sair do Jiangsu Suning, clube da China que encerrou suas atividades recentemente.

Miranda já passou por exames médicos e está integrado à rotina do elenco no CT da Barra Funda. O presidente do São Paulo, Julio Casares, já havia confirmado, no último dia 6, o retorno do zagueiro à equipe tricolor. O anúncio foi feito na época antes do início do clássico contra o Santos, pela terceira rodada do Campeonato Paulista, no estádio do Morumbi.

"Está retornando. Falei há pouco com ele por telefone. Já vinha falando antes do final do ano, já vínhamos conversando, e o Miranda vem para reforçar o nosso elenco. Um grande valor, uma grande experiência, um grande zagueiro. E um são-paulino que ganhou tudo aqui", explicou Casares naquele dia.

Miranda negociou nas últimas semanas também com o Coritiba, equipe pela qual iniciou a sua trajetória no futebol. Mas o acordo não evoluiu e o jogador preferiu voltar ao São Paulo, onde já conquistou três vezes o Campeonato Brasileiro (2006, 2007 e 2008) e pelo qual poderá jogar mais uma Copa Libertadores

Depois que deixou a equipe do Morumbi no início de 2011, Miranda passou por Atlético de Madrid, Internazionale e Jiangsu Suning. Pela seleção brasileira, o zagueiro foi convocado para a Copa do Mundo de 2018, na Rússia, e conquistou a Copa das Confederações de 2009, na África do Sul, e a Copa América de 2019, no Brasil.

Miranda tem o aval do técnico argentino Hernán Crespo e é mais um reforço anunciado pelo São Paulo para 2021. O clube já anunciou o atacante Bruno Rodrigues e o lateral-direito colombiano Orejuela, além de ter fechado com os meias William (ex-Palmeiras) e Benítez, do Vasco, que ainda precisam assinar contrato, e de ter encaminhado a chegada do atacante brasileiro naturalizado italiano Eder.

A pedido de Crespo, o clube tricolor pretende buscar reforços em posições-chave para ter uma equipe competitiva para os desafios da temporada 2021, que incluem Paulistão, Campeonato Brasileiro, Libertadores e Copa do Brasil.

CRECI J - 1765
morena CONSTRUTORA
OPORTUNIDADES!
44 3621-4500 44 9 9172-6911
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

RESIDÊNCIAS

JD. ARATIMBÓ - PRÓX. CID. CANÇÃO DA AV. PARANÁ

ÁREA CONSTRUÇÃO	TERRENO COM	GARAGEM PARA	VALOR R$
126,50m²	195,00m²	2 VEÍCULOS	490.000,00

Contendo 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, despensa, edícula com copa e garagem para 2 carros. Próximo ao Cidade Canção e Lago Aratimbó.

TERRENOS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS

Q1, L33. Terreno residencial com 757,45m². A metragem do terreno permite a construção de uma bela residência e oferece ainda um amplo espaço para uma área de lazer que melhora sua qualidade de vida. Quadra 4, lote 33. **Excelente Topografia.**

VALOR: **R$ 445.000,00 à vista**

APARTAMENTOS

EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIUM - CENTRO DA CIDADE

ÁREA TOTAL	ÁREA PRIVATIVA	GARAGEM PARA	VALOR A VISTA R$
232,68m²	143,76m²	2 VEÍCULOS	799.000,00

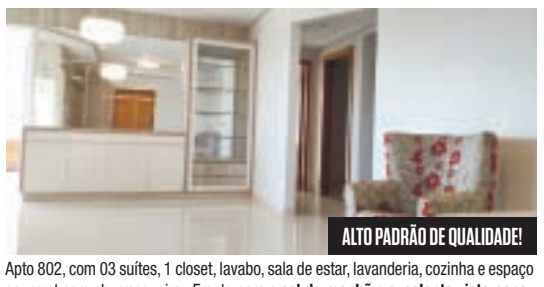

Apto 802, com 03 suítes, 1 closet, lavabo, sala de estar, lavanderia, cozinha e espaço gourmet com churrasqueira. Frente para o **sol da manhã** e **excelente vista panorâmica** do centro e da Zona 2. **Obs:** vários armários embutidos e cozinha planejada.

LOCAÇÕES

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA

VALOR: **R$ 1.450,00**

Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, contendo: 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Despensa, área de serviço e churrasqueira. **Totalmente reformado!**

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - FRENTE PÇ. MIGUEL ROSSAFA

VALOR: **R$ 2.500,00**

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR

VALOR: **R$ 2.500,00**

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED

VALOR: **R$ 180,00** (MENSAIS)

Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

SALA COMERCIAL

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 303 - 3º ANDAR, com 72,42m² de área privativa. Ótimo ponto comercial para escritório médico e odontológico. 3º Andar, Sol da Manhã.

APROVEITE A OPORTUNIDADE:

VALOR PARA VENDA: **R$ 290.000,00**

VALOR PARA LOCAÇÃO: **R$ 1.200,00**

*Invista em imóveis e ganhe até **10x mais que a poupança!***

A Morena oferece os melhores apartamentos nas melhores localizações!

CHEVROLET

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

Equinox lt 18/19 branco completo, aut, couro R$ 119.900,00

Equinox lt - 17/18 - branco completo, aut, couro R$ 114.900,00

ONIX plus 1.0t premier 20/20 prata COMPLETO, aut, couro R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

COELHO METALÚRGICO
UMUARAMA - PR

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá | Andorinha | Eucatur | Catarinense | PGTUR | 1001 | Cometa | Expresso do Sul | Ingá Tur

Vendemos jornais velhos por R$ 4,00 Kg
Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 0529/2021
De 17 de Março de 2021.
SÚMULA: “Autoriza a chefe do Poder executivo Municipal a vender, através de Leilão, os veículos considerados inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos para o serviço público, e dá outras providencias.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, através de leilão público comum, com observância da Lei Federal 8.666/93 e lei 8.883/94, os veículos automotores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens móveis foram considerados inservíveis para ao serviço público, pois serão substituídos por veículos novos já adquiridos pelo Município.
§ 2º - Os valores arrecadados com a alienação deste artigo serão integralmente utilizados para despesas de Capital.
Art. 2º - Como medida preliminar o Poder Executivo constituirá Comissão Especial para vistoriar e avaliar unitariamente cada bem a ser licitado, e através do relatório fornecer informações que servirão de base para a realização do Leilão.
Art. 3º - Os veículos poderão ser incluídos em vários lotes, classificados como inservíveis, para fins de leilão, e o valor mínimo do lance deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, posteriormente vinculados aos bens constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, no dia 17 (Dezessete) do mês de Março de 2021.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I
PP DESCRIÇÃO PLACA SECRETARIA
2259 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OH 1318.
COR PREDOMINANTE: BRANCA.
ANO DE FABRICAÇÃO: 1992.
ANO DE MODELO: 1993.
COMBUSTÍVEL: DIESEL.
CHASSI: 9BM382020NB952709.
RENAVAM: 60.921537-0. ADP-9406 EDUCAÇÃO
2052 ÔNIBUS IMP/ MERCEDES BENZ OF 1318.
COR PREDOMINANTE: BRANCA.
ANO DE FABRICAÇÃO: 1995.
ANO DE MODELO: 1996.
COMBUSTÍVEL: DIESEL.
CHASSI: 8AB384089SA116449.
RENAVAM: 65.067457-0. GRI-4157 EDUCAÇÃO
1611 ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1315.
COR PREDOMINANTE: BRANCA.
ANO DE FABRICAÇÃO: 1991.
ANO DE MODELO: 1991.
COMBUSTÍVEL: DIESEL.
CHASSI: 9BM384098MB920308.
RENAVAM: 31.890657-0. BWC-9672 EDUCAÇÃO
1212 ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1318.
COR PREDOMINANTE: BRANCA.
ANO DE FABRICAÇÃO: 1992.
ANO DE MODELO: 1993.
COMBUSTÍVEL: DIESEL.
CHASSI: 9BM384088NB963352.
RENAVAM: 62.495485-4. LAF-2068 EDUCAÇÃO
5086 FIAT STRADA WORKING.
COR PREDOMINANTE: BRANCA.
ANO DE FABRICAÇÃO: 2013.
ANO DE MODELO: 2014.
COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL.
CHASSI: 9BD578141E7766426.
RENAVAM: 99.681400-0. AYC-5748 OBRAS
0143 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ L 1113.
COR PREDOMINANTE: AZUL.
ANO DE FABRICAÇÃO: 1983.
ANO DE MODELO: 1983.
COMBUSTÍVEL: DIESEL.
CHASSI: 34404112621583.
RENAVAM: 51.786144-5. AAO-8242 RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 0106/2021.
De 17 de Março de 2021.
“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado de precatórios do Município e dá outras providências”.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Município fica autorizado a realizar acordo para pagamento parcelado de precatórios alimentícios e comuns da Administração Direta municipal, nos termos desta Lei.
§ 1º Os acordos serão celebrados entre o Município e os credores e dependerá de homologação do Poder Judiciário em que se originou o ofício requisitório ou, na impossibilidade, diretamente com o credor respectivo, seu sucessor ou cessionário.
§ 2º Será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, podendo, a composição do débito, parcelar o respectivo crédito.
Art. 2º A realização de acordo direto com os credores de precatórios, dependerá de petição encaminhada pelo interessado através seu procurador e com aquiescência do Procurador Jurídico do Município, mediante petição em conjunto protocolada junto os Autos Judiciais de Requisitório dos Precatórios, acompanhada das seguintes informações:
I – o valor das parcelas para quitação do débito.
II – o número de parcelas do acordo.
III – As condições do acordo.
Art. 3º Na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do § 13, do art. 100 da Constituição da República, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolizada, à entidade devedora e ao Tribunal de origem do ofício requisitório.
§1º A cessão do precatório somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao Tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do caput deste artigo, ficando desobrigado, o Município, pelos órgãos da sua administração direta ou indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.
§ 2º Sendo a preferência direito personalíssimo do idoso, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, e do portador de doença grave, não poderá ser exercida pelo cessionário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, em 17 de Março de 2021.
DERCIOJARDIM JÚNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 010/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições
RESOLVE
CONCEDER trinta dias de férias ao servidor CÍCERO COSMO, portador do CPF. n.º 527.297.029-20, ocupante do cargo de Assessor Contábil, contados a partir de 01 de abril de 2021, nos termos do Art. 93, § 1º da Lei Complementar n.º 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2019 à 20 de dezembro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.10/2021, decorrente de Dispensa n° 4/2021 de Contratação de empresa para executar serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas nos distritos de Mirante do Piquiri e Paulistânia.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **G. CAMILO TEIXEIRA LIMPEZAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.479.190/0001-22, com sede no endereço RUA ITAPUI, S/N, CENTRO, Paulistânia ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **GENILTON CAMILO TEIXEIRA,** portador do CPF sob n° 570.590.479-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/03/2021. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 15 (quinze) dias, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de março de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
G. CAMILO TEIXEIRA LIMPEZAS
CNPJ:044.791.900-00122

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GENILTON CAMILO TEIXEIRA
RG:
CPF:570.590.479-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de março de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 9/2021.
Alto Piquiri - PR, 18 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ EDUARDO MARTINS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 26/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de março de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.938.400,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 9/2021.
Alto Piquiri - PR, 18 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1420/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 09/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 94/2021 de 04 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 09/2021, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
R$ 406.000,00
quatrocentos e seis mil reais
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R$ 1.938.400,00
um milhão, novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 0105/2021
De 17 de Março de 2021
Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Paraiso – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativas a dívidas tributárias e não tributárias do município, parcelados e não parcelados, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL
Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
§ 1º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizado mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL – Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, conforme modelo elaborado e aprovado pelo Órgão Responsável pela Dívida Ativa.
§ 2º O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL será:
I – Entregue na Divisão de Tributos, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;
II – Firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF, RG e extrato do débito;
§ 3º O contribuinte pessoa física que não estiver com seu nome no cadastro do imóvel poderá aderir ao REFIS, devendo apresentar a escritura pública ou contrato particular de compra e venda, ou ainda, na falta destes, declaração de posse mansa e pacífica no imóvel, com sua assinatura e de duas testemunhas, com firma reconhecida, desde que no imóvel mantenha sua residência.
§ 4º A Certidão Positiva com Efeito de Negativa a ser fornecida pelo Município aos optantes do REFIS, não valerá para fins de transferência ou desmembramento de imóveis antes do pagamento integral das parcelas, devendo fazer constar na Certidão essa circunstância.
§ 5º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributos.
§ 6º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa ajuizados, a adesão ao REFIS MUNICIPAL deverá ser instruído com a prova de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do processo, caso em que o Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a liquidação total do débito.
§ 7º O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 8º No caso de parcelamento por mandatário é indispensável à anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida em Tabelionato e com poderes especiais para assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.
§ 9º O reconhecimento de firma poderá ser dispensado quando o contribuinte anexar cópia simples do documento de identidade e CPF, devendo o servidor municipal certificar sua autenticidade com o original.
§ 10. No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:
a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos endereços;
b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.
§ 11. Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.
Art. 3º Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção, e abrangem todas as obrigações nele discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.
§ 1º Incluir-se-ão na consolidação de que trata este artigo, os créditos para com a Fazenda Municipal que estejam com sua exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a, sem ônus para o erário e pela forma processual adequada, desistir do feito cuja decisão o favorecia, ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.
§ 2º Eventuais depósitos judiciais nos feitos a que se refere o § 1º, ocorrendo à hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente, o que implicará em postergação, pelo tempo necessário, do início do prazo para vencimento das restantes, ou, por expressa manifestação do contribuinte, liquidar as parcelas finais, ficando autorizado o imediato levantamento do depósito judicial em favor do Município.
§ 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos líquidos e certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizem.
§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui e se superpõe a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.
Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 10 de abril de 2021, mediante a utilização do “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL,” conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos.
Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade a parcelar; ajuizada ou não; suspensa ou não.
§ 4º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – 01 (uma) UFM para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II – 01 (uma) UFMs para os demais sujeitos passivos.
§ 5º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.
§ 6º O pedido de parcelamento implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.
III – Suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;
IV – Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
V – Na renúncia expressa da prescrição ou decadência;
VI - Na suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não garantidos.
Art. 6º O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será excluído, por ato do Chefe da Divisão de Tributação nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento, após notificação escrita e no prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção;
II – Inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados ou o que primeiro ocorrer, de parcelas do REFIS MUNICIPAL ou de tributos municipais exigíveis após a adesão ao programa;
III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação, fraude, dolo ou culpa inescusável;
§ 1º A exclusão será precedida de consulta, pela Assessoria Jurídica, que emitirá, em 10 (dez) dias, parecer orientando quanto à conveniência e oportunidade do ato de exclusão, que, se for o caso, será emitido em igual prazo.
§ 2º O contribuinte excluído será cientificado, por via postal ou por edital resumido publicado na imprensa local do ato de exclusão.
§ 3º Ao contribuinte excluído do REFIS de que trata esta lei, não será deferida nova inclusão no programa, ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal, com exceção dos casos do parágrafo seguinte.
§ 4º Excepcionalmente, ao contribuinte que aderiu aos programas de REFIS dos exercícios anteriores, e foram excluídos com base nos incisos I a III do caput deste artigo, poderá ser deferida nova inclusão no programa que trata esta lei.
Art. 7º Fica dispensado o pagamento de 90% (noventa por cento) de 31 de dezembro de 2020, multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários lançados até desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, sejam efetuados à vista, até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei.
Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que saldarem seus débitos de forma parcelada gozarão dos seguintes benefícios:
I – Redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
II – Redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
III – Redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
§ 1º A dispensa de pagamento e as reduções elencadas neste artigo são extensivas à multa relativa à inscrição dos créditos tributários em dívida ativa.
§ 2º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, mediante requerimento, e reconhecerem infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.
§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
Art. 9º Os contribuintes que possuam renda familiar de até 2.5 (dois e meio) salários mínimos poderão optar pelo parcelamento especial com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:
RENDA FAMILIARFORMA DE PAGAMENTOPERCENTUAL DE REDUÇÃO
Renda Familiar de até 06 (seis) salários mínimosEm até 60 (sessenta) mesesJuros | Multa
60% 60%
§ 1º Tratando-se do parcelamento especial de que trata o art. 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município.
§ 2º A concessão dos benefícios previstos no caput deste artigo, far-se-á mediante o cadastramento do contribuinte junto ao Serviço de Assistência Social do Município, sendo que, o profissional da área social do Município após vistoriar o imóvel familiar, emitirá “Declaração Social” para enquadramento no programa.
§ 3º Tratando-se de tributo originário de imóvel, este deve ser a única propriedade do contribuinte.
§ 4º Os contribuintes que se enquadram no que dispõe o art. 9º desta Lei, poderão efetuar o parcelamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas, desde que respeitado o valor estabelecido no § 1º deste artigo.
5º Os contribuintes que se enquadrarem na hipótese do art. 9º desta Lei deverão além dos documentos previstos no inciso II, do § 2º do art. 2º desta Lei, apresentar a Declaração Social prevista no § 2º deste artigo.
CAPÍTULO II
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 10. Os créditos do Município, compreendidos no art. 3º, desta Lei Complementar, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóvel localizado ou situado no território do Município de Alto Paraiso, observados o interesse público, a conveniência e os critérios desta lei, mediante prévia e expressa autorização do prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.
§ 1º Quando o crédito for objeto de ação judicial, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, instruída com o requerimento administrativo dirigido ao prefeito, especificada a oferta da dação.
§ 2º Na iminência da realização de ato expropriatório em processo de execução, a tramitação do requerimento a que se refere o parágrafo anterior será prioritária.
Art. 11. Somente serão admissíveis à dação em pagamento bens móveis ou imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, excetuadas as existentes para com a própria Fazenda Pública do Município de Alto Paraiso, imóveis com registro dominial incontroverso e cujo valor, apurado em regular avaliação prévia, tenha força econômica para suportar, total ou parcialmente, a extinção do crédito.
Parágrafo único. Nos termos do art. 304 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a dação em pagamento poderá ser formalizada com móvel ou imóvel de terceiro em benefício do devedor, obrigado este a intervir como anuente no negócio, tanto no requerimento de oferta quanto na outorga da escritura.
Art. 12. O procedimento administrativo destinado à formalização da dação em pagamento compreende as seguintes etapas, sucessivamente:
I - Recebimento da proposta;
II - Instrução da proposta;
III - Avaliação do bem ofertado;
IV - Análise do interesse e da viabilidade da aceitação;
V - Lavratura e registro da escritura, com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dação, e das ações a eles relativas.
Art. 13. O interessado na dação protocolará requerimento de oferta endereçado a Assessoria Jurídica, que conterá e será instruído com as seguintes informações e documentos:
I - Nome e qualificação do proprietário do móvel ou imóvel e, quando se tratar de terceiro, do anuente devedor;
II - Indicação do crédito que pretende extinguir;
III - Localização, dimensões e confrontações do imóvel, bem como, características do bem móvel ofertado;
IV - Título de propriedade;
V – Certidão vintenária com indicação de ônus de qualquer espécie;
VI – Certidão do cartório distribuidor de protesto da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;
VII – Certidões de distribuição de feitos na justiça federal e na estadual da comarca de Xambrê, nos últimos cinco anos e certidões dos feitos eventualmente apontados;
VIII – Declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará em reconhecimento de débito que estiver sendo discutido em juízo, cujo processo será extinto, implicando, esse reconhecimento, em renúncia irretratável do direito de discutir, em qualquer esfera, a origem, o valor ou a validade do crédito em causa.
Art. 14. Recebido o requerimento com a proposta de dação, será liminarmente indeferido se desatendido o disposto no artigo anterior e, preenchendo todos os requisitos, a Assessoria Jurídica, adotará as seguintes providências:
I – Apuração, em até 5 (cinco) dias, do montante exato do crédito a extinguir com aplicação dos eventuais encargos ou reduções, inclusive as decorrentes desta lei;
II – Remessa do processo a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens para, em 10 (dez) dias, proceder à avaliação do bem, com adoção de critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel sob avaliação, notadamente quanto a:
a) Riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;
b) Ocupação da área do imóvel;
c) Degradação ambiental;
d) Quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do bem móvel ou imóvel.
III – Colheita de parecer da Secretaria Geral de Administração, que será emitido em 5 (cinco) dias, sobre o interesse da Administração em receber o bem ofertado, manifestando-se necessariamente acerca:
a) Da utilização do bem para qualquer órgão da Administração Municipal, fazendo a indicação;
b) Viabilidade econômica da aceitação em face da estimativa do custo de sua adaptação para uso público;
c) Compatibilidade entre o valor do bem e o montante do crédito a ser extinto com a dação.
IV – Emissão, no prazo de 10 (dez) dias, de fundamentado parecer quanto à conveniência e oportunidade da aceitação ou de sua ausência para recusa, que será comunicada ao interessado;
V – Envio do processo ao Prefeito para autorização do acolhimento da proposta e determinação para que se lavre a escritura;
VI – Lavratura da escritura e registro em se tratando de bem imóvel;
VII – Assinatura de documento hábil para transmissão do bem móvel;
§ 1º Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior à avaliação de que trata o inciso II deste artigo.
§ 2º Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao crédito apurado na forma do inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser recebido em dação em pagamento parcial, extinguindo-se proporcionalmente o crédito e prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial do remanescente.
Art. 15. Concluída a avaliação prevista no inciso II do art. 13, o devedor será notificado e, dela discordando, deverá, em 05 (cinco) dias, requerer, por uma única vez, fundamentadamente, revisão, que será procedida pelo setor de Avaliação e Reavaliação em 10 (dez) dias.
§ 1º Havendo concordância, expressa ou tácita, com o valor apurado na avaliação, a Assessoria Jurídica remeterá o processo ao Prefeito para decisão.
§ 2º Deferido o requerimento, será lavrada, em 15 dias, a escritura de dação em pagamento, com a declaração de que o devedor responde pela evicção, arcando ele com os custos inerentes à operação.
§ 3º No ato a que se refere o § 2º deste artigo, o contribuinte beneficiado com a dação deverá apresentar a prova de extinção de eventuais ações, ajuizadas contra o Município de Alto Paraiso, cujos objetos estejam relacionados aos créditos do Município que a dação pretende extinguir.
Art. 16. Após o registro da escritura, a Assessoria Jurídica providenciará as comunicações necessárias para que, simultaneamente, se extinga administrativamente a obrigação tributária e se dê baixa, na Dívida Ativa, nos limites da dação.
Parágrafo único. Remanescendo crédito do Município, o saldo deverá ser cobrado nos próprios autos da ação judicial, se em curso, ou por meio da propositura da ação adequada.
CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO
Art. 17. Além da hipótese do art. 10 desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.
Parágrafo único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.
Art. 18. A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte, irretratavelmente desista ou, conforme o caso renuncie, a quaisquer pretensões eventualmente deduzidas administrativamente ou em juízo contra o Município, restando inválidos os atos administrativos a ela relacionados no caso de subsistência dos processos que as contenha.
CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Divisão de Tributos, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei.
Art. 20. O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e os créditos relativos à substituição tributárias e retenções na fonte, não recolhidas a fazenda pública municipal.
Art. 21. A inclusão no REFIS MUNICIPAL de débitos denunciados espontaneamente relativamente ao ISSQN deverá ser informada através de requerimento contendo a discriminação mensal dos valores denunciados.
Art. 22. É dispensada a execução judicial de débitos de qualquer natureza, cujo valor atualizado, acrescidos de todos os encargos legalmente previstos, não ultrapasse a R$ 1.000,00 (um mil reais) resguardada, em todo o caso, a inscrição em Dívida Ativa.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do caput deste artigo os débitos em vias de prescrição.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei Complementar.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo Administrativo n° 042/2021
Pregão Eletrônico - nº 023/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, TIPO PASSEIO, 0 KM, PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 31/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min horas do dia 31/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min horas do dia 31/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 139.240,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.10/2021, decorrente de Dispensa n° 4/2021 de Contratação de empresa para executar serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas nos distritos de Mirante do Piquiri e Paulistânia.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **G. CAMILO TEIXEIRA LIMPEZAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.479.190/0001-22, com sede no endereço RUA ITAPUI, S/N, CENTRO, Paulistânia ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **GENILTON CAMILO TEIXEIRA,** portador do CPF sob n° 570.590.479-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Fica aditado o valor do presente contrato conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de março de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
G. CAMILO TEIXEIRA LIMPEZAS
CNPJ:044.791.900-00122

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GENILTON CAMILO TEIXEIRA
RG:
CPF:570.590.479-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 10 dias do mês de março de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 007/2021– PMA, modalidade Pregão Presencial 007/2021, pelo Decreto 031//2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12/03/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: F DAS CHAGAS R CUNHA & SOUZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 34.104492/0001-87, com sede a Rua José Herminio Visconcini, 429, na cidade de São Jorge do Patrocinio, neste ato representada pelo Sr. Darcy Fernandes de Souza, portador do RG nº 8.237.678-0 e do CPF nº. 005.531.799-50, Sócio/Administrador, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, Fone: (44) 3659-2709, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atendimento de Famílias de Baixa Renda Cadastradas na secretaria de Desenvolvimento Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Altônia – Pr., 17 de março de 2021.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS
Item Unid. Qtde. estimada p/ 12 meses Descrição Validade do Registro Marca Valor Unit. Valor Total
1. SERV. 30 Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária adulta com tampa de Eucatex, com fundo de madeira sem verniz, higienização do corpo, velas, véu, ornamentação com flor artificial, paramentação católica ou evangélica, material descartável, remoção e cortejo fúnebre. Urna sem renda, 16.03.2022 SERVPREV 1.045,00 31.350,00
2. SERV. 07 serviços Funerário Infantil, compreendendo o fornecimento de 01 urna funerária infantil com tampa de Eucatex, com fundo de madeira com verniz, higienização do corpo, velas, véu ornamentação com flor artificial, paramentação católica ou evangélica, material descartável, remoção e cortejo fúnebre. Urna envernizada branca 16.03.2022 SERVPREV 700,00 4.900,00
3. SERV. 05 Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária especial, adulto, modelo popular, material de madeira compensada, véu, velas, ornamentação, carro para remoção, carro para sepultamento, paramentação segundo credo religioso católico ou evangélico, registro de óbito, guia de recolhimento de sepultamento 16.03.2022 SERVPREV 1.350,00 6.750,00
4. KM 5.000 Translado e remoção de corpos, por km rodado 16.03.2022 SERVPREV 2,60 13.000,00
5. SERV. 30 LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CERIMONIAL FUNEBRE COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS 16.03.2022 SERVPREV 150,00 4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando o Fornecimento de materiais para limpeza de Veículos e Maquinas da Frota Municipal para uso no Lavador do Pátio Rodoviário do Município de Altonia.
VALOR MÁXIMO: R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.17/03/2021
ABERTURA: 30/03/21 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 17/03/21
PREGOEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.447.142,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.447.142,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.447.142,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	869.892,78	3,88
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.346.828,57	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.279.487,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.212.145,71	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 17/Mar/2021, 13h e 46m.

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	869.892,78	-
Pessoal Ativo	869.892,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	711.773,25	-
Obrigações Patronais	158.119,53	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	869.892,78	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.447.142,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.447.142,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	869.892,78	3,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.346.828,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.279.487,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.212.145,71	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 17/Mar/2021, 11h e 45m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Publicações legais

Camara Municipal de Brasilandia do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 17/Mar/2021, 13h e 44m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença de Operação com validade até 24/05/2021 para fabricação de artefatos de cimento e Usina de Produção de Concreto instalada na Rodovia PR 323 - km. 326, Zona Suburbana, em Perobal - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de artefatos de cimento e Usina de Produção de Concreto instalada na Rodovia PR 323 - km. 326, Zona Suburbana, em Perobal - PR.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR

MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** DARCI JUSCELINO DE SOUZA (CPF 790.722.831-04) e NANCY APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 718.681.009-87), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$44.621,48 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, posicionado em 16/03/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **844440915715-6**, firmado com o Credor **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 9406, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA OLIVIO ELEUTERIO DE SOUSA, nº 104, LT 11 QD 08, PQ RESIDENCIAL ELIZA, TERRA ROXA-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 16 de março de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Dados: 2021.03.16 15:03:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
CNPJ: 08.609.132/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 52.800,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 15/03/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
CNPJ: 08.636.629/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO, COMO: PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, COPIA METRO, ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 19.450,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 15/03/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DANIEL ROGERIO DA ROCHA
CNPJ: 19.008.104/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO, COMO: PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, COPIA METRO, ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 31.022,50 (TRINTA E UM MIL VINTE E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/03/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: REDUCOPIA COPIADORA LTDA
CNPJ: 02.118.251/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO, COMO: PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, COPIA METRO, ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 50.822,00 (CINQÜENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 15/03/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Súmula: DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA ACESSO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NO ÂMBITO DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, a execução do Programa "Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná" que será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.
CONSIDERANDO a reunião realizada pela Câmara Técnica de Seleção de Famílias em 26 de fevereiro de 2021 referente aos critérios de seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.
DECRETA:
Art. 1º - A seleção de famílias a serem beneficiadas pela ação "construção de casas" do Projeto Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, no âmbito do Programa Família Paranaense, previsto no inciso I do art. 14 da Lei Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013, seguirá os critérios e procedimentos especificados pelo Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e por este Decreto.
Art. 2º - Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios:
I. Estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;Residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;
II. Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
III. Não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
IV. Estar incluída no Programa Família Paranaense ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.
§ 1°. Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.
§ 2°. Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I. 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
II. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no §3º do art. 30 da Lei N° 18.419 de 7 de janeiro de 2015;
III. 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1º da Lei N° 15.301 de 4 de outubro de 2006;
IV. 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1º da Lei N° 18.007 de 7 de abril de 2014.
§ 3°. Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no §1° e percentuais mínimos descritos no §2° as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.
Art. 3º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui critérios próprios adicionais que hierarquizam e selecionam entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º deste Decreto aquelas que serão beneficiadas, são eles:
I. Residir prioritarialmente no distrito de Jangada, apresentando documentação comprobatória.
§ 1°. A documentação que comprove a residência no distrito poderá ser cópia de documento que conste a data da matrícula ou transferência em instituição de ensino no município do responsável familiar ou dependentes; cópia do prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento; cópia do formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência; cópia de contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório que conste data de contratação e/ou cópia de comprovantes de residência em nome do responsável familiar ou companheiro.
§ 2°. Não havendo famílias elegíveis no distrito de Jangada, serão direcionadas para moradores do municipio que possuem interesse em residir no distrito.
Art. 4º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui ainda critérios de desempate:
I. Priorização da pessoa idosa;
II. Possuir maior número de dependentes menores de 16 anos;
III. Constatar a menor renda percapta;
IV. Possuir maior números de membros residentes no mesmo domicillio.
Art. 5º - Referente a divisão de lotes a Câmara Técnica optou pela realização de sorteio.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, aos 15 de março de 2021.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 9 /2021
REF. CONTRATO Nº 50/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO, a Sra. GEOVANA VITORIA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 103.380.549-10 , com sede na AV ELIAS BATISTA DA SILVA, 378 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste PR, têm entre si justo e certo o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Teclado, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social. Conforme especificações no Anexo | , da(o) Pregão 13 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 13 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 50 /2019, a contar do dia 07 de Março de 2021 com vencimento em 07 de Março de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000143.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 13/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 50/2019.
Cruzeiro do Oeste,19 de Janeiro de 2021.
GEOVANA VITORIA FERREIRA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA Nº 155/2.021
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a previsão legal no contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares, bem como, o contido em requerimento endereçado a Divisão de Recursos Humanos, e que de acordo com o levantamento realizado, junto a sua Ficha Funcional, preenche todos os requisitos necessários para a fruição de tal direito,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido (a) a(o) Servidor(a) Público(a), Lucinei Paz Torquato – Cirurgiã Dentista cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser concedido(a) a partir de 19 de março de 2021.
A Licença mencionada no caput se dá com fulcro legal no art. 157 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.371/1998.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o (a) Servidor (a), de que, a aludida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 17 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 011/2021, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
5	APARELHO DE BARBEAR - descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas e	Un	160	3,00	480,00
11	Copo descartável p/ café de 90 ml, c/ 50 pct de 100 und.	Cx	7.500	4,35	32.625,00
12	copo descartável p/ água, 180 ml, pct c/ 100 unid.(médio)	Un	15.000	2,35	35.250,00
26	Luva	Pç	30	4,69	140,70
27	Luva	Pç	50	4,69	234,50
28	Luva	Pç	50	4,69	234,50
				VALOR TOTAL R$	**68.964,70**

FORNECEDOR: MANOEL CARLOS DO PRADO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acendedor automático de fogão	Un	15	9,69	145,35
10	Esponja de lã de aço, frd c/ 14 pct de 8 und, produto autorizado pela Agência Nacional de Vigilânc	Un	100	1,85	185,00
18	ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE, MANTA VERDE COM ESPUMA AMARELA, pacote com 3 (três) Und, louça e limp	Pct	100	2,55	255,00
19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, não reciclado, classe 01; extremamente branco (alta alvura), a	Fd	800	4,95	3.960,00
21	Fósforo, cx grande, c/ 200 palitos	Cx	30	3,95	118,50
22	Guardanapo c/2 unidades	Un	50	1,45	72,50
23	Lâmina	Pç	80	3,45	276,00
30	Palito dental cx com 100 unid	Un	30	1,75	52,50
42	Inseticida aerosol 300 ml	Un	100	9,85	985,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	**6.049,85**

FORNECEDOR: C.H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, galão 5ltr	Un	400	13,40	5.360,00
3	ÁGUA SANITÁRIA Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo 2,5%	Un	400	3,65	1.460,00
4	Amaciante embalagem 2 ltr	Fr	200	6,70	1.340,00
9	BOM AR AEROSOL 360ML	Un	100	10,30	1.030,00
14	DESINFETANTE MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LTR, Composição: Tensoativos Catiônicos e não-Iônico	Fr	400	5,50	2.200,00
15	Detergente neutro ambalagem 500 ml	Un	400	2,32	928,00
20	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 1000	Fd	800	10,50	8.400,00
25	Limpador Multiuso, 500 ml	Fr	200	1,80	360,00
36	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, pct c/ 05 unid	Pct	300	7,50	2.250,00
38	Sabonete líquido, perfumado, ph entre 7,0 a 8,0, comum, para higiene das mãos, em bombona de 5 litr	Un	200	18,00	3.600,00
39	Saco de lixo – preto - 100 L. – rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço	Un	200	4,50	900,00
40	Saco de lixo – preto – 30 L. – rolo c/ 50 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço do	Un	100	6,00	600,00
41	Saco de lixo – preto – 50 L. – rolo c/ 50 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço do	Un	200	6,00	1.200,00
44	Limpador multiuso 500 ml	Fr	400	3,99	1.596,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	**31.224,00**

TOTAL GERAL R$	**106.238,55**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Março de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 13 /2021
REF. CONTRATO Nº 51/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a CONTRATADA, Sra. VILMA APARECIDA BUENO – inscrito no Cpf 843.716.769-87 Residencial: AV. CENTENÁRIO DO SUL, 183, CEP 0, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Bordado e Crochê, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social. Conforme especificações no Anexo I. , da(o) O Pregão 15 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 51 /2019, a contar do dia 07 de Março de 2021 com vencimento em 07 de Março de 2022 , para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 51/2019
Cruzeiro do Oeste,22 de Janeiro 2021
VILMA APARECIDA BUENO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,
CONTRATADA: MERCADO IRMÃOS PRADO LTDA – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 6.049,85 (seis mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 011/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MANOEL CARLOS DO PRADO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: C.H. DA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 31.224,00 (trinta e um mil duzentos e vinte e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 011/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 68.964,70 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 011/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº61/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DOLCI E SILVA LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 16/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AVIAMENTOS E PEÇAS DE MAQUINAS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.562,63 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).
Data da assinatura do contrato: 15/03/2021
Vigência do contrato: 15/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 05/2021
Processo n° 23/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviços de troca dos miolos das gavetas das mesas do plenário, bem como efetuar cópia das chaves das mesmas", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por limite 06/2021
Processo n° 25/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do sistema de controle de ponto dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro) meses", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por limite 07/2021
Processo n° 24/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados para utilização pelo Legislativo Municipal por um período de 12 (doze) meses", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por limite 08/2021
Processo n° 20/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação (telefone fixo) para o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste por um período de 12 (doze) meses", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por limite 09/2021
Processo n° 19/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviços postais para o Legislativo Municipal por um período de 24 (vinte e quatro) meses", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por INEXIGIBILIDADE 01/2021
Processo n° 22/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviços de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ainda por se tratar de prestação de serviço contínuo e essencial, com fornecimento do serviço 24 horas por dia, ininterruptamente", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por INEXIGIBILIDADE 02/2021
Processo n° 21/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ainda por se tratar de prestação de serviço contínuo e essencial, com fornecimento do serviço 24 horas por dia, ininterruptamente", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Aditivo Nº 60/2021
Contrato Nº134 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 32.282.308/0001-63 - J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03, VILA SANTO ANTONIO, CEP 87030170, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) JOSÉ DE BRITO – CPF: 578.121.959-53 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico. ., da(o) Pregão 36 /2020 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 36 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do , item 75, (Ponta plástica para aspiração de saliva. Descartável, flexível ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem no mínimo 40 e máximo 50 unidades, sendo o valor pago de R$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos), passando a ser R$ 7,47 (Sete reais e quarenta e sete centavos). Conforme solicitação e justificativa em notas fiscal.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°36 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 134/ 2020.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2021.
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Aditivo Nº 62/2021
Contrato Nº280 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 33.269.743/0001-10 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO , com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, 692 na cidade de Campo Mourão – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO –CPF: 038.585.409-94 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES. ., da(o) Pregão 84 /2020 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 84 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do lote 1 - item 44: Saponáceo líquido - Saponáceo cremoso, sendo o valor pago de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos), passando a ser R$3,91 (Três reais e noventa e um centavos), item 51: Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70 %, sendo o valor pago de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), passando a ser R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos), item 71: Papel higiênico de 1ª qualidade, sendo o valor pago de R$ 44,70 (Quarenta e quatro reais e setenta centavos), passando a ser R$ 52,51 (Cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), item 73: Pano para o chão medidas mínimas 60x82cm, sendo o valor pago de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos), passando a ser R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos), item 77: Rodo de espuma (encerar),sendo o valor pago de R$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos), passando a ser R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)Conforme solicitação e justificativa em notas fiscal.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°84 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 280/ 2020.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Março de 2021.
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 85/2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, o Sr. FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS – inscrito no CPF 341.822.358-35 Residente e domiciliado na RUA MINAS GERAIS, 231, Centro, CEP 87450000, Tuneiras do Oeste - PR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº85/2017, com vencimento 13 de Março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 85/2017, Pregão 12/2017.
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 88 /2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, o Sr DOUGLAS CONCEICAO BAIA, pessoa física inscrito no CPF nº 104.003.369-52, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, nº 410, Cep: 87400000 - Bairro: Jardim Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº88/2017, com vencimento 12 de Março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 88/2017, Pregão 14/2017
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
DOUGLAS CONCEICAO BAIA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 89 /2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO, pessoa física sob CPF nº 106.209.809-90, residente e domiciliado na Rua Donaldson Duarte cordeiro, 585 - CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº 89/2017, com vencimento 13 de Março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 89/2017, Pregão 14/2017
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 92 /2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, o Sr ROBERTO DIQUIQUE JUNIOR – inscrito no CPF: 032.691.779-92, Residencial: RUA GOIANA, 581, JARDIM ALVORADA CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº92/2017, com vencimento 13 de Março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 92/2017, Pregão 14/2017
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
ROBERTO DIQUIQUE JUNIOR
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 93/2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, o Sra. MARIA EUNICE RIBEIRO – inscrita no CPF: 030.444.959-89, Residencial: Rua João Ormindo Resende CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº93/2017, com vencimento 13 de Março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 93/2017, Pregão 14/2017.
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
MARIA EUNICE RIBEIRO
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 94/2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, Sra. LIGIA CAROLINA TONIAL BONONO – inscrito no Cpf 588.194.369-49 Residente e domiciliado na RUA 3 CORAÇÕES, 2373, CENTRO, CEP 87502200, Umuarama - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº94/2017, com vencimento 13 de Março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 94/2017, Pregão 14/2017.
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
LIGIA CAROLINA TONIAL BONONO
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 95 /2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, ANDRESSA LOPES FURTADO, pessoa física CPF sob nº 090.643.839-01, residente e domiciliada na rua Ester Tavares de Souza, nº 260 - CEP: 87.400-000 – bairro: Sol Nascente, Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº 95/2017 , com vencimento 13 de março de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, .Contrato. 95/2017, Pregão 14/2017.
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
ANDRESSA LOPES FURTADO
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 112 /2018
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, o Sr. LUCAS SALOMÃO DE OLIVEIRA pessoa fisica CPF: 18.151.693/0001-89, residente e domiciliado na AV Professora Soedina de Fatima Vieira, 80, CEP 87400000 Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº112/2018, com vencimento 04 de Abril de 2022, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Baterias, Instrutor de Violão, Atividades Recreativas, Instrutor de Teclado, Instrutor de Bordado e Crochê, Instrutor de Tênis de Mesa, Instrutor de Pintura em tecido e Instrutor de Ballet Clássico, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social, Contrato 112/2018, Pregão 7/2018
Cruzeiro do Oeste 03 de Março de 2021.
LUCAS SALOMÃO DE OLIVEIRA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1104/2021
17/03/2021
SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes, inclusive o adimplemento custas de qualquer natureza, de todos os imóveis doados através do Decreto Municipal 028/2020 e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes, inclusive o adimplemento custas de qualquer natureza e impostos de todos os imóveis doados através da Lei 986/2017 e Decreto Municipal 028/2020.
Art. 2º - Deverá ser observado previamente a transferência de titulação se o donatário vem cumprindo os encargos previstos no artigo 4º da Lei Municipal 986/2017, quais sejam: utilização exclusiva para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel.
§1 - Comprovado o descumprimento dos encargos, a doação ficará devidamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2 - Em caso de nova doação em decorrência do parágrafo anterior, aplica-se as previsões do art. 1º desta Lei.
§3 – Em caso de morte do donatário após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 17 de Março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1111/2021
17/03/2021
SÚMULA: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECRETO Nº [illegible]
De 17 de março de 2021

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

[illegible]

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 08/2021
Processo nº 22/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a instalação da Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas do município de Esperança Nova/PR., com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 17 de março de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 09/2021
Processo nº 23/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa DHM SISTEMAS LTDA., para fornecimento de software de sistema de controle e gerenciamento dos módulos de planejamento e obras públicas, em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná destinado à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Esperança Nova/PR, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 17 de março de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021
PROCESSO N° 024/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição Material de uso e consumo tipo (aviamentos) para o PAIF e SCFV, provenientes dos recursos do Bloco PSB-PAIF/SCFV, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.540,30 (três mil e quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 17 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1107/2021
17/03/2021
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir concessão de uso de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Francisco Alves - SINDISFA, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, autorizado a emitir a concessão de uso precário e gratuito ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.155.396/0001-58, estabelecida à Rua Brigadeiro Faria Lima, 944– Centro – CEP:87570-00, nesta Cidade de Francisco Alves – Paraná, com vistas à cedência de uma (01) sala com área total de 23,52 m² (4,80m x 4,90m), sem benfeitorias, anexa ao Terminal Rodoviário, sito a Avenida João Cortez Capel, município de Francisco Alves – Pr.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a realizar a respectiva cessão desde que a cessionária atenda ao interesse público afeto ao exercício da sua atividade.
Parágrafo Único - A concessão far-se-á mediante contrato administrativo, obedecendo às normas legais pertinentes, e será destinada à instalação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Francisco Alves/PR, sendo terminantemente vedada a utilização do imóvel para fins estranhos a finalidade da cessionária.
Art. 3º - Fica vedada qualquer mudança na destinação do imóvel, não podendo o mesmo ser alienado, penhorado ou hipotecado, bem como cedido, alugado e arrendado no todo ou em parte, devendo a cessionária proceder à reversão do bem ao patrimônio público, a qualquer tempo, caso descumpra com o objeto proposto.
Parágrafo único: O imóvel será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização ao cessionário por benfeitorias que eventualmente vierem a ser realizadas no imóvel.
Art. 4º - A presente cessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que atendido o interesse público.
Art. 5º - A cessionária deverá cumprir com todas as Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes à sua instalação e manutenção, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público.
Parágrafo Único - A cessionária deverá comprovar semestralmente a regularidade fiscal, apresentando ao Poder Executivo Municipal as competentes certidões negativas estaduais, federais e municipais, bem como certidões negativas trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, sob pena de reversão da presente cessão.
Art. 6º - A presente cessão será realizada de forma precária e gratuita, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante prévia notificação que concederá prazo não superior a 30 dias para desocupação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1105/2021
17/03/2021
SÚMULA – "Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar o Transporte de Estudantes Universitários, matriculados em Cursos Técnicos ou preparatórios do Município de Francisco Alves ao Município de Umuarama, Marechal Candido Rondon e Palotina/PR e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte de estudantes universitários ou matriculados em cursos técnicos ou preparatórios para vestibular do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná a cidade polo de Umuarama, Marechal Candido Rondon e Palotina-Pr.
§1º - Para fins desta Lei o Município fica autorizado a custear, no todo ou em parte, o fornecimento de:
I - Meio de transporte coletivo;
II - Motoristas para condução;
III - Custos decorrentes de combustível, manutenção, seguro, etc.
§2º - O transporte será utilizado exclusivamente para a condução de alunos universitários, matriculados em cursos técnicos ou preparatórios para vestibulares nas Instituições de Ensino onde se encontrem matriculados, vedada a utilização para outros fins, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal dos responsáveis/beneficiários e do motorista designado para as funções.
Art. 2º - Para fins desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - Os estudantes deverão comprovar endereço fixo no município de Francisco Alves/PR;
II – Deverá ser comprovado por documento hábil a matrícula do estudante na instituição de ensino superior ou técnico presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Francisco Alves/PR;
III – A Secretaria de Educação de Francisco Alves/PR deverá elaborar a publicar relatório semestral, no qual constará o número de acadêmicos que usufruem do benefício, instituições onde estes estudam, bem como previsão para conclusão do curso;
IV – Os alunos deverão assinar um termo responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente sobre eventuais danos causados a terceiros, a passageiros e ao patrimônio público ocorridos no interior ou nas dependências do veículo;
V – Devem os estudantes comprovar mensalmente junto a Secretaria de Educação a frequência mínima de 75 % das aulas e deslocamento diário.
Art. 3º A Secretaria de Educação publicará semestralmente edital para inscrição de alunos interessados na utilização do transporte fornecido pelo Município, devendo os interessados apresentar documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de matrícula com especificação do curso e periodicidade, dentre outros documentos que justificadamente sejam necessários.
§1º – É vedada a inscrição de novos alunos fora do período mencionado no caput.
§2º – Somente em caso de desistência ou exclusão de alunos beneficiados será realizada a abertura de novas vagas e selecionados os novos estudantes, conforme edital próprio a ser publicado pela Secretaria de Educação, o qual estabelecerá os critérios de seleção e prioridades.
§3º – Eventual desistência de alunos deverá ser imediatamente informada a Secretaria de Educação, que realizará o controle.
Art. 4º - Os alunos deverão zelar pela limpeza e cuidado dos veículos cedidos, sob pena de pagamento de multa no valor de um salário mínimo no caso de constatação de danos, sem prejuízo de eventual ação criminal e ressarcimento cível cabível.
Parágrafo único – O não pagamento da multa acima é fator impeditivo de embarque do aluno.
Art. 5º - Os estudantes assumem a responsabilidade administrativa, civil e criminal em relação ao veículo cedido, bem como sobre qualquer eventualidade danosa que ocorrer no seu interior ou prejuízos causados a terceiros, sem prejuízo da multa prevista no artigo anterior.
Art. 6º - O estudante que deixar de utilizar do serviço disponibilizado por mais de 5 (cinco) dias ininterruptos, ou em um período de um mês faltar 10 (dez) dias intercalados, será notificado pela Secretaria de Educação para justificar sua reiterada ausência.
§ 1º - Não havendo justo motivo para a reiterada ausência, o estudante será excluído da relação de estudantes beneficiados, devendo o mesmo ser incluído como o último da lista de espera, caso haja.
§ 2ª – Considera-se justo motivo: doença comprovada por atestado médico ou dispensa das aulas em determinado período mediante a comprovação expedido pela instituição de ensino e outras situações específicas e devidamente comprovadas e justificadas a critério da Secretaria de Educação.
Art. 7º - O transporte será realizado de segunda a sexta-feira no período noturno, devendo o transporte ser programado para, impreterivelmente, chegar às 19:00 horas a Umuarama, excluídos os períodos de férias, recessos escolares, bem como os finais de semana.
§ 1º - O Município não realizará o transporte de estudantes no período das férias escolares, de acordo com o calendário publicado pelas Universidades, sendo vedado o transporte de alunos no período de aulas relativas a dependências, reprovações, cursos especiais em período de férias, etc.
Art. 8º - Como critério de seleção será dada preferência aos alunos que matriculados em curso de graduação.
Art. 9º - Caberá ao Chefe do Poder executivo definir a viabilidade de realização de licitação para fins de terceirização do transporte dos alunos, bem como interromper ou disponibilizar o serviço de acordo com critérios discricionários e as disponibilidades orçamentárias.
Art. 10 – Fica a partir da aprovação do referida Lei, revogada a Lei Municipal nº 1052/2019 de 08 de abril de 2019.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de Março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1106/2021
17/03/2021
SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a fornecer cesta básica para servidores públicos cujo proventos corresponda a um Salário Mínimo Nacional Vigente mais 40% calculados sob o mesmo valor."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer uma cesta básica mensal, conforme anexo I, aos servidores públicos municipais cujo vencimento corresponda a um Salário Mínimo Nacional Vigente mais 40% calculados sob o mesmo valor, excluindo-se do cômputo o 13º salário.
Art. 2º - Para fins desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Ser servidor público municipal da ativa;
II - Receber vencimento equivalente ao Salário Mínimo Nacional Vigente mais 40% calculados sob o mesmo valor, excluindo-se do cômputo o 13º salário.
III – não possuir outra fonte de subsistência;
IV – Não ser beneficiário de outros programas sociais mantidos nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal.
Art. 3º - Para enquadramento no respectivo benefício será considerado o salário bruto mais o adicional por tempo de serviço, não podendo o valor dos rendimentos ultrapassar o previsto no artigo 2º inciso II desta Lei.
Parágrafo Único - Fica vedada a entrega de cesta básica aos servidores que, somadas as remunerações de horas extraordinárias, adicionais de insalubridade ou periculosidade, diárias, gratificações de função ou adicional noturno, ultrapassar o teto estabelecido no caput do artigo 1º desta lei.
Art. 4º - Descontos em folha de pagamento de qualquer natureza serão desconsiderados para a análise do quantum salarial.
Art. 5º - Caso duas ou mais pessoas pertencentes ao mesmo núcleo familiar façam jus ao benefício previsto nesta Lei, o fornecimento será de uma cesta básica.
Art. 6º - O valor correspondente a cesta básica não integra o salário base para nenhum fim, por se tratar de benefício de natureza meramente transitória e assistencial.
Art. 7º - Servidores afastados em razão do gozo de auxilio doença ou em gozo de férias não farão jus ao benefício.
Art. 8º - Cessa o fornecimento da cesta básica prevista nesta Lei:
I - Se os requisitos previstos no art. 2º desta Lei deixarem de ser cumpridos;
II – Com a aposentadoria ou exoneração;
III – Caso o servidor sofra penalidade de advertência, suspensão ou demissão;
IV – Caso o servidor deixe de comparecer ao serviço por mais de 5 dias ininterruptos sem justificativa;
V – Caso o servidor deixe de comparecer ao serviço por mais de 10 dias intercalados no período de um mês sem justificativa;
VI – Caso o servidor se licencie para tratar de interesse particular, para o desempenho de mantado classista ou para atividade política.
Art. 9º - Compete a Secretaria de Assistência Social realizar o levantamento dos servidores a serem beneficiados, bem como fiscalizar a execução e controlar o fornecimento.
Art. 10 - O benefício previsto nesta Lei poderá ser suspenso a qualquer tempo mediante decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
LEI MUNICIPAL Nº 1106/2021
17/03/2021
ANEXO I

Q T	ITEM	KG
2	PCT DE ARROZ	5KG
1	PCT DE AÇUCAR	5KG
2	ÓLEOS	
1	EXTRATO DE TOMATE	
2	PCT DE FEIJÃO	1KG
1	PCT DE FARINHA DE MANDIOCA	
1	PCT DE MACARRÃO	1KG
1	PCT DE CAFÉ	
1	PCT DE FUBÁ	
1	PCT DE BOLACHA DE SAL	
1	PCT DE BOLACHA DOCE	
2	PCT DE FARINHA TRIGO	1KG
1	PCT DE BALA	
1	PCT DE SAL	
1	LATA DE SARDINHA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1109/2021
17/03/2021
SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO VIVER BEM E SAÚDE LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, autorizado a emitir a concessão de uso precário e gratuito a ASSOCIAÇÃO VIVER BEM E SAUDE LEGAL, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.119.111/0001-30, estabelecida à Avenida Leão Gondim de Oliveira, SN, Centro – CEP:87570-00, nesta Cidade de Francisco Alves – Paraná, do imóvel urbano denominado Sala Anexa ao Terminal Rodoviário, localizado a Avenida João Cortez Capel, com área total de 29,09m², sem benfeitorias.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a realizar a respectiva cessão desde que a cessionária atenda ao interesse público consolidado em seus atos constitutivos.
Parágrafo Único - A concessão far-se-á mediante contrato administrativo, obedecendo às normas legais pertinentes, e será destinada à instalação do da Associação Viver Bem e Saúde Legal, sendo terminantemente vedada a utilização do imóvel para fins estranhos a finalidade da cessionária.
Art. 3º - Fica vedada qualquer mudança na destinação do imóvel, não podendo o mesmo ser alienado, penhorado ou hipotecado, bem como, cedido, alugado e arrendado no todo ou em parte, devendo a cessionária proceder à reversão do bem ao patrimônio público, a qualquer tempo, caso descumpra com o objeto proposto.
Parágrafo único: O imóvel será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização ao cessionário por benfeitorias que vier a ser realizadas no imóvel.
Art. 4º - Fica estipulado o prazo de cessão de uso do imóvel especificado acima pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos termos.
Art. 5º - A cessionária deverá cumprir com todas as Legislações Municipais pertinentes à sua instalação, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Art. 6º - A presente cessão será realizada de forma precária e gratuita, podendo a respectiva cessão ser revogada a qualquer tempo, mediante prévia notificação que concederá prazo não superior a 30 dias para desocupação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1110/2021
17/03/2021
SÚMULA: "Autoriza o Município de FRANCISCO ALVES a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, e dá outras providencias."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Francisco Alves no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento DE 2021, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de até R$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais), divididos em 8 (oito) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 23/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAMILA BRAZ LIMA, RG: 10.853.457-5/SESP-PR CPF: 073.533.589-39
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.557,43 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 12/04/2021, com termino em11/04/2022.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri,16 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 25/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SOLANGE SILVA MELLO, RG: 9.548.459-0/SESP-PR CPF: 048.677.419-81
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.105,51 (Um mil e cento e cinto e cinquenta e um real)
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri,16 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 26/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:LORRANA DAVID PIFFER, RG: 11.107.866-1/SESP-PR CPF: 076.874.759-76
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,16 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL nº 124 de 18 de março de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 até o dia 1º de abril de 2021;
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando o Decreto Estadual de nº 7122, publicado em 16.03.2021, no D.O. nº 10.894, que prorrogou medidas até 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Institui no período das 22 horas as 5 horas, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, nos dias 18.03.2021 a 01.04.2021.
§1° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto n° 6.983, de 2021 do Estado.do Paraná.
Art. 2° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, entre os dias 18.03.2021 a 01.04.2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – Supermercados, mercados, açougues e padarias, das 08 horas as 19 horas de segunda a sábado e das 08 horas as 13 horas domingos, com limitação de 50% de ocupação;
II – Bares, lanchonetes, restaurantes, das 08 horas as 22 horas de segunda a sábados, com limitação de 50% da ocupação, sendo vedada a distribuição de mesas na calçada do estabelecimento;
III – Tabacarias, das 08 horas as 22 horas de segunda a sábados, com limitação de 50% da ocupação, sendo vedada a distribuição de mesas na calçada do estabelecimento, sendo que o consumo de tabaco no local fica permitido até as 18 horas, de segunda a sexta-feira;
IV – Salões de cabelereiro, barbearias e de estéticas das 08 horas as 19 horas de segunda a sexta-feira e das 08 horas as 18 horas aos sábados, com limitação de 50% de ocupação;
V - Academias de ginástica, das 6 horas as 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
VI – Atividades religiosas, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;
VII – Postos de combustíveis, das 06 horas as 22 horas de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação. Aos domingos o atendimento deverá exclusivo para a venda de combustíveis;
VIII – Farmácias, das 08 horas as 22 horas de segunda a sexta-feira e das 8 horas as 20 horas aos sábados, com limitação de 50% de ocupação, exceto plantões;
IX – Demais estabelecimentos comerciais em geral, salvo a vedação do art. 4º, poderão funcionar das 08 horas as 18 horas de segunda a sexta-feira e das 08 horas as 13 horas aos sábados, com limitação de 50% de ocupação;
Art. 4° Suspende, até o dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, atividades esportivas coletivas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir o dia 18 de março de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, tipo Menor Preço Por Lote, relativo ao Processo Licitatório nº: 4/2021, conforme segue:
- No anexo I – Termo de Referência, item 8.3:
Onde se lê: "8.3 O prazo máximo para a execução dos serviços de implantação são 10 (dez) dias."
Leia-se: "O prazo máximo para a execução dos serviços de implantação são 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço."
- No anexo II – Minuta do Contrato, item 3.1:
Onde se lê: "3.1. Os serviços de implantação, migração e conversão de dados deverão ser iniciados em até dois dias úteis contados da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizados, impreterivelmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis."
Leia-se: "3.1. Os serviços de implantação, migração e conversão de dados deverão ser iniciados em até dois dias úteis contados da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizados, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias."
- No anexo II – Minuta do Contrato, item 16.1," b".1:
Onde se lê: "1. Na implantação, migração e conversão de dados, caso não obedeça o prazo estipulado de 8 (oito) dias úteis;"
Leia-se: "1. Na implantação, migração e conversão de dados, caso não obedeça o prazo estipulado de 30 (trinta) dias.;"
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida data de realização do Pregão Eletrônico.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2021
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 150/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município. Em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME, CNPJ nº 08.855.152/0001-88, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.690,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais.);
CIRURGICA PARMA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29, vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.557,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais);
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais);
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais);
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.526.668/0001-60, vencedora dos itens 04, 05, 12 da licitação, com valor total máximo de R$ 24.072,16 (Vinte e quatro mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos);
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, vencedora dos itens 01 e 03 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais);
Art. 2º - Declara deserto os itens 07, 08 e 09 desta licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 10/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS E SUPRIMENTOS. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 46, do lote I passando de R$ 0,16, para R$ 0,507, alterando o valor do contrato de R$ 1.154.803,72 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e tres reais e setenta dois centavos) para R$ 1.155.497,72(um milhão cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta dois centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,17 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 95/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ PR
SAÍDA: 16/03/2021 ás 04:30 horas
RETORNO: 16/03/2021 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/PR, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME - CNPJ nº 17.234.948/0001-04.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de pneumáticos de primeira linha, (nacional ou nacionalizado) que serão destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas secretarias e departamentos vinculados, a administração municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 139.296,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Pneu 17.5-25 16 Lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem.	Unid	12	R$ 3.125,00	R$ 37.500,00	WESTLAKE CB716W
4	Pneu 14.9-24 8 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	MAGGION FRONTIEIRA 8L
8	Pneu 750-16 10 lonas liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	2	R$ 544,00	R$ 1.088,00	WESTLAKE CR832
9	Pneu 750-16 agrícola 8 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	2	R$ 492,00	R$ 984,00	MAGGION IMPLEMENTO 10L
10	Pneu 19.5l24 12 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	4	R$ 3.316,00	R$ 13.264,00	WESTLAKE R4 12L
11	Pneu 12.5/80-18 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	4	R$ 1.331,00	R$ 5.324,00	WESTLAKE EL53
17	Pneu 275/75R17.5 Liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00	WESTLAKE CR960A OFERTADO 215/75R17.5
20	Pneu 1000R20 radial 16 lonas liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	12	R$ 1.835,00	R$ 22.020,00	FIRESTONE FS557
22	Pneu 215/75R17.5, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	12	R$ 668,00	R$ 8.016,00	WESTLAKE CR960A
25	Pneu 205/70R15, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, nãosendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	6	R$ 394,00	R$ 2.364,00	WESTLAKE H188 106/104R
31	Pneu 225/65R16 C, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	16	R$ 580,00	R$ 9.280,00	WESTLAKE SC328 112/110R
38	Pneu 195/55R15, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	8	R$ 287,00	R$ 2.296,00	FIRESTONE F700
39	Pneu 215/75R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	36	R$ 530,00	R$ 19.080,00	WESTLAKE H188 113/111Q
45	235/75R17.5 liso	Unid	4	R$ 820,00	R$ 3.280,00	WESTLAKE CR960A
Total dos Iten					R$ 139.296,00	

Francisco Alves - PR, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP - CNPJ nº 25.115.613/0001-03.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de pneumáticos de primeira linha, (nacional ou nacionalizado) que serão destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas secretarias e departamentos vinculados, a administração municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 203.442,00 (duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
2	Pneu 1400-24 16 Lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	18	R$ 2.345,00	R$ 42.210,00	PIRELLI PN14TT
3	Pneu 23.1-30 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	4	R$ 4.650,00	R$ 18.600,00	PIRELLI TM95TT
5	Pneu 18.4-34 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	4	R$ 3.030,00	R$ 12.120,00	ANTEO VANTAGE TT
6	Pneu 18.4-30 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	16	R$ 2.686,00	R$ 42.976,00	ANTEO VANTAGE TT
7	Pneu 12.4-24 6 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	2	R$ 1.328,00	R$ 2.656,00	PIRELLI TM95TT
12	Pneu 295/80R22.5 misto, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	16	R$ 2.015,00	R$ 32.240,00	GÓRMULA DRIVER G
18	Pneu 1000-20 liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	8	R$ 1.220,00	R$ 9.760,00	ANTEO AT65
19	Pneu 1000-20 borrachudo, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	32	R$ 1.340,00	R$ 42.880,00	ANTEOAT59
Total dos Itens					R$ 203.442,00	

Francisco Alves - PR, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.092.175/0001-79.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de pneumáticos de primeira linha, (nacional ou nacionalizado) que serão destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas secretarias e departamentos vinculados, a administração municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 237.403,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e três reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
13	Pneu 295/80R22.5 liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	16	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00	GOODYEAR STEELMARK AGS
14	Pneu 275/80R22.5 liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	18	R$ 1.340,00	R$ 24.120,00	GOODYEAR STEELMARK AGS
15	Pneu 275/80R22.5 misto, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	12	R$ 1.668,00	R$ 20.016,00	GOODYEAR ARMORSTEEL KELLY MAS II
16	Pneu 275/80R22.5 borrachudo, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	41	R$ 1.899,00	R$ 77.859,00	GOODYEAR ARMOR MAX MSD
21	Pneu 1000R20 radial -16 lonas borrachudo, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	12	R$ 1.849,00	R$ 22.188,00	GOODYEAR ARMOR MAX MSD
23	Pneu 245/70R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	8	R$ 518,00	R$ 4.144,00	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC
24	Pneu 205/75R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00	GOODYEAR CARGO MARATHON II
26	Pneu 185/70R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	8	R$ 328,00	R$ 2.624,00	GOODYEAR ASSURANCE
27	Pneu 185/R65/15H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	8	R$ 340,00	R$ 2.720,00	GOODYEAR EAGLE SPORT
28	Pneu 175/65R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	60	R$ 291,00	R$ 17.460,00	GOODYEAR EAGLE SPORT
29	Pneu 175/70R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	72	R$ 330,00	R$ 23.760,00	GOODYEAR KELLY EDGE
30	Pneu 175/70R13, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	16	R$ 257,00	R$ 4.112,00	GOODYEAR KELLY EDGE
40	Pneu 265/60R18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	Unid	8	R$ 675,00	R$ 5.400,00	GOODYEAR WRANGLER ATR
Total dos Itens					R$ 237.403,00	

Francisco Alves - PR, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1108/2021
17/03/2021
SÚMULA – “Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a instaurar processos de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de:
§ 1º - Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetra, Pediatria e Ortopedia, credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
§ 2 º - Demais serviços básicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos da tabela anexa, a presente Lei.
Art. 2º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal.
Art. 3º - O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.
Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes requisitos para fins de edital:
I - Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional afim de atender o melhor interessa da população;
II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
IV - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;
V - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VI - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VII - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 5º - Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento os profissionais interessados que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços anexa.
Art. 6º - O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Art. 7º - A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria.
Art. 8º - O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.
Art. 9º - As contratações previstas no artigo primeiro desta Lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11 -
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 1108/2021
17/03/2021
ANEXO I
AREAS PARA CREDENCIAMENTO

ITEM	UNITÁRIO	SERVIÇOS	R$ - UNITARIO
01	100 consultas mensais	Ginecologia e Obstetria	R$ 100,00 por consulta
02	100 consultas mensais	Pediatria	R$ 100,00 por consulta
03	100 consultas mensais	Ortopedia	R$ 100,00 por consulta

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1112/2021
17/03/2021
SÚMULA: “Concede reposição salarial para os Servidores Efetivos (nativos e inativos), professor e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2021, os salários dos servidores com índices assim definidos:
I – Para os servidores efetivos (nativos, inativos e pensionistas), professores e Cargos em Comissão:
• 5,72% (Cinco vírgula setenta e dois por cento), a título de reposição salarial;
Parágrafo Único – A reposição salarial que trata este artigo abrange os Servidores Públicos (ativos, inativos e pensionista), professores e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves.
Art. 2º - A presente Lei tem efeito de reposição aos Servidores em cumprimento ao Art. 37 inciso X da Constituição Federal, que considera hábil a reposição das perdas salariais, no qual o município adota os índices do INPC – IBGE, conforme demonstra os índices nos últimos 12 (doze), na tabela abaixo:

MÊS/ANO	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20
10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	TOTAL		
INDICE %	0,18	-0,23	-0,25	0,30	0,44	0,36	0,87
0,89	0,95	1,46	0,27	0,48	5,72		

Art. 3º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.021 de dezembro de 2020.
Parágrafo primeiro – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e oitenta e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (Cinco reais).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 1.100 de dezembro de 2020, será complementado.
Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta lei, retroage a 1º de março de 2021, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Alves – Pr, excetuando-se os servidores que recebem salários mínimo que já fora comtemplado com a Medida provisória do Governo Federal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1113/2021
17/03/2021
SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a)2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b)1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c)1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d)1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e)2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
f)2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c)2(dois) representantes de organizações da sociedade civil.
d)1(um) representante das escolas de campo;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – Os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
III - A Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – Devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – Desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – O Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - Estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a)Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b)Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – Elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – Examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – Supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – Acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a)Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b)Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – Analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) Convênios com as instituições conveniadas;
d) Outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, em vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19. O Conselho Municipal do Fundeb em vigor deverá ser adequado aos termos desta Lei até a data de 31 de março de 2021.
Art. 20 Os mandatos dos atuais conselheiros, ou que venham a compor o Conselho para adaptá-lo às exigências da desta Lei, encerram-se na data de 31 de dezembro de 2022.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – Não é remunerada;
II - É considerada como atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) A exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) A atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) O afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – Ata das reuniões;
IV – Relatórios e pareceres;
V – Outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Fica revogada a lei municipal nº 606 de 19 de outubro de 2007.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1115/2021
17/03/2021
SÚMULA – “Dispõe sobre a licença para publicidade sonora e dá outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1. O funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, inclusive carros de som, para fins de anúncios, propagandas ou publicidade de qualquer natureza somente será realizada em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 2. A exploração dos meios de publicidade só poderá ser requerida e executada por pessoa física ou jurídica, desde que devidamente autorizada pelo Poder Público Municipal, mediante expedição de licença, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
Art. 3. A emissão sonora prevista no art. 1º deverá observar as seguintes disposições:
I – Em caso de emissão sonora realizada em veículo automotor, este deverá estar em condições adequadas de uso, bem como observar as disposições de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro.
II – É vedada a emissão de anúncios de conteúdo atentatório a moral e aos bons costumes, que promova produtos ou eventos proibidos, contenham elementos que possam induzir às atividades criminosas ou ilegais, ao uso de drogas, a violência, ou que possam favorecer enaltecer ou estimular tais práticas, tomando como base o estabelecido pelo Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária - CONAR.
III - É vedada a emissão de anúncios que contrarie a legislação ordinária, especialmente a Legislação Eleitoral, penal, o Código de Defesa do Consumidor e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
Art. 4. A solicitação de licença prevista no artigo 2º, deverá ser protocolizada no Departamento de Tributação e deverá informar:
I – A indicação dos locais que serão colocados ou distribuídos os meios de publicidade;
II – O período médio que perdurará os anúncios;
III – O conteúdo sonoro que será emitido;
IV – Contrato de prestação de serviços de emissão sonora, se for o caso, bem como indicação e qualificação dos envolvidos, inclusive documentação destes.
V - Certidão negativa municipal.
Art. 5. As taxas serão calculadas de acordo com o anexo I e aplicadas em relação a cada anúncio.
Art. 6. Qualquer alteração nas características do anúncio implicará sempre em nova licença e novo lançamento da taxa respectiva.
Art. 7. Os pedidos de licença serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o pedido for protocolizado no Departamento de Tributação do Município.
§ 1º - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, quando, por motivo justificado, não se completarem as diligências que o processo exigir.
§ 2º - O não atendimento às diligências no prazo estabelecido, pelo requerente, implicará no indeferimento do processo.
Art. 8. São consideradas responsáveis solidários pela emissão sonora às pessoas físicas ou jurídicas detentoras que de qualquer forma guardem relação com a matéria anunciada, inclusive os representantes legais, nos termos do Código Civil de 2002.
Art. 9. Fica dispensada a solicitação da licença, bem como recolhimento de taxa, as emissões sonoras:
I – Que possuam conteúdo patrióticos ou destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;
II – Realizadas no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
III – Que guardem relação com este Município, seja comércio ou eventos locais;
IV – Que guardem relação com interesse público, ainda que proveniente de outro município;
Art. 10. A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais:
I – O infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições desta Lei sofrerá uma advertência sob a forma de Notificação Preliminar, obrigando a interromper a ação até regularização;
II – A reincidência importará em lavratura de auto de infração a fim da aplicação da penalidade de multa de até dois salários mínimos, sem prejuízo de apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração mediante a lavratura de auto de apreensão, bem como cassação de alvará;
III – Multa de um salário mínimo em caso de embaraço à ação fiscalizadora.
Art. 11. As infrações ao disposto nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os ritos e prazos estabelecidos em lei própria.
Parágrafo único: O fiscal deverá registrar, no campo de observações do auto de infração, assim como na notificação de advertência, um resumo sobre os fatos, a forma de constatação do fato gerador da infração, além de qualificação do infrator, data, hora, local e assinatura deste.
Art. 12. A devolução do bem apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e das taxas relativas a apreensão, o transporte e o depósito e, se não solicitada a devolução em 30 (trinta) dias, o bem apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas relativas à apreensão, cobradas quaisquer outras despesas e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento instruído e processado.
Art. 13. No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração, sem prejuízo da solicitação de força policial.
Art. 14. Os valores arrecadados em razão da aplicação de multas por infrações ao disposto nesta Lei serão revertidos ao Município de Francisco Alves/PR
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO
01	ANÚNCIO DE SOM POR DIA	1	R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2021
17/03/2021
SÚMULA: “Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 5,33 (cinco vírgula trinta e três) acumulado pelo INPC – IBGE, de janeiro a dezembro do exercício de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de janeiro de 2021.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2021
17/03/2021
SÚMULA: “Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de março de 2021, no percentual de 5,72 (cinco vírgula setenta e dois) acumulado pelo INPC – IBGE, de março/2020 a fevereiro/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de março de 2021.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2412/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$-13.367,55 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 817,55
73 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 10.500,00
76 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.050,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	13.367,55

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2413/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 21.682,45 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.182,45
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
143 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
419 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 200,00
429 3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 10.800,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude - SUS
487 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
245 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA 7.182,45
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
366 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021
O Município de Maria Helena, através de sua Pregoeira, torna público que em face do parecer emitido nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, A. CARNEVALI –EIRELI EPP, classificada em segundo lugar do Item 06 no certame, para assinatura de ata e Posterior Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Maria Helena, 17 de março de 2021
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 045/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA - APAE, com sede na Rua Minas Gerais, s/nº. Centro, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 80.616.097/0001-09, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pela Sra. Presidente, MARIA REGINA DE SOUZA PORTO, brasileira, portadora do RG n.º 4.479.374-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 434.063.519-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2019, celebrado entre as partes em 11 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Pela prorrogação do contrato fica aditivado o valor pago a conveniada em R$ 7.581,75 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para o mês de março.
Justificando que o termo aditivo se faz necessário para suprir o mês de março, até a realização de um novo processo/termo de colaboração.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
LUIZ LÁZARO SORVOS	EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE.
Prefeito Municipal	MARIA REGINA DE SOUZA PORTO
Contratante	Presidente
	Conveniada

TESTEMUNHAS:
1 -
2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 980
Tipo Menor Preço POR ITEM
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia, conforme descrição constante no anexo I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 31 de março de 2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 31 de março de 2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de março de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 010/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 11 DE MARÇO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.849.722/0001-31, neste ato representada pelo SILVANA URIO CICHOCKI, portador do RG nº 42084034 e do CPF nº. 581.038.809-49, residente na Av Brasil , na cidade de CASCAVEL, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 010/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE para o fornecimento de peças originais para manutenção do Veículo, Camionete Mitsubishi L200, ano 2011, Placas ATY 5267, Patrimônio 8625, (Viatura da Guarda Municipal)., a seguir descritos:

	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	KIT SEMI EIXO, C/ABS - CDPA0274	1.950,00	1.950,00
1	2	1	REPARO DO SEMI EIXO - CDPA0273	890,00	890,00
1	3	1	RETENTOR DA PONTA DE EIXO TRASEIRO - MB092437	170,00	170,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10/03/2021 e término em 09/07/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº010/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
32
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Manutenção Serviços Segurança Publica
339030399900
OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
Altônia-PR., 10 de março de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 023/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LF DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 40.500452/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando de Oliveira Simplício, portador do RG nº - 10.091.477-9 e do CPF nº. 076.489.979-16., residente na Rua Rui Barbosa CEP 87550-000 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 023/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município
de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 .
(x) ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F.

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	VALOR
1.		10	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESF 16.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de
Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 05 DE MARÇO DE 2022, com início
à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.
II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 24/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÂNGELA PAULA RHEA TROBIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 36.277.859/0001-90, neste ato representada pela Srª. Ângela Paula Rhea Trobia, portador do RG nº -9.072.261-1 e do CPF nº. 059.806.109-60 residente na Rua dos Comerciários na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 024/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município
de Altônia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(x) Prestação de Serviços de Enfermagem

ITEM	QUANT	SERVIÇO	VALOR
2.	12	Prestação de Serviços de Enfermagem em escalas de Plantão de no mínimo 12 e no máximo 24 horas .	3.980,50

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de
Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início
à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.
II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento
correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 025/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa:
ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 27.826.103/0001-61, neste ato representado pela Sr. ª Andressa Ribeiro de Souza, portadora do RG nº 9.886.798-8 e do CPF nº. 073.005.439-01., residente na Rua Irineu Camilo nº 373 Jardim Morumbi na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 025/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município
de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(x). ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	TOTAL
3.	10	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - plantões	220.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de
Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início
à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.
II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde. 4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento
correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 026/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa:
A MATEUS DE SOUZA GELLI – SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº. 40.500452/0001-57, neste ato representada pela Sr.ª. Amanda Mateus de Souza Gelli, portadora do RG nº - 7023843 e do CPF nº. 038.998.089-75., residente na Rua Vinícius de Moraes 601 Jardim Dallas CEP 85950-000 na cidade de Palotina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 026/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município
de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(x). ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	TOTAL
4.	10	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - plantões	220.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de
Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início
à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.
II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento
correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 027/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa:
M L REBERTE CUNHA ROSSI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 38.126.050/0001-92, neste ato representado pela Sr. Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi, portador do RG nº 10.891.762 -0 e do CPF nº. 081.506.529-90, residente na Rua dos Funcionários na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 027/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município
de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(x). ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	TOTAL
5.	10	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - plantões	200.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de
Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início
à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.
II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento
correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 028/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: APOIO SOLUÇÕES EM ERGONOMIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.038.393/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Fabrício Kovalechen, portador do RG nº 5.336.255-9 e do CPF nº. 961.416389-83, residente na Av. Presidente Castelo Branco, 3806 quadras 7, lote 09, Zona 1 na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 028/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município
de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
(x). SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL
6.	10	M	Serviços Médicos Saúde do Trabalhos (20 horas) MENSAIS	5.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de
Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início
à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.
II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento
correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021
FISIOTERAPEUTA
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e alteração posterior, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de prova de Títulos para contratação temporária de uma(01) vaga de FISIOTERAPEUTA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul – PR, cujas atribuições encontram-se fundamentadas no Anexo II.
1.2. O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto 053, de 03 de março de 2017 e suas alterações, sendo realizado da seguinte forma:
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Período: nos dias 17 a 22 de março de 2021.
2.2. Local: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal
2.3. Endereço: Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul-PR
2.4. Horários: das 08 horas às 11:30 horas e da 14:00 horas às 17:00 horas.
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2 deste edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III), fornecida no local de inscrição, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, que serão retidos no ato da inscrição, para servir de suporte na análise dos Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar na referida área.
a) Comprovantes de títulos, constantes do item 9.2, deste Edital;
b) Documento Oficial de Identidade;
c) Habitação Profissional no CREFITO;
d) Histórico Escolar ou Certificados, Declarações de Conclusão.
d) Comprovante de Endereço;
3.2. Não serão admitidas inscrições de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.
3.4. O candidato portador de necessidades especiais que por ventura for selecionado, deverá comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, ocasião em que será avaliada quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
3.5. A Perícia Médica, será realizada exclusivamente no Centro de Saúde Local.
3.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. A decisão da avaliação médica será terminativa.
3.7. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.
4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
6. DO REGIME DE TRABALHO
6.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário.
6.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.
7. DOS LOCAIS DE TRABALHO
7.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades profissionais estritamente no território municipal;
7.2. A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores.
8. REMUNERAÇÃO
8.1. O valor da remuneração será a definida no Anexo I deste Edital.
8.2. A remuneração poderá ser acrescida do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, se for o caso, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e de Horas Extras, quando devidamente autorizadas.
8.3. O pagamento da remuneração será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
9.2. Tabela de Títulos para Avaliação:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização na área de atuação	Cópia de Certificado ou Diploma, reconhecido pelo MEC.	30,0	30,0
2. Participação em cursos, projetos, fórum, seminários, jornadas, mostra científica, capacitação/treinamento, simpósio, na área de atuação (com carga horária mínima de 08 (oito) horas)	Comprovar através de certificado ou outro documento que dê a certeza da realização.	4,0	40,0
3. Exercício profissional no setor público ou setor privado	Comprovar através de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal e/ou chefe do setor onde prestou serviços	5,0 por semestre	30,0
TOTAL			100

9.3. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar o semestre.
9.4. O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
9.5. Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela
9.6. O tempo de experiência que se enquadre em mais de um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
9.7. O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída.
9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
10.1. Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado provisório será divulgado no dia 24 de março de 2021, divulgado na internet, no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
10.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos na tabela de títulos.
10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 9.2 a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 24/03/2021, no local das inscrições definido no item "2" deste edital, ou no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhada de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior Idade;
b) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).
13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 25 de março de 2021 no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado, no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. A contratação é pelo REGIME ESTATUTÁRIO, com duração de até 01 (um) ano, prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública.
14.2. Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Diário Oficial do Município, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes no item 5.1.:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
14.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto neste Edital, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.
14.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, divulgado na internet, no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR., podendo ser prorrogado por igual período.
15.2. As atribuições do cargo são as descritas no Anexo II – Atribuições.
15.3. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
b) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
15.4. Não se efetivara a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.5. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
15.6. Os contratos firmados serão extintos, nos casos previstos na pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015.
15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.
Cafezal do Sul-PR, 15 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021
QUADRO DE VAGAS

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
FISIOTERAPEUTA	01 (vaga)	40 horas	R$ 3.123,00

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Profissional
CARGO: Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
-Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretária de Saúde, nas áreas de fisioterapia, e outras áreas de sua especialidade;
-Prestar assistência de sua especialidade a população em geral;
-Atestar a necessidade de licenças aos servidores.
-Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
-Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde;
-Executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Graduação em Fisioterapia + Registro Profissional no CREFITO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _______
Nome: ______________________________
Nacionalidade: ______________________ Estado Civil: ______________
Data de Nascimento:___/___/_____ RG: ______________ Orgão Expedidor: _________
CPF: ____________________Email: ______________________
Endereço: ______________________________ Nº_____
Bairro:_________________________ Cidade: _________________¬¬¬¬¬¬________________
CEP: ______________Telefone: ( )______________ Celular:___________________
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL: ______________________________
O preenchimento desta ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR ______ de _________________ de 2021.
____
(assinatura do candidato)

ANEXO – IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR USO DA COMISSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2021 Nº DE INSCRIÇÃO
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO: (EM LETRA DE FORMA)
2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de Inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.
Cafezal do Sul-PR, ____ de ________________/ 2021.
____
Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021
MODELO DE RECURSO
Nome: ______________________________
Data de Nascimento:____/____/________ R.G. ______________Orgão Expedidor __________
CPF ________________________Email ______________________
Endereço: ______________________________ Nº________
Bairro:______________________________ Cidade: ______________________
Cep: ______________________Telefone: ____________________ Celular:____________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:______________________________
Assinatura do Recorrente: ______________________________
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:______________________________
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147/2021
Data: 17.03.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 036/2019, 259/2021 e 1.143/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudio de Jesus	8.004.257-4 - SESPII/PR	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Cristiane Kowalski Camargo	9.969.190-5 - SESPII/PR	2018/2019	05/04/2021 a 15/04/2021
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 - SESPII/PR	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Izaias Teleste	5.609.485-7 - SESPII/PR	2018/2019	05/04/2021 a 04/05/2021
Joelse Waldir Pinheiro	001.696.094 - SESPII/MS	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 - SESPII/PR	2020/2021	09/04/2021 a 08/05/2021
Pedro Delfino da Silva	1.809.958 - SESPII/PR	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 92/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Eletrônico 08/2021**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de Ônibus serão usados para atender o transporte dos alunos do município de Cruzeiro do oeste que estudam em Umuarama nos colégios federais, e estaduais, IFPR, UEM, COLEGIO AGRICOLA , este veículo tem que ter ano não inferior 1995, com capacidade de 56 lugares, com todas as vistorias do departamento do DER, por um período de 12 meses está **SUSPENSA** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

Cruzeiro do Oeste, PR, 17 de março de 2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 92/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Eletrônico 09/2021**, objetivando contratação de Empresas para locação de onze veículos para atender transporte escolar do Município de Cruzeiro do Oeste está **SUSPENSA** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

Cruzeiro do Oeste, PR, 17 de março de 2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 148/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19, a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.429.458/0001-14, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 229.616,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

PORTARIA Nº 149/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 003/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CREA e/ou CAU, que possuam profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, e credenciamento pessoas jurídicas registradas junto ao CRECI e que possuam profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná, sendo as seguintes empresas credenciadas e habilitadas na ordem a seguir:
1. DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.158.436/0001-08, sob Protocolo nº 879/2021, QUARTA credenciada e habilitada para o Lote 1 do Edital;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2021
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, sob empreitada global, para execução de obras de ampliação, remodelação e reforma de uma edificação existente destinada ao Canil municipal.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 131/2020 até 07 de maio de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 022/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi, na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi, na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 258/2020 por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 20 de junho de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME, CNPJ nº 08.855.152/0001-88.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA PARMA LTDA – ME, CNPJ nº 10.368.534/0001-29.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 2.557,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2021
Data: 17.03.2021
Ementa: renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, referente as Portarias nºs 258/2014 e 022/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob nº 1165/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, referente as Portarias sob os nºs 258/2014 e 022/2018, conforme segue:

I	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	Marcia Liz Paludo
II	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Marcielle Cassiano Rego Takeda
III	Médico Clínico Geral	Rafael Mauro Dias
IV	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
V	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
VI	Odontólogo da Rede de Atenção Primária	Pablo Guilherme
VII	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Dariane Mattei Rampim
VIII	Coordenador da Rede de Atenção Primária	Franciele Granziera Giacomin
IX	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
X	Coordenação de Alta e Média Complexidade	Carla Paganelli
XI	Coordenador de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura

Parágrafo único. A referida Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 022/2018 de 22.01.2018, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.779/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.101 INVESTIMENTOS FÁRMACIA BÁSICA
4.4.90.52.00.00 263 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.51.00.00 273 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
10.304.0012.1.106 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00
FONTE 348 Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica F 348 61.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
348	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica F 348	61.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: OSVALDO RICARDO DE CARVALHO, CPF Nº 087.076.639-27
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 04 (quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Osvaldo Ricardo De Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 17 de março de 2021 e término em 01 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.153/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 75.810,16 (setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos), que corresponde à 24,70% do valor inicial contratado, que é de R$ 306.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 082/2020, o Aditivo Contratual nº 117/2020, o Aditivo Contratual nº 146/2020 e a presente supressão será de R$ 299.798,90 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.929.130/0001-64
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzella, especificamente entre o trecho entre a Rua Amilcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, coordenadas do início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.194/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 158.737,82 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), que corresponde à 21,99% do valor original do contrato, que é de R$ 721.809,01 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e um centavo). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 559.618,79 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 84.972.926/0001-39.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.526.668/0001-60.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 24.072,16 (Vinte e quatro mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
Pregão Eletrônico nº 027/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 10.429.458/0001-14.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19, a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 229.616,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)
Prazo de Vigência: início em 17 de março de 2021 e término em 16 de março de 2022.
Data de Assinatura: 17 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 051/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para roçadas grama/capim, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte do material resíduos, para fins de roçada e manutenção de terrenos a serem indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA /DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, decorrente de futuras notificação e sanções conforme legislação vigente, localizados no território Municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de março de 2021.

Modalidade: Tomada de Preços n° 002/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para execução de muro de vedação com altura livre de 1,20 para cercamento de 20 unidades habitacionais localizada no loteamento residencial São Domingos - Guaíra-PR, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com o servidor Bruno Andrei Colcetta, Engenheiro Civil CREA 134.726-D/PR; matricula funcional nº 29.173-1, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-9971, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de abril de 2021.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2021
O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 07 de abril de 2021, às 08h30min no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 17 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 008/2021
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias a Servidora ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, portadora do RG: 10.077.519-0 SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, por um período de gozo de 20 dias a contar de 12/04/2021 até 01/05/2021 e do dia 02/05/2021 a 11/05/2021 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 145/2021
Data: 17.03.2021
Ementa: concede Licenças Especiais às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.141/2021 e 1.155/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais às servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Analia Pereira Ramos / Auxiliar de Serviços Gerais	4.243.990-8 - SESPII/PR	2012/2017	19/03/2021 a 18/06/2021
Serli Salete Leandro / Professora	3.699.289-1 - SESPII/PR	2007/2012 ref. ao primeiro contrato e 2013/2018 ref. ao segundo contrato	ambos com período 22/03/2021 a 21/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 02, Quadra 08, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, localizado em Umuarama/PR.
HADDAD & HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.239.825/0001-29, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza, n. 579-B, Zona 01, Maringá – Pr., ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 02, Quadra 08, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, localizado em Umuarama/PR, celebrado com o Sr. HUGO ROSSETI DA SILVA, em data de 20 de novembro de 2015.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Março de 2021.
HADDAD & HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 007/2021
SÚMULA: Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Icaraíma e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 7.122 de 16 de março de 2021, que prorrogou até às 5 horas do dia 1º de abril as medidas restritivas que estão em vigor no Paraná desde o último dia 10;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias que ocorrerão nos dias 22 e 29 de março para as 18h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês Março de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 790/2021
SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 730, de 21 de junho de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme documento anexo.
Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme anexo.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do anexo desta Lei.
Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 17 dias do mês de março do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 112/2021
REVOGA a Portaria 031/2021
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº031/2021 que designou IRACI FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.576.994-0, para dobra de padrão, a partir de 17/03/2021.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 113/2021
DESIGNA Professor para dobra de padrão.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 74, da Lei nº. 678/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 49.933.294-5, para dobra de padrão, a partir de 17/03/2021.
Art. 2º – A ora designada ficará percebendo o percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico enquanto perdurar a dobra de padrão de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17/03/2021.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 114/2021
Concede saldo de férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER saldo de férias ao servidor Vilmar Pereira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 11.338.982 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, com fruição em 18/03/2021 à 31/03/2021, que foram interrompidas através da Portaria nº 015/2021.
ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 96/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: JARAGUÁ DO SUL/ SC
SAÍDA: 17/03/2021 ás 12:00 horas
RETORNO: 17/03/2021 ás 23:45 horas
Pagamento de 1 (UMA) diária, acréscimo de 50% conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 462,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de JARAGUÁ DO SUL/ SC, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEM DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): FELIPE ROSSI DE ALMEIDA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERÁRIO (MASCULINO)
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GEDEON LOURENÇO DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERÁRIO (MASCULINO)
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 168/2020
PREGÃO n° 062/2020

Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.° 75.847.699/0001-29 com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 702-A, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1853, e-mail: farmaciadrogassis@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Cristina Siolim Stopassolli, portadora do RG n° 9.458.374-8 - SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 068.600.499-01, para eventual aquisição de medicamentos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preço 168/202 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTDE + 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR 0445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG / TAKEDA	COMPRIMIDO	360	90	4,100	369,00
4	BR 0438041 ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG / TAKEDA	COMPRIMIDO	360	90	3,180	286,20
16	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÕ: 24 MG / RAMBAXY	COMPRIMIDO	360	90	0,310	27,90
19	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM:2MG / CRISTALIA	COMPRIMIDO	35000	8750	0,210	1.837,50
25	BR0450890 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE / TEUTO	FRA	2000	500	6,870	3.435,00
29	BR0431098 COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 50.000UI / UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10	2,5	10,020	25,05
30	BR0432911 DAPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 5MG /ASTRAZENECA	UNI	160	40	2,440	97,60
37	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6% / HERTZ	FRA	50	12,5	4,500	56,25
41	BR0267292 IMIPRAMINA PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG / CRISTALIA	UNI	720	180	0,280	50,40
46	BR0407214 LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO 5MG / BOEHRINGER	UNI	720	180	5,480	986,40
47	BR0407327 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO CONCENTRAÇÃO 50MG / TAKEDA	UNI	360	90	11,990	1.079,10
49	BR0299675 MANITOL DOSAGEM 20% FORMA FARMAEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO / FRESENIUS KABI BRASIL	BOLSAS	1500	375	4,000	1.500,00
58	BR0394103 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 10MG / BAYER	COMPRIMIDO	180	45	7,120	320,40
59	BR0412091 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 20 MG / BAYER	COMPRIMIDO	360	90	7,130	641,70
65	BR0362260 TRAZODONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 150MG FORMA FARMACEUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA / APSEN	COMPRIMIDO	120	30	3,490	104,70
66	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG / TORRENT	COMPRIMIDO	1000	250	0,430	107,50
76	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CONCENTRAÇÃO 10MG / BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	720	180	0,200	36,00
80	BR0272042 CLORIDRATO DE CLONIDINA CONCENTRAÇÃO 200MG / BOEHRINGER	COMPRIMIDO	720	180	0,300	54,00
85	BR0283156 DIPIRONA CONCENTRAÇÃO 300MG + CAFEÍNA 50MG + ORFENADRINA 35MG / EMS	COMPRIMIDO	720	180	0,170	30,60
86	BR 0275475 DIPIRONA CONCENTRAÇÃO 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG / LEGRAND	COMPRIMIDO	720	180	0,680	122,40
92	BR0441621 METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000MG+5MG FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA / MELORA	COMPRIMIDO	540	135	2,510	338,85
97	BR0273257 OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO 300MG / UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	360	90	0,570	51,30
103	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 20MG / EMS	COMPRIMIDO	720	180	0,250	45,00
105	BR0273953 PROGESTERONA 100MG (UTROGESTAN) / MELORA	CÁPSULAS	60	15	1,460	21,90
108	BR0412092 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 15MG / BAYER	COMPRIMIDO	360	90	7,490	674,10
111	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 50MG / TORRENT	COMPRIMIDO	720	180	0,140	25,20
113	BR0272381 VENLAFAXNA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 37,5MG / TORRENT	COMPRIMIDO	420	105	0,540	56,70
114	BR0272382 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG / RANBAXY	COMPRIMIDO	420	105	0,510	53,55
117	BR0396557 VALSARTANA COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA ANLODIPINO BEZILATO CONCENTRAÇÃO 160MG + 12,5MG + 5 MG / MELORA	COMPRIMIDO	720	180	3,300	594,00
120	BR0268082 ATORVASTATINA CALCICA CONCENTRAÇÃO 40MG / EMS	COMPRIMIDO	810	202,5	0,320	64,80
	VALOR TOTAL: 13.093,10					

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Icaraíma – Paraná – Fone: (044) 3665-8000

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal –

GARCIA & STOPASSOLLI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado
RG.12.262.417-8

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 004/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o Decreto n.º 7.122/2021, expedido em 16/03/2021 que prorrogou o Decreto n.º 6.983, expedido em 26/02/2021 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto Geral n.º 4.230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Suspender temporariamente a partir da presente data as atividades da Câmara Municipal até o dia 01/04/2021 estabelecendo regime de trabalho remoto aos servidores que ficarão em plantão para atendimentos emergenciais;
Suspender as sessões ordinárias a partir desta data, devendo permanecer os Senhores Vereadores em sobreaviso para em caso de extrema urgência se realizem reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias para discussão e aprovação de projeto específicos, sem a presença do púbico e tomando as medidas de segurança necessárias.
Em razão da suspensão das sessões ordinárias e na eventualidade da realização de reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias, as convocações dos Srs. Vereadores se dará por via eletrônica individualmente ou em grupo, através de endereço eletrônico (e-mail) e ainda através de aplicativos de comunicação (whatsapp, telegram, etc.).
As demais atividades dos Sr. Vereadores que se fizerem necessárias poderão ocorrer em regime de trabalho remoto, sendo utilizados os meios eletrônicos necessários a comunicação;
O plantão para atendimentos emergenciais será realizado através dos telefones (44) 984048031 (Legislativo), (44) 984437592 (Administrativo) (44) 984226250 (Contabilidade), e (44)999711303 (Jurídico);
As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 01/04/2021 e será reavaliado enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual 6.983/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
Dejair Aparecido Evangelista
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MATEUS SOUZA FERREIRA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE CONSTRUTOR CIVIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.282,46
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): QUERUBIM DIAS LOPES
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.587,60
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 018/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): RODRIGO EDUARDO FIAIS DE OLIVEIRA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.587,60
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): REGINALDO JOÃO DAMASCENO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERÁRIO (MASCULINO)
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 020/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): FERNANDO ANTÔNIO RAGAÇÃO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERÁRIO (MASCULINO)
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 021/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): BRUNO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERÁRIO (MASCULINO)
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): VINICIUS RAMOS PINHO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE OPERÁRIO (MASCULINO)
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 110/2021
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; considerando o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté; considerando o disposto na Lei Municipal nº. 005/1993; considerando a deliberação do Conselho Municipal do dia 10 de março de 2021;
R E S O L V E
Art. 1º. Recompor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o mandato de 10 de março de 2021 à 03 de fevereiro de 2022, com a finalidade de assegurar a participação da Comunidade nas ações e serviços de Saúde do Município, pelos membros a seguir nomeados:
Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Marcos Larussa Gil
Suplente: Jucelia Aparecida Fagundes Moreira
Representantes da Secretaria da Educação
Titular: Fabiana Bidóia
Suplente: Eunice Prudêncio dos Santos
Representantes dos Profissionais da Saúde
Titular: Graciellle Vicentin Barbosa
Suplente: Franciele dos Santos Cortes
Representantes de Prestadores de Serviço
Titular: Andrea Belline Monteiro Benutto
Suplente: Luciane Aparecida Moreira
Representante da Área de Saneamento Básico e Ambiental
Titular: Estéli Paes Milani de Oliveira
Suplente: Luís Guilherme Pacheco dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Tania Roberta Santos Stevanato
Suplente: Maria Aparecida Santiago
Representantes não Governamental
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Helder Buose Correia
Representante da Igreja Católica
Titular: Leolino da Silva
Suplente: Jose Eloi da Silva Filho
Representantes da Igreja Evangélicas
Titular: Lucilene Gomes Barbosa dos Santos
Suplente: Mayara Zafalon Morais
Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais
Titular: Tania Cristina Fabri Perin
Suplente: Júlio Cezar Meneguetti
Representante do CEEBJA
Titular: Marlene Onofre
Suplente: Terezinha Andreguetti
Representante da Associação de Moradores
Titular: Claudia Dias Ferreira
Suplente: João Martins de Moura
Art. 2º. Atribuir aos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS as competências previstas no Regimento Interno e na Lei nº 005/93.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4º. Designar os membros adiante nomeados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:
Presidente: Jucelia Aparecida Fagundes Moreira
Vice-Presidente: Luciane Aparecida Moreira Pereira
Secretária: Fabiana Bidóia
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias de março de 2021
MISAEL ALVEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111/2021
SÚMULA:ReconstituiçãodoConselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaté.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal Nº 767/2020, de 17 de março de 2020.
Considerando a deliberação do Plenário do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2021, as 15h:00min, via aplicativo remoto.
RESOLVE:
Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato até 25 de setembro de 2021, composto pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Lauriane Novais da Rocha Suplente: Andreia Pestana Biatto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Cristina Gomes Fernandes
Suplente: Luciane Aparecida Moreira Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Titular: Ilza Maria da Silva
Suplente: Josemeire Gonçalves Pereira Pedroso
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Titular: Anderson Cleiton Quinaia Suplente: Amiltom Gomes Ribeiro
II- REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL.
USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SUAS- IDOSO
Titular: Ivonete Maria dos Santos Suplente: João de Souza e Silva
APAE
Titular: Creusa Virginia de Santana Tolentino Suplente: Idalina Garcia
PARÓQUIA DA RESSURREIÇÃO DE IVATÉ
Titular: Nilce Silva de Brito Suplente: Maria Aparecida Bonato
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
Titular: Mauro Afonso
Suplente: Maria Antônia Ribeiro da Silva
Art. 2º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDI são considerados de relevância e interesse social, porem sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 085/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.
Misael Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 031/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, CNPJ: 30.945.688/0001-43 o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2021, em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, que tem como objeto contratação de empresa para realização de reparos e pintura na secretária de Assistência Social, do município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PSICÓLOGO
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 4.003,51
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ASSISTENTE SOCIAL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 3.040,07
Mariluz: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): DANIELLY DA SILVA CADAN
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EDUCADOR SOCIAL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 17/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 26/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 003/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 056.312.689-22 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término do contrato nº 26/2020, para 18/05/2021, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para aquisição de 01 Ventilador Pulmonar Microprocessado para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, para utilização no ambulatório da COVID-19. Tal contratação, se faz extremamente necessária, tendo em vista o aumento significativo nos casos da COVID-19 no estado do Paraná, assim temos um colapso nos diversos segmentos da saúde, onde no presente momento, não temos leitos para internamentos em enfermarias e UTIS em toda nossa região. Ante exposto, tal aquisição permitirá auxiliar a equipe médica local, no enfrentamento da doença, com vistas a possibilitar melhor atendimento dos pacientes em estados mais graves, que aguardam leitos para internamentos nos hospitais regionais.
EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54
PROPOSTA: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Mariluz, 17 de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor RHUAN PETTERSON FORT, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 01 de março de 2021, Promoção Vertical de Nível ao servidor RHUAN PETTERSON FORT portador do R.G. 10.925.568-8 e C.P.F. 091.505.729-89, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL deste município, passando de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B – PARA CLASSE C, mediante apresentação do Curso de Pós-Graduação de Informática na Educação, conforme Art. 33 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2021, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
Após o envio da ata de abertura e comunicação da decisão da comissão permanente referente a Licitação Pública na modalidade de Convite 001/2021, via e-mail, para todas as empresas participantes, e a manifestação de desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer.
Fica designada a abertura dos envelopes de propostas para o dia 19/03/2021 (sexta-feira) as 9h:00 (nove) hrs, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova olimpia, com sede à Av. Higienópolis, 821 – Centro.
Ficam os interessados desde já convocados a participação desta sessão pública
Nova Olímpia-Pr, 17 de março de 2021.
KÁTIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 791/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição federal, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ivaté - CACS-FUNDEB, criado nos termos das Leis nº 471/2008, 679/2016 e 687/2016, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único - O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo (quando e se houver);
k) 01 (um) representante das escolas quilombolas (quando e se houver);
l) 01 (um) representante das escolas indígenas (quando e se houver);
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;
§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I deste artigo as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ivaté;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
III - situação de impedimento previsto no art. 7°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:
I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, pelo presidente da associação ou em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para a realização de suas competências;
II - servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 17 dias do mês de março do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
Contrato N.º 039/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E CONVENIÊNCIAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa em regime de menor preço para fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização na frota de veículos e máquinas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, com recursos próprios do Município.
Valor Total: R$ 187.850,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 17 de março de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 006/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 17 de março de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 10 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Ação Social para a contratação da locação de imóvel urbano contendo uma residência em alvenaria com área 145mt2, e um salão em alvenaria com área de 220 mt2, localizados na Avenida Paraná, 1106, lote nº 20, quadra 24, nesta cidade de Perobal, para funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e Atendimentos a adolescentes de 14 a 17 anos, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com a Sr.ª EUTALIA GIROTO RODRIGUES, no valor total de R$ 26.880,48, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretaria de Ação Social

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº006/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de imóvel urbano contendo uma residência em alvenaria com área 145mt2, e um salão em alvenaria com área de 220 mt2, localizados na Avenida Paraná, 1106, lote nº 20, quadra 24, nesta cidade de Perobal, para funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e Atendimentos a adolescentes de 14 a 17 anos, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com a Sr.ª EUTALIA GIROTO RODRIGUES, no valor total de R$ 26.880,48, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 10 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 030/2021
SÚMULA: "Estabelece formas, normas e condições para o afastamento dos servidores públicos municipais de Ivaté, em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
Considerando a Resolução nº 1129/2020 editada pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA/PR;
Considerando a necessidade do município se atentar ao cuidado para com seus colaboradores, no tocante ao distanciamento social daqueles considerados do grupo de risco, em relação ao novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam por meio deste Decreto, estabelecidas as formas, normas e condições para o afastamento dos servidores públicos municipais de Ivaté, em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 2º – Poderá ser concedido afastamento para regime de "home office" ou "teletrabalho" aos servidores do município de Ivaté que se enquadrarem nos grupos abaixo indicados:
I - Idade igual ou superior a 60 anos.
II - Gestantes em qualquer idade gestacional.
III - Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
IV - Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (grau 3, 4 e 5); doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC> 40).
§ 1º - Os servidores enquadrados nos grupos descritos no caput deste artigo deverão comprovar com indicação (laudos, atestados, etc.) do médico que faz o acompanhamento do mesmo, a sua condição de enquadramento, apresentando tal documento ao Secretário da pasta em que estiver lotado, os qual ficará responsável por descrever as atividades a serem desempenhadas pelos servidores, em período de "home office" ou teletrabalho, bem como de fazer o encaminhamento dos documentos ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade para as devidas anotações e arquivamento (conforme anexos I e II do presente decreto).
§ 2º - A critério do Poder Público Municipal, os documentos (laudos, atestados, etc.) apresentados pelos servidores, poderão ser reavaliados pelos médicos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão pedir explicações e complementos, caso entendam necessários.
§ 3º - Os servidores que em razão das suas funções não houver a possibilidade de desenvolvimento de teletrabalhos, ficarão à disposição do Secretário da sua pasta devendo atender quando convocado para desenvolvimento de alguma atividade eventual, e nesse caso sempre tomando todas as medidas de prevenção, tais como uso de álcool gel, máscara, distanciamento ou qualquer outra indicada pela autoridade sanitária.
Art. 3º - Os servidores autorizados a realizar suas atividades em regime de teletrabalho deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate ao COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeito a apuração por meio de processo administrativo disciplinar.
Art. 4º - Os casos omissos deverão ser analisados pelo Secretário de cada pasta, observando-se as necessidades e peculiaridades de cada órgão da Administração, e poderão ser encaminhados aos demais órgãos técnicos em casos de duvidas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 17 dias do mês de março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
ANEXO I - Formulário padrão da Saúde Ocupacional
DECLARAÇÃO PARA SERVIDORES QUE TÊM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE "HOME OFFICE" OU TELETRABALHO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 030/2021.
Eu, ____ servidor(a) público municipal de Ivaté, lotado(a) na (o) ______________________
Matrícula: ____________________ ocupante do cargo de ______________________ portador do RG nº ________________ e inscrito no CPF sob o nº ______________________ declaro pertencer ao grupo de risco para Covid-19, em virtude de :
( ) possuir 60 anos de idade ou mais;
Apresento o seguinte documento que comprova a idade:
____
( ) ser gestante ou lactante com filho(a)s de até 06 meses de idade;
Apresento os seguintes exames/documentos que comprovam uma condição ou outra:
____
Possuir as seguintes COMORBIDADES
A.( ) Cardiopatia grave ou descompensada
B.( ) Pneumopatia grave ou descompensada
C.( ) Imunodeficiência/imunodepressão
D.( ) Doença renal crônica (graus 3,4,5)
E.( ) Diabetes Mellitus
F.( ) Diabetes Mellitus (insulino dependente)
Apresento os seguintes exames (máximo 6 meses):
A - Cardiopatia grave ou descompensada (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica):
( ) Rx de torax;
( ) ECG (eletrocardiografia)
( ) Teste ergométrico
( ) Cateterismo
( ) Ecocardiograma
( ) Laudo/Atestado do médico sobre a doença
B - Pneumopatia grave ou descompensada (asma moderada/grave, DPOC) :
( ) Raio-X de tórax
( ) Tomografia de Tórax
( ) Espirometria
( ) Ressonância Magnética
( ) Laudo/Atestado do médico sobre a doença
C - Imunodeficiência/Imunodepressão
( ) Exames conforme a patologia diagnosticada com data de realização de no máximo 06 meses
D - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4,5)
( ) Taxa de Filtração Glomerular alterada,
( ) Creatinina ( ) Ureia ( ) Cálcio
( ) Fósforo ( ) Hematócrito ( ) Hemoglobina
( ) Ferritina ( ) Índice de saturação de transferrina
( ) Laudo/Atestado do médico sobre a doença
E - Diabetes mellitus (insulino dependente)
( ) Hemoglobina glicada
( ) Laudo/Atestado do médico sobre a doença
F - Doenças cromossômica com estado de fragilidade imunológica
( ) Laudo/Atestado médico comprovando a patologia dos últimos 6 meses
Por ser verdade, firmo o presente em / / .
Assinatura do servidor: ______________________
Assinatura e carimbo da chefia imediata: ______________________
ANEXO II
Termo de Responsabilidade para os profissionais situados no grupo de risco que optem por retornar às atividades presenciais
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA PARA AFASTAMENTO SERVIDOR NO GRUPO DE RISCO COVID-19
Eu, ____ servidor(a) público municipal de Ivaté, lotado(a) na (o) ______________________
Matrícula: ____________________ ocupante do cargo de ______________________ portador do RG nº ________________ e inscrito no CPF sob o nº ______________________ declaro pertencer ao grupo de risco para Covid-19, em virtude de :
( ) possuir idade igual ou superior a 60 anos,
( ) ser gestante ou lactante
Possuir as seguintes COMORBIDADES
A.( ) Cardiopatia grave ou descompensada
B.( ) Pneumopatia grave ou descompensada
C.( ) Imunodeficiência/imunodepressão
D.( ) Doença renal crônica (graus 3,4,5)
E.( ) Diabetes Mellitus
F.( ) Diabetes Mellitus (insulino dependente)
E apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas e estar satisfeito com as informações recebidas pela chefia imediata, DECIDO POR NÃO OPTAR PELO AFASTAMENTO e continuar exercendo minhas atividades normalmente de forma presencial, sem requerer nenhum benefício a mais por isso, seguindo todas as normas de segurança (uso de máscaras, álcool gel, etc.) e distanciamento social, podendo, no entanto, a qualquer momento decidir pelo afastamento no período de enfren tamento a pandemia do Covid-19.
Por ser verdade, firmo o presente em ___/___ /______ .
Assinatura do servidor: ______________________
Assinatura e carimbo da chefia imediata: ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NºS 036, 037, 038/2021.
· Contrato de Locação n.º 036/2021.
Locatário: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Locador: ANTÔNIO TURCI
Objeto: Locação de Imóvel urbano situado à Rua Mato Grosso – 432, quadra 5, lote 14, centro, situado na área urbana da Cidade de Nova Olímpia – Pr, com a finalidade de funcionamento de uma unidade de confecção de roupas com incentivo para manutenção de suas atividades instalação e desenvolvimento, Geração de empregos diretos e Manter a empresa em atividades sem interrupção.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo pagamento será mensalmente no período de 24 (vinte e quatro) meses à razão de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Data da Assinatura: 17 de março de 2021.
Fundamentação: Conforme autorização da Lei Municipal n.º 1.040 de 16.03.2021.

· Contrato de Locação n.º 037/2021.
Locatário: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Locador: JOÃO TOMAZ FILHO
Objeto: Locação de Imóvel urbano situado na Avenida Dona Olímpia Pacheco, Centro, Lote 01, Quadra 91, situado na área urbana da Cidade de Nova Olímpia – Pr, com a finalidade de funcionamento de uma unidade de confecção e manutenção de Móveis com incentivo para manutenção de suas atividades instalação e desenvolvimento, geração de empregos diretos; manter a empresa em atividades sem interrupção.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cujo pagamento será mensalmente no período de 24 (vinte e quatro) meses à razão de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data da Assinatura: 17 de março de 2021.
Fundamentação: Conforme autorização da Lei Municipal n.º 1.041 de 16.03.2021.

· Contrato de Locação n.º 038/2021.
Locatário: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Locador: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES FILHO
Objeto: Locação de Imóvel urbano situado à Rua Paraná – 360, centro, com área construída em alvenaria medindo em 142,85 m2, situado na área urbana da Cidade de Nova Olímpia – Pr.,com a finalidade de funcionamento de uma da Associação dos Sericicultores de Nova Olímpia e Região – PR, com finalidade de incentivo para manutenção de suas atividades instalação e desenvolvimento, geração de empregos diretos; manter a empresa em atividades sem interrupção.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cujo pagamento será mensalmente no período de 24 (vinte e quatro) meses à razão de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data da Assinatura: 17 de março de 2021.
Fundamentação: Conforme autorização da Lei Municipal n.º 1.042 de 16.03.2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 17 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°10/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES.
Objeto: locação de imóvel urbano contendo uma residência em alvenaria com área 145mt2, e um salão em alvenaria com área de 220 mt2, localizados na Avenida Paraná, 1106, lote nº 20, quadra 24, nesta cidade de Perobal, para funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e Atendimentos a adolescentes de 14 a 17 anos.
Valor Total: R$ 26.880,48
Vigência: 11/03/21 a 11/03/22.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº6/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 002/2021
Concede progressão funcional ao servidor Ismael Durães da Costa e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 089/2015, Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional de vencimento por tempo de serviço ao servidor ISMAEL DURÃES DA COSTA, Contador, conforme estabelecido no art. 24, inc. I da Lei Complementar n. 089/2015.
Art. 2º. O Servidor nominado no art. 1º passará a receber os vencimentos e vantagens do avanço da progressão de 01 (um) nível em relação ao que se encontra, passando então a perceber seus vencimentos com base no nível 89, insculpido no Anexo V da Lei Complementar n. 089/2015 a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 003/2021
Concede progressão funcional ao servidor Guilherme Druciak de Castro e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 089/2015, Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional de vencimento por tempo de serviço ao servidor GUILHERME DRUCIAK DE CASTRO, Advogado, conforme estabelecido no art. 24, inc. I da Lei Complementar n. 089/2015.
Art. 2º. O Servidor nominado no art. 1º passará a receber os vencimentos e vantagens do avanço da progressão de 01 (um) nível em relação ao que se encontra, passando então a perceber seus vencimentos com base no nível 88, insculpido no Anexo V da Lei Complementar n. 089/2015 a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 004/2021
Concede progressão funcional a servidora Alessandra Gobbo Maroto e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 089/2015, Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional de vencimento por tempo de serviço a servidora ALESSANDRA GOBBO MAROTO, Assistente de Serviços Gerais, conforme estabelecido no art. 24, inc. I da Lei Complementar n. 089/2015.
Art. 2º. A Servidora nominada no art. 1º passará a receber os vencimentos e vantagens do avanço da progressão de 01 (um) nível em relação ao que se encontra, passando então a perceber seus vencimentos com base no nível 50, insculpido no Anexo V da Lei Complementar n. 089/2015 a partir do dia 12 de março de 2021.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2055, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO DR. LUIZ LUCACIN E SUA ESPOSA, ELI DE BARROS LUCACIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições insertas no art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Dr. **LUIZ LUCACIN**, ex-prefeito, médico e mariluzense acima de tudo, com relevantes e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, contribuindo sobremaneira para o progresso e desenvolvimento do município e **ELI DE BARROS DE LUCACIN**, esposa, mãe e avó zelosa, contando com um histórico de vida dedicada às causas sociais do município;

CONSIDERANDO AINDA, o legado deixado por ambos, que foram cidadãos exemplares, referências para seus familiares e toda sociedade, de ilibadas condutas e espíritos público, deixando bons e louváveis exemplos, tendo o infortúnio causado comoção geral como raras vezes vista neste município;

CONSIDERANDO POR FIM, que filhos perderam seus pais, que netos perderam seus avós, que amigos perderam seus companheiros, enfim, que Mariluz está de luto e triste com a perda de tão estimadas pessoas, restando-nos, apenas, rezar para que Deus conforte o coração de todos os familiares e amigos e que a presença de Deus traga um pouco de conforto a todos.

DECRETA

Art. 1º. Fica, em homenagem póstuma, declarado luto oficial no Município de Mariluz, por ocasião do falecimento do **DR. LUIZ LUCACIN e sua esposa ELI DE BARROS LUCACIN**, entre os dias 17 e 23 de março de 2021, devendo todas as bandeiras em espaço público serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º. Excepcionalmente, fica declarado feriado municipal, o dia 17 de março de 2021, em todo o território deste município de Mariluz.

Art. 3º. As empresas e industrias consideradas essenciais por legislação específica, inclusive referente à pandemia COVID/19, serão facultadas a sua adesão ao feriado municipal de 17 de março de 2021, porém, recomenda-se que permaneçam com suas portas fechadas em homenagem a cidadãos tão ilustres em nossa comunidade.

Art. 4º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sendo que os serviços considerados essenciais terão horários readequados no interesse da Administração Pública,

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 17 de março de 2021.

Paulo Armando de Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.780/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Prorroga a validade do Decreto n.º 7020/2021 do Governo do Estado do Paraná em todo o território do Município de Icaraima atpe o dia 01 de Abril de 2021.
§ 1º - As atividades consideradas não essenciais previstas no art. 4º e 5º do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo Estado poderão desenvolver o atendimento normal inclusive aos sabados até às 12 horas até o dia 01 de Abril de 2021.
§ 2º - Academias de Ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas poderão funcionar das 6 às 20 horas de segunda a sexta feira com limitação de 50 (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação;
§ 3º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e clientes de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestador de serviço no Município de Icaraíma bem como a disponibilidade de alcool gel e o fornecimento de máscara para os clientes caso esses compareçam desprovidos da mesma.
Art. 3º - Permanecem suspensos o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e particulares do Município de Icaraíma bem como as atividades dos serviços de Marina nos próximos fim de semana até o dia 01 de Abril de 2021.
Art. 4º - Os bares, lanchonetes e afins poderão desenvolver suas atividades no período das 8:00 às 20:00 horas até o dia 01 de Abril de 2021.
Art. 5º - No caso das Igrejas essas poderão, desenvolver suas atividades de reuniões, cultos e missas respeitando a ocupação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de assentos e o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre cada pessoa, o uso de máscaras, a disposição de álcool gel para todos os presentes, observar à higiene necessária a não infecção dos envolvidos e as demais determinações do Ministério da Saúde.
Art. 6º - Em caso de conflito interpretativo deste Decreto em relação ao Decreto 7020/2021 do governo do Estado do Paraná, nas exceções aqui apontadas, prevalece o previsto neste Decreto.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do Mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 055, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e das unidades de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021, Decreto n. 7.020/2021 e Decreto n. 7.122/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Pérola as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.122/2021.
Art. 2º. Fica suspensa a prática de esportes coletivos, tanto em locais fechados quanto em locais abertos, bem como em praças, passeio e parques públicos, academias ao ar livre, playgroudn e demais locais do gênero.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual n. 7.122/2021.
Pérola/PR, aos 16 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 142/2021
Concede Férias ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA matrícula nº 863-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 18/03/2021 a 16/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 144/2021
Nomeia LEILA DE FATIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidoria Municipal e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEILA DE FATIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, portador da Cédula de Identidade nº 8.480.942-0, inscrita com o CPF nº 041.324.469-56, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidoria Municipal, Símbolo CC-6, lotada na Chefia de Gabinete a partir de 16 de março de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1198
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, refere-se à Contratação Emergencial de empresa para aquisição de 01 Ventilador Pulmonar Microprocessado para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, para utilização no ambulatório da COVID-19. Tal contratação, se faz extremamente necessária, tendo em vista o aumento significativo nos casos da COVID-19 no estado do Paraná, assim temos um colapso nos diversos segmentos da saúde, onde no presente momento, não temos leitos para internamentos em enfermarias e UTIS em toda nossa região. Ante exposto, tal aquisição permitirá auxiliar a equipe médica local, no enfrentamento da doença, com vistas a possibilitar melhor atendimento dos pacientes em estados mais graves, que aguardam leitos para internamentos nos hospitais regionais.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54	R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93

Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 18 de março de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 18 de março de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2021

DECRETO Nº 35/2021 de 16/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$386,83 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
415 - 3.3.90.93.00.00 923 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,08
Total Suplementação: 0,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
415 - 3.3.90.93.00.00 923 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 386,75
Total Suplementação: 386,75

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
923 Conv. Aquisição Veiculo Apae

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 16 de março de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 045/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA - APAE, com sede na Rua Minas Gerais, s/nº. Centro, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 80.616.097/0001-09, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pela Sra. Presidente, MARIA REGINA DE SOUZA PORTO, brasileira, portadora do RG n.º 4.479.374-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 434.063.519-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2019, celebrado entre as partes em 11 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 31/03/2021.
Justificando que o termo aditivo se faz necessário para suprir o mês de março, até a realização de um novo processo/termo de colaboração.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de Fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE.
LUIZ LÁZARO SORVOS — MARIA REGINA DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal — Presidente
Contratante — Conveniada
TESTEMUNHAS:
1 -
2 –

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 143/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS, matricula nº 1404-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Vandelice Travain a partir de 17 de Março de 2021 a 08 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná 17 de março de 2021
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 14/2021, objetivando aquisição e instalação de divisória eucatex com visor e porta, janela incolor e persiana vertical para atender as necessidades de reestruturação de uma sala no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	5.638,79

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 17 de março de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 18/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de baterias descartáveis para uso de até 4 anos para Desfibriladores AED-3100 Nihon Kohden, compatíveis com os desfibriladores existentes nas ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 7.981,80 (Nove mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos)
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 16 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis,821 – Fone (44) 3665-1315 Cep 87490-000 – Nova Olímpia – Estado do Paraná
CNPJ 04.907.344/0001-30 Email: funpreno@gmail.com

Ofício nº 012/2021

Nova Olímpia-Pr, 17 de março de 2021.

Senhor Gerente,

Tem a presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - FUNPRENO**, CNPJ 04.907.344/0001-30, passarão a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pela Presidente do FUNPRENO, senhora **MARIA CRISTINA GUADANINI PEREIRA**, portadora do RG. nº 4.450.790-4 SSP/PR, CPF nº 906.228.349-68 e a senhora **VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ**, Diretor Financeiro, portadora do RG. nº 10.396.888-7 SSP/PR, CPF nº 078.518.569-07, delegando os seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no Rpg, Consultar Contas/Aplic Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes, Efetuar Transferencia p/ Mesma Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Emitir Cheques, Abrir Contas De Deposito, Utilizar Credito Aberto na Forma e Condições, Requisitar Talonário de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Baixar Cheques, Cancelar Cheque, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Requisitar Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Efetuar Transferência para Mesma Titularidade – Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Aasp e Efetuar Movimentações Financeiras no Rpg.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARIA CRISTINA GUADANINI PEREIRA
Presidente do FUNPRENO
RG. 4.450.790-4 SSP/PR,
CPF nº 906.228.349-68

VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ
Diretor Financeiro
RG 10.396.888-7 nº SSP/PR
CPF nº 078.518.569-07

À
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência De Cidade Gaúcha
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis,821 – Fone (44) 3665-1315 Cep 87490-000 – Nova Olímpia – Estado do Paraná
CNPJ 04.907.344/0001-30 Email: funpreno@gmail.com

Ofício nº 011/2021

Nova Olímpia-Pr, 17 de março de 2021.

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - FUNPRENO**, CNPJ 04.907.344/0001-30, passarão a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pela Presidente do FUNPREN, senhora **MARIA CRISTINA GUADANINI PEREIRA**, portadora do RG. nº 4.450.790-4 SSP/PR, CPF nº 906.228.349-68 e a senhora **VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ**, Diretor Financeiro, portadora do RG nº 10.396.888-7 SSP/PR, CPF nº 078.518.569-07, delegando os seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no Rpg, Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes, Efetuar Transferencia p/ Mesma Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Emitir Cheques, Abrir Contas De Deposito, Utilizar Credito Aberto na Forma e Condições, Requisitar Talonário de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Baixar Cheques, Cancelar Cheque, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Requisitar Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Efetuar Transferência para Mesma Titularidade – Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Aasp e Efetuar Movimentações Financeiras na Rpg

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARIA CRISTINA GUADANINI PEREIRA
Presidente do FUNPRENO
RG. 4.450.790-4 SSP/PR,
CPF nº 906.228.349-68

VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ
Diretor Financeiro
RG 10.396.888-7 nº SSP/PR
CPF nº 078.518.569-07

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Agência do Cidade Gaúcha
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 056, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Constitui Comitê do Transporte Escolar no Município de Pérola/PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2014 de 30 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º – Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar conforme membros, abaixo relacionados, acompanhados de seus respectivos suplentes.
a) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TITULAR:
DÉBORA BUOSI ANTUNES AZEDO
RG: 7.398.841-1
CPF: 048.622.479-11
E-MAIL: deh_antunes@hotmail.com
SUPLENTE:
SELVINA DE MATOS LEAL BAESSO
RG: 5.765.684-0
CPF: 021.096.779-02
E-MAIL: selvina_baesso@hotmail.com
b) 1(um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
TITULAR:
ALAN MACKERT DOS SANTOS
RG: 6.079.042-6
CPF: 278. 921. 488-33
E-MAIL: alanmackert@hotmail.com
SUPLENTE:
FÁBIO DOS SANTOS RIGUETTO
RG: 8.210.673-1
CPF:042.130.759-58
E-MAIL: fabior@seed.pr.gov.br
c) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
TITULAR:
GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS
RG:5.767.104-1
CPF: 033.187.909-31
E-MAIL: gisneyhedder@hotmail.com
SUPLENTE:
CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA
RG: 7.256.785-4
CPF: 025.965.789-13
E-MAIL: claudia.reginaps@hotmail.com
d) 1 (um) representante de Pais de alunos
TITULAR:
WELISON RICARDO NEGRI
RG: 6.086.747-0
CPF: 030.958.769-71
E-MAIL: micheledaianepires@gmail.com
SUPLENTE:
ELISABETE ADRIANA MARTINS ALVES
RG: 8.290.654-1
CPF: 040.277.429-90
E-MAIL: alveselizabeth384@gmail.com
Art.2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 17 dias do mês de março de 2021.
Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 19/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição do medicamento Tartarato de Metoprolol, injetável, ampola com 5ml, na quantidade necessária, a fim de equipar as ambulâncias que fazem parte da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como nas 20 (vinte) Bases Descentralizadas.
Valor estimado total: R$ 2.226,40 (Dois Mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 16 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 57/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 13/2021, objetivando a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e do Departamento de Indústria e Comércio do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
JOSE LUIZ BRUNO 61247766934	10.577,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 17 de março de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 112, de 17 de março de 2021.
Altera a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Pérola, criando o cargo de Assessor de Imprensa e extinguindo o Cargo de Assessor Jurídico da Presidência.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa na Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 09/2011, com 01 (uma) vaga, de livre escolha e exoneração pela Presidência.
Parágrafo único. Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico da Presidência.
Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 13, tabela e respectivo § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011, que passam a viger com a seguinte redação:
Art. 13. Para a execução dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pérola, em cargos de provimento em comissão, fica estabelecido o seguinte Quadro de Pessoal:

Nº DE VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Assessor de Imprensa	CC-0	40
01	Secretário Geral	CC-1	40

§ 1º A execução das atribuições do cargo poderá exigir do Assessor de Imprensa a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a percepção de horas extraordinárias, admitindo-se, contudo, a compensação de jornada. O vencimento corresponderá àquele constante na Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 09/2011, e só poderá ser preenchido por profissional que comprove possuir ensino médio completo.
Art. 3º. Fica alterado o art. 14, da Lei Complementar nº 09/2011, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 14. Compete ao Assessor de Imprensa:
I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
II – Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e outras, e com os Vereadores;
III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão, rádio e mídias sociais;
IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
V – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
VI – Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal e seus membros;
VII – Administrar, supervisionar e controlar as redes sociais da Câmara Municipal, veiculando e armazenando de forma correta e segura os vídeos da sessões da Câmara e outros atos e documentos solicitados pela Presidência, observando sempre as regras estabelecidas na legislação específica da Câmara;
VIII - Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;
IX – Manter atualizado o site oficial e as redes sociais de titularidade da Câmara Municipal;
X – Promover a divulgação de todas as atividades da Câmara Municipal e seus respectivos membros, respeitando, contudo, as limitações eventualmente estabelecidas em normas específicas da Câmara, observando sempre as determinações da Presidência;
XII – Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes, consultando sempre previamente e de tudo informando a Presidência;
XIII – Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Pérola e de outros municípios que possam ser de interesse local;
XIV – Tomar a devida cautela para que as publicações de imprensa não constituam favorecimento pessoal de Vereador e/ou transbordem a legalidade das veiculações;
XV – Executar outras tarefas correlatas e determinações emanadas da Presidência.
Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 09/2011, cuja redação passa a viger nos termos do ANEXO que acompanha a presente lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação orçamentária, se necessário.
Art. 6º. Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.
Pérola/PR, 17 de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 89/2021, de 17 de março de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ CARLOS SPANHOL, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.104.838-7 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Assistência Social; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/01/2020-2021, a serem concedidas no interstício temporal de 05/04/2021 a 04/05/2021, com Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 90/2021, de 17 de março de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, brasileiro, portador do RG n°. 5.661.662-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividade do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31/05/2020 à 30/05/2021 a ser concedida no período de 01/03/2021 a 25/03/2021, não havendo direito ao pagamento do abono constitucional de 1/3 de férias visto que já o recebeu na competência de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 91/2021, de 17 de março de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA, brasileira, portadora do RG n°. 5.248.937-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondente a 05 (cinco) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, a serem concedidas no período de 28/03/2021 a 01/04/2021, com pagamento integra do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 92/2021, de 17 de março de 2021.
Institui a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 17 da Seção IV; Artigos 76, 77, 78, 79 e 80 da Seção II, e seus Parágrafos, ambos da Lei Municipal nº. 410/1993 de 21 de dezembro de 1993; e os Artigos 75, 76, 78, 80 e seus Parágrafos da Subseção I da Lei Municipal nº. 1005/2005, de 30 de novembro de 2005;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTITUIR a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, com o objetivo de realização de consultas e emissão de laudos periciais necessários para atestar a concessão ou suspensão de benefícios previdenciários; concessão ou suspensão de benefícios de auxílio doença; nomeação ou deposição em concursos públicos; e realização de avaliações periódicas dos servidores públicos deste município, sendo composta pelos seguintes profissionais:
I) DR. ROBLEDO RUARO, PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, INSCRITO NO CRM Nº. 17742, RQE 167;
II) DR. REINALDO DE SOUZA, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, CRM Nº 25568;
III) DR. AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, INSCRITO NO CRM 030156.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 01 de abril de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM MAQUINARIOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ - R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 146/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, com sede à Rua SANTA MONICA, nº 386, CAPAO RASO – Cep nº 81110-400 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEILA FATIMA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 127200688 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 078.972.739-03, residente e domiciliado à Rua José Silva de Lima, 125, bairro Capão Raso, CEP nº 81150-190, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 34/2020, Processo n° 106/2020, data da homologação da licitação 06/10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT	VL/ ADITIVADO
06	01	35	JAQUETA DE TACTEL FORRADA, COM 1 ESTAMPA E 4 BORDADOS 100% POLIESTER CONFECCIONADO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	08	82,50	660,00
011	01	20	CALÇA DE BRIM MODELO TIPO FARDA COM 6 BOLSOS E TECIDO DO CEDRO COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM BORDADO LOGO MUNICÍPIO E TAMANHOS DIVERSOS, APRESENTAR MODELO E/OU CONFECCIONADO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	05	59,80	299,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 4.083,50	R$ 959,00	R$ 5.042,50

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de abril de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE ÁRVORES PARA A ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. R$ 44.758,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 26/2021
Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 20, de 09 de março de 2021 que contempla as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 6.983, de 26, de fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a relevância na manutenção da prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, o restabelecimento de determinadas atividades faz-se necessário no Município de São Jorge do Patrocínio, a fim de evitar o colapso econômico e conseguintemente social e da própria saúde pública, aqui tomada de forma ampla;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 5º do Decreto nº 20, de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º ...
(...)
IV - jogos de cartas, bilhar e similares em espaços de uso público ou coletivo;
Art. 2º Fica prorrogado por tempo indeterminado a vigência do Decreto nº 20, de 09 de março de 2021.
Parágrafo único. As medidas previstas no decreto mencionado no caput deste artigo poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as restrições e as condicionantes sanitárias nele previstas, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
São Jorge do Patrocínio, em 17 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021
Processo nº. 030/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ 76.527.951/0004-28
VALOR GLOBAL: R$ 6.752,30 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K e RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E.
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.
Tapira, em 17 de Março de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 059, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 77 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 15 de dezembro de 2011;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.
§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 22.
§ 3º A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
§ 4º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC federal nº. 123/06, art. 18-D).
SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, considera-se como:
I – local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná (http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf)
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.
Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I - terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 7º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 8º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
SEÇÃO III
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE
Art. 11 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
SEÇÃO IV
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE
Art. 12 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
SEÇÃO V
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE
Art. 13 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 7º É obrigatória a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º.
SEÇÃO VI
COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE
Art. 14 Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
SEÇÃO VII
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL
Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:
a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação.
b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.
§ 2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.
§ 3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:
a) elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico.
b) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado.
c) existência comprovada de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada.
d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.
§ 4º Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 13 dessa norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.
SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS
Art. 16 Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:
I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;
II- para eventos e shows musicais;
III - para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;
IV - para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.
§ 1° Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2° O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.
§ 3° O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.
Art. 17 Não se aplica o disposto nos artigos 12, 13 e 16 quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto em relação ao disposto no artigo 18 desta lei;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.
§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I – verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II– consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
III – estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:
I - considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
II – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.
Art. 18 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:
I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;
II – a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.
§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do “caput”;
I – poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.
II - No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.
§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.
CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO
Art. 19 É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.
§ 1° A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.
§ 2° Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.
§ 3° O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20 O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).
Art. 21 Poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Art. 22 Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 17 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, CELIA GRASSO DO NASCIMENTO, portadora do CPF. nº. 738.373.509-91, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/02/2013 à 01/02/2018, a ser gozada no período de 15/03/2021 à 14/06/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de Março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 092/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei complementar nº 008/2014, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 100.404.859-94, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do Anexo III desta Lei, a partir de 17 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data supra citada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 093/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o Cidadão ORIVALDO GOMES DA SILVA portador do CPF nº 738.386.249-04, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO-UMC, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-16 do anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 17 de Março de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de Março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), IP DIRETO SEM FILTROS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS, BANDA SIMÉTRICA, COM PORTA PADRÃO ETHERNET RJ45, COM 01 (UM) ENDEREÇO DE IP FIXO PÚBLICOS E VÁLIDO, COM INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE TOTALMENTE REALIZADA ATRAVÉS DE FIBRAS ÓPTICAS, COM DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) PARA ACOMODAÇÃO DAS FIBRAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2021:

HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 001/2021 por estar em conformidade com as exigências normativas, e

ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 001/2021, à empresa QNET TELECOM LTDA - CNPJ Nº 07.648.681/0001-48, com o valor global proposto R$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), por ter apresentado a melhor proposta.

Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2021.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.298/2021
Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.290/2021, de 08.02.2021, e dá outras providências.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 5º, da Lei Complementar nº 2.290/2021, passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º O §4º do art. 5º, da Lei Complementar nº 2.290/2021, passará a ter a seguinte redação:
§ 4º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de março de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 088/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã a senhora: EDNEIA DE OLIVEIRA ABRUCEZ, portadora do CPF nº 038.744.319-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela portaria nº 043/2021 de 27 de janeiro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 03 de Março de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 16 de março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 076/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0001-94, com sede à RUA ANTONIO OSPRENSKI, 1º ANDAR ZONA I - 87501-320 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO JARENKO ZILIOTTO, portador(a) do RG. Nº 56720405 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.769.419-84, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2021, Processo n° 48, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURIDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; GERIATRA E PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS CONFORME DEMANDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), efetuados em 12 parcelas mensais no valor de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais) conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 17/03/2021 e término previsto para 17/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FERNANDO ROMUALDO MACIEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à RODOVIA PR 490,, nº , PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, portador(a) do RG. nº 75277083 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 043.461.369-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 15/2021, Processo n° 50, data da homologação da licitação 11/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-205.200,00-(duzentos e cinco mil e duzentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 17/03/2021 e término previsto para 17/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 078/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. J. CALZAVARA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.648.528/0001-89, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÌ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NAIN JULIANO CALZAVARA, portador(a) do RG. nº 81306907 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 036.970.689-70, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo n° 53, data da homologação da licitação 16/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-47.650,00-(quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 17/03/2021 e término previsto para 17/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.400/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, inscrito no CNPJ sob o nº 03.105.925/0001-95, com sede à Rua Chopin, nº 12, Bairro Cidade Alta, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente WALDIR AMILTON NUNES, brasileiro, casado, portado do RG/CI nº. 4.439.633-5SSP/PR, e do CPF/MF nº. 736.149.129-49, residente e domiciliado à Av. Canadá, nº 686, na cidade de Cafezal do Sul, Paraná.
Art. 2º O presente Convênio tem por objetivo o atendimento dentro das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das necessidades referentes ao acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes do município de São Jorge do Patrocínio, em situação de risco, encaminhadas pelo Poder Judiciário desta Comarca.
Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros desta Lei, constituem-se no valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) que serão repassados em parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
§ 1º Além do pagamento dos valores previstos nos incisos deste artigo, fica o Poder Executivo municipal autorizado ao pagamento mensal correspondente a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por criança e/ou adolescente acolhidos na entidade.
§ 2º O pagamento previsto no parágrafo anterior ocorrerá apenas nas hipóteses em que houver determinação judicial para o acolhimento institucional e perdurará durante o período de permanência da criança e/ou adolescente acolhido.
§ 3º Caso seja mantida a permanência dos direitos familiares sobre quaisquer crianças e/ou adolescentes que venham a ser encaminhadas ao acolhimento da Entidade fica o município eximido do pagamento dos valores de manutenção de sua permanência.
Art. 4º Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 5º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período correspondente de janeiro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas peloMunicípio.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer uma única vez, por igual período, podendo aplicar como critério de reajuste inflacionário a variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 035/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS –decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual n° 7.122, de 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 029, de 08 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogadas, para todos os fins, os efeitos do Decreto Municipal 029 de 2021, até as 05 horas do dia 1°. de Abril de 2021.
Art. 2º - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de março de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica, galerias, calçadas, sinalização viária na Rua Monteiro Lobato, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 23 de abril de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 955.635,86 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 11 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação
APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 11/03/2021
Amanda Giseli da Silva
OAB/PR 82.229

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.401/2021
Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será readequado, nos termos desta lei, para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A readequação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 5º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores técnico administrativo pelos seus pares e indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
Parágrafo único. Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 7º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 5º e 6º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 8º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 9º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 10. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 11. O (a) Presidente do Conselho será eleito (a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido (a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 12. O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 13. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 14. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 15. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 16. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 17. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 18. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo ato normativo próprio com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 19. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 20. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 21. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 23. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 24. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 1.117, de 28 de março de 2007, 1.162, de 06 de setembro de 2007 e 1.721, de 13 de agosto de 2013.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de março, de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.299/2021
Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê,16 de março de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e revisão de calhas, limpeza de telhados (varrição), limpeza de condutor, limpeza de caixas de passagem de água pluvial, limpeza de canaleta, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d’água, sempre com a destinação final de detritos, conforme demanda da Secretaria de Educação de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 972.073,61 (Novecentos e setenta e dois mil e setenta e três reais e sessenta e um centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 11 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 27/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.402, de 17 de março de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 916.400,00 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.05–Junta do Serviço Militar
Atividade 05.153.00472.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (21)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL...........R$10.000,00
El. Despesa (22)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL...................R$ 10.000,00
El. Despesa (23)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (36)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 12.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 04.128.00542.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (63)3.1.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA E REFORMA............R$ 35.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
Atividade 04.122.00552.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
El. Despesa (72)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL............R$60.000,00
El. Despesa (73)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 1.000,00
El. Despesa (75)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00352.024 - Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (81)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL..........R$20.000,00
El. Despesa (82)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.00572.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (99)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (113)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 50.000,00
El. Despesa (115)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 20.000,00
El. Despesa (116)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (123)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..................R$ 3.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (144)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 3.000,00
El. Despesa (145)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..................R$ 9.000,00
El. Despesa (146)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 1.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 10.000,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade04.124.00072.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (217)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 20.000,00
El. Despesa (219)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00332.080 – Manutenção de unidades da Difusão de Cultura Artística
El. Despesa (343)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.........R$ 10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (370)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.......R$ 6.000,00
El. Despesa (371)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 700,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (542)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$15.000,00
TotaldaFonte0 - Recursos Ordinários (Livres)..R$ 334.700,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%
El. Despesa (326)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 30.000,00
El. Despesa (327)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
Atividade12.365.00242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%
El. Despesa (329)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 50.000,00
El. Despesa (330)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$7.000,00
Total da Fonte 101 - FUNDEB 60%..R$ 91.000,00
Fonte104 – 25% Sobre demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (248)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 80.000,00
El. Despesa (253)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
El. Despesa (255)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..............R$ 700,00
Total da Fonte 104– 25% Sobre demais Impostos Vinculados ....R$ 90.700,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (432)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$30.000,00
El. Despesa (434)3.1.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL..................R$12.000,00
Atividade10.301.00902.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (460)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 20.000,00
El. Despesa (465)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 2.000,00
Atividade10.301.00902.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa (469)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 15.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (487)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 50.000,00
El. Despesa (489)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL................R$ 120.000,00
El. Despesa (491)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$30.000,00
El. Despesa (502)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA......R$ 100.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (523)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 15.000,00
El. Despesa (525)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL......................R$1.000,00
El. Despesa (526)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$5.000,00
Total da Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas ....R$ 400.000,00
TOTAL GERAL..R$ 916.400,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 916.400,00 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.02–Chefe de Gabinete
Atividade 04.122.00042.008 - Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
El. Despesa (9)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$8.000,00
Un. Orç. 02.06–Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.01032.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (29)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL..........R$10.000,00
El. Despesa (32)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00
El. Despesa (33)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...........R$5.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012–Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (49)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001–Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (78)4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS...R$ 100.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00151.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais
El. Despesa (94)4.4.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 30.000,00
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (97)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$20.000,00
Atividade17.512.00171.013 – Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (108)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 50.000,00
Atividade17.512.00591.016 – Construção de Módulos Sanitário
El. Despesa (109)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
El. Despesa (110)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 12.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do serviço de limpeza Pública
El. Despesa (119)3.3.90.34–OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZAÇÕES.R$ 10.000,00
Atividade15.452.00121.015 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/Atividades Funerais e de Cemitério
El. Despesa (121)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Atividade15.452.00141.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (135)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (149)3.3.90.34–OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZAÇÕES....R$5.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (151)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 50.000,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (169)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo municipal de Habitação
Atividade16.482.00342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (181)3.3.90.32–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$10.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00331.028 – Construção,Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos para Centros Culturais
El. Despesa (338)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 20.000,00
Atividade27.812.00371.031 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (354)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 30.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00411.033 – Construção, Aquisição e Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (376)4.4.90.52 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (377)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.........R$70.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (543)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (559)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Atividade20.607.01021.057 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para sistemas de Irrigação
El. Despesa (565)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 15.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00561.043 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (573)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.512.00581.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (583)4.4.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 2.000,00
Atividade18.541.00382.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. Despesa (590)3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...........R$8.000,00
Atividade18.544.00181.049 – Construção e Aquisição de Equipamento para Recursos Hídricos
El. Despesa (612)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...................R$ 10.000,00
Total da Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)..R$640.000,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.366.00242.214 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA – Fundeb 60%
El. Despesa (332)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.........R$50.000,00
Total da Fonte 101 – FUNDEB 60%...R$ 50.000,00
Fonte102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Fundeb 40%
El. Despesa (322)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...................R$41.000,00
Total da Fonte 102 – FUNDEB 40%...R$ 41.000,00
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (257)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Atividade12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil - Creche
El. Despesa (290)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$15.000,00
El. Despesa (294)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA......R$50.700,00
El. Despesa (298)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.................R$ 5.000,00
Total da Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados...R$90.700,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.122 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário
El. Despesa (417)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$5.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (456)3.3.90.34–OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZAÇÕES.R$ 60.000,00
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para melhoramento de Unidade de Saúde
El. Despesa (480)4.4.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 20.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (524)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$9.700,00
Total da Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas...R$94.700,00
TOTAL GERAL..R$ 916.400,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – PMU
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, bem como das Unidades Educacionais e Unidades de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 26/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.774.970,04 (Quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.402/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 916.400,00 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.05–Junta do Serviço Militar
Atividade 05.153.00472.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (21)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL...........R$10.000,00
El. Despesa (22)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL...................R$ 10.000,00
El. Despesa (23)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (36)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 12.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 04.128.00542.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (63)3.1.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA E REFORMA............R$ 35.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
Atividade 04.122.00552.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
El. Despesa (72)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL............R$60.000,00
El. Despesa (73)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 1.000,00
El. Despesa (75)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00352.024 - Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (81)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL..........R$20.000,00
El. Despesa (82)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.00572.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (99)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (113)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 50.000,00
El. Despesa (115)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 20.000,00
El. Despesa (116)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (123)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..................R$ 3.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (144)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 3.000,00
El. Despesa (145)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..................R$ 9.000,00
El. Despesa (146)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 1.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 10.000,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade04.124.00072.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (217)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 20.000,00
El. Despesa (219)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00332.080 – Manutenção de unidades da Difusão de Cultura Artística
El. Despesa (343)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.........R$ 10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (370)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.......R$ 6.000,00
El. Despesa (371)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 700,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (542)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$15.000,00
TotaldaFonte0 - Recursos Ordinários (Livres)..R$ 334.700,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%
El. Despesa (326)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 30.000,00
El. Despesa (327)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
Atividade12.365.00242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%
El. Despesa (329)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 50.000,00
El. Despesa (330)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$7.000,00
Total da Fonte 101 - FUNDEB 60%..R$ 91.000,00
Fonte104 – 25% Sobre demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (248)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 80.000,00
El. Despesa (253)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
El. Despesa (255)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..............R$ 700,00
Total da Fonte 104– 25% Sobre demais Impostos Vinculados ....R$ 90.700,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (432)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$30.000,00
El. Despesa (434)3.1.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL..................R$12.000,00
Atividade10.301.00902.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (460)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 20.000,00
El. Despesa (465)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 2.000,00
Atividade10.301.00902.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa (469)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$ 15.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (487)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 50.000,00
El. Despesa (489)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL................R$ 120.000,00
El. Despesa (491)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$30.000,00
El. Despesa (502)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA......R$ 100.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (523)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$ 15.000,00
El. Despesa (525)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL......................R$1.000,00
El. Despesa (526)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$5.000,00
Total da Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas ....R$ 400.000,00
TOTAL GERAL..R$ 916.400,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 916.400,00 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.02–Chefe de Gabinete
Atividade 04.122.00042.008 - Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
El. Despesa (9)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.........R$8.000,00
Un. Orç. 02.06–Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.01032.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (29)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL..........R$10.000,00
El. Despesa (32)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00
El. Despesa (33)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...........R$5.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012–Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (49)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001–Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (78)4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS...R$ 100.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00151.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais
El. Despesa (94)4.4.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 30.000,00
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (97)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL........R$20.000,00
Atividade17.512.00171.013 – Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (108)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 50.000,00
Atividade17.512.00591.016 – Construção de Módulos Sanitário
El. Despesa (109)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
El. Despesa (110)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 12.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do serviço de limpeza Pública
El. Despesa (119)3.3.90.34–OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZAÇÕES.R$ 10.000,00
Atividade15.452.00121.015 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/Atividades Funerais e de Cemitério
El. Despesa (121)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Atividade15.452.00141.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (135)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (149)3.3.90.34–OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZAÇÕES....R$5.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (151)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 50.000,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (169)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo municipal de Habitação
Atividade16.482.00342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (181)3.3.90.32–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$10.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00331.028 – Construção,Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos para Centros Culturais
El. Despesa (338)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 20.000,00
Atividade27.812.00371.031 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (354)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 30.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00411.033 – Construção, Aquisição e Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (376)4.4.90.52 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (377)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.........R$70.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (543)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (559)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Atividade20.607.01021.057 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para sistemas de Irrigação
El. Despesa (565)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 15.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00561.043 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (573)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 20.000,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.512.00581.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (583)4.4.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 2.000,00
Atividade18.541.00382.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. Despesa (590)3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...........R$8.000,00
Atividade18.544.00181.049 – Construção e Aquisição de Equipamento para Recursos Hídricos
El. Despesa (612)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...................R$ 10.000,00
Total da Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)..R$640.000,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.366.00242.214 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA – Fundeb 60%
El. Despesa (332)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.........R$50.000,00
Total da Fonte 101 – FUNDEB 60%...R$ 50.000,00
Fonte102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Fundeb 40%
El. Despesa (322)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...................R$41.000,00
Total da Fonte 102 – FUNDEB 40%...R$ 41.000,00
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (257)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Atividade12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil - Creche
El. Despesa (290)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$15.000,00
El. Despesa (294)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA......R$50.700,00
El. Despesa (298)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.................R$ 5.000,00
Total da Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados...R$90.700,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.122 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário
El. Despesa (417)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$5.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (456)3.3.90.34–OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZAÇÕES.R$ 60.000,00
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para melhoramento de Unidade de Saúde
El. Despesa (480)4.4.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 20.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (524)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$9.700,00
Total da Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas...R$94.700,00
TOTAL GERAL..R$ 916.400,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2018 a 2021, alterado pelas Leis n°s. 2.184/2018 e 2333/2020 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.343/2020, e na LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.373/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 425/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos, para serem utilizados em reparos de Escolas Municipais, CMEIs, Unidades de Saúde e outros prédios próprios Municipais, tendo sido declarada vencedora a empresa: A.W. PONTES - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 435/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias novas, para os veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: MILLANI BATERIAS LTDA , para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 e CASA DAS BATERIAS TANNO LTDA, para os itens 09 e 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 436/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 021/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios fotográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Comunicação Social, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE - ME, para o lote 01; K.M.L.R PINHEIRO INFORMÁTICA - EPP, para os lotes 02, 04, 07 e 11; SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ME, para os lotes 03, 05, 09 e 10; FRANZOI & ORSI LTDA - ME, para os lotes 06 e 08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 077/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.002.201,81 (um milhão e dois mil duzentos e um reais e oitenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 370036 - Convênio de Infraestrutura Urbana - 716/2018 - Pavimentação e Recapeamento - exercício anterior, no valor de R$ 1.847,94 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), e da Fonte 360125 - Ginásio Amário Vieira da Costa - SICONV 874422 - Assentos Arquibancada - exercício anterior, no valor de R$ 2.101,81 (dois mil, cento e um reais e oitenta e um centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70036 - Convênio de Infraestrutura Urbana - 716/2018 - Pavimentação e Recapeamento, no valor de R$ 998.152,06 (novecentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos), e da Fonte 60125 - Ginásio Amário Vieira da Costa - SICONV 874422 - Assentos Arquibancada, no valor de R$ 100,00 (cem reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 077 DE 12/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1180 Extensão de Redes, Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 70036 R$ 998.152,06
15.451.0005.1180 Extensão de Redes, Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 370036 R$ 1.847,94
TOTAL GERAL R$ 1.000.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 360125 R$ 2.101,81
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60125 R$ 100,00
TOTAL GERAL R$ 2.201,81
TOTAL GERAL 1.002.201,81
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 077 DE 12/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Convênio de Infraestrutura Urbana - 716/2018 - Pavimentação e Recapeamento - exercício anterior 1.847,94 0,00 370036 1.847,94
Valor utilizado pelo Decreto nº 077/2021 370036 1.847,94
Saldo atual .370036 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Op. Construção de um Terminal Rodoviário - Contrato 3065/2013 - exercício anterior 2.101,81 0,00 .360125 2.101,81
Valor utilizado pelo Decreto nº 077/2021 360125 2.101,81
Saldo atual .360125 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 6.178.000,00 (seis milhões cento e setenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva-SESA nº 864/2020-COVID-19, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 16/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1032 R$ 6.000.000,00
10.302.0025.1.175 Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300001 R$ 118.000,00
10.305.0027.2.196 Manutenção da Vigilância em Saúde - Programa de DST/AIDS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300303 R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$ 6.178.000,00
TOTAL GERAL 6.178.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 16/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior 3.178.135,18 1.609.467,50 .300303 1.568.667,68
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2021 300303 22.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 069/2021 300303 30.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2021 300303 60.000,00
Saldo atual .300303 1.456.667,68
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior 1.408.486,37 436.251,71 .300001 972.234,66
Valor utilizado pelo Decreto nº 076/2021 300001 1.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2021 300001 118.000,00
Saldo atual .300001 971.034,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 031/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial das empresas CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI e POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, para o fornecimento de materiais hospitalares em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, Ambulatório de Síndromes Gripais e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde, de acordo com o artigo 24 inciso IV da lei federal Nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2021, anexo. Em 17 de março de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 17/03/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 235/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Isamu Oshima, inscrito no CPF sob n° 306.692.519-68, Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação do Município de Umuarama.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/03/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 173/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 23 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 108.953,02 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 442.885,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para R$ 551.838,26 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Isamu Oshima, inscrito no CPF sob n° 306.692.519-68, Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação do Município de Umuarama.
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 180 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1156 – F: 300104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1171 – F: 300107
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/03/2021
Umuarama, 17 de março de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.746.444/0001-94

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, COMP. (CÓDIGO BR 267502)	IMEC	COMPR	5.000,00	0,0500	250,00
25	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML (CÓDIGO BR 269956)	MARIOL	FRS	300,00	1,2400	372,00
39	CLORTALIDONA 25MG (COD. BR 274497)	EMS	COMPR	2.000,00	0,1600	320,00
44	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO 100 ML (CÓDIGO BR 268243)	FAMACE	FRS	200,00	1,6300	326,00
60	ESPIRONOLACTONA 100MG (COD. BR 267654)	EMS	COMPR	1.000,00	0,5700	570,00
63	FENTANILA SAL CITRATO 78,5 MG/ML SOL INJ 5 ML (CÓDIGO BR 424712)	HIPOLABOR	AMP	600,00	4,5800	2.748,00
100	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML (CÓDIGO BR 267777)	FARMACE	FRS	200,00	0,9400	188,00

Valor Total Homologado - R$ 4.774,00

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACICLOVIR 200MG CPR (CÓDIGO BR 268370)	PRATI	CPR	1.525,00	0,2000	305,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TIPO USO TAMPONADO (CÓDIGO BR 270965)	BAYER	COMPR	2.000,00	0,4300	860,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR (CÓDIGO BR 267503)	NATULAB	CPR	1.000,00	0,0400	40,00
8	ÁGUA BIDESTILADA 10ML (CÓDIGO BR 315056)	SAMTEC	AMP	9.000,00	0,2300	2.070,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML (CÓDIGO BR 267507)	PRATI	FRS	125,00	1,1700	146,25
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (CÓDIGO BR 459822)	PRATI	COMPR	1.000,00	0,3500	350,00
13	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (CÓDIGO BR 267510)	GEOLAB	CPR	1.300,00	0,5000	650,00
14	AMOXICILINA 500MG CPR (CÓDIGO BR 271089)	PRATI	CPR	6.000,00	0,1300	780,00
15	ATENOLOL 100MG CPR (CÓDIGO BR 267518)	PRATI	CPR	4.000,00	0,0700	280,00
16	ATENOLOL 25 MG CPR (CÓDIGO BR 267516)	PRATI	COMPR	3.000,00	0,0300	90,00
18	ATENOLOL ASSOCIADO CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG (CÓDIGO BR 270792)	MEDLEY	COMPR	2.000,00	0,1800	360,00
24	BROMOPRIDA 10MG CPR (CÓDIGO BR 269954)	PRATI	CPR	1.000,00	0,1600	160,00
30	CARVEDILOL 6,25MG (COD. BR 267565)	GERMED	COMPR	7.000,00	0,0900	630,00
34	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR 340167)	HYPOFARMA	AMP	3.500,00	1,6300	5.705,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG CPS (CÓDIGO BR 267632)	PRATI	CPR	1.000,00	0,2600	260,00
36	CLORETO DE POTASSIO SOL INJ 19,1% 10 ML (CÓDIGO BR 267161)	SAMTEC	AMP	2.000,00	0,2800	560,00
37	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20% (CÓDIGO BR 267574)	SAMTEC	AMP	4.000,00	0,2800	1.120,00
38	CLORTALIDONA 12,5 MG (CÓDIGO BR 274808)	EMS	COMPR	2.000,00	0,1500	300,00
41	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 300733)	HYPOFARMA	AMP	1.350,00	0,8700	1.174,50
43	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (CÓDIGO BR 267643)	SANVAL	TB	1.000,00	1,0100	1.010,00
46	DIAZEPAM 10 MG COMP (CÓDIGO BR 267197)	SANTISA	UNID	8.500,00	0,0700	595,00
47	DIGOXINA 0,05MG ELIXIR 60ML (CÓDIGO BR 267648)	PRATI	FRS	100,00	5,9000	590,00
49	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJETÁVEL (CÓDIGO BR 272334)	UNIAO QUIMICA	UNID	2.250,00	1,4500	3.262,50
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR 268252)	SANTISA	AMP	6.000,00	0,5200	3.120,00
53	ENALAPRIL 10MG COMP (CÓDIGO BR 267651)	SANVAL	CPR	3.250,00	0,0300	97,50
54	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 268255)	HYPOFARMA	AMP	700,00	1,6500	1.155,00
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML (CÓDIGO BR 267281)	HIPOLABOR	FRS	700,00	5,7900	4.053,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMP ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 5 ML (CÓDIGO BR 270621)	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	3,3500	6.700,00
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 20ML (CÓDIGO BR 270622)	NATULAB	FRS	800,00	5,9900	4.792,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG (COD. BR 267653)	GERMED	COMPR	2.250,00	0,1600	360,00
64	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL (1U/G+666 U/G+1%) POMADA 10G (CÓDIGO BR 270503)	SUPERA	TB	125,00	18,5000	2.312,50
65	FINASTERIDA 5 MG (CÓDIGO BR 275963)	GERMED	COMPR	3.000,00	0,4000	1.200,00
71	FUROSEMIDA 40MG COMP (CÓDIGO BR 267663)	GEOLAB	CPR	30.000,00	0,0700	2.100,00
73	GLICOSE 25% AMP 10ML (CÓDIGO BR 267540)	SAMTEC	AMP	600,00	0,2800	168,00
74	GLICOSE 50% AMP 10ML (CÓDIGO BR 267541)	SAMTEC	AMP	900,00	0,3200	288,00
77	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML (CÓDIGO BR 294643)	NATULAB	FRS	300,00	1,3200	396,00
78	IBUPROFENO 600MG CPR (CÓDIGO BR 267676)	PRATI	CPR	3.000,00	0,1600	480,00
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY 50 ML (CÓDIGO BR 269845)	HIPOLABOR	FRS	10,00	47,3000	473,00
84	METFORMINA CLORIDRATO 500MG CPR (CÓDIGO BR 267690)	EMS	CPR	3.250,00	0,1000	325,00
85	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR (CÓDIGO BR 267691)	PRATI	CPR	1.250,00	0,1000	125,00
87	METILDOPA 250MG COMP (CÓDIGO BR 267689)	SANVAL	CPR	3.000,00	0,4800	1.440,00
88	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (CÓDIGO BR 267310)	SANTISA	AMP	1.500,00	0,4200	630,00
92	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G (CÓDIGO BR 268162)	HIPOLABOR	BINASGA	100,00	5,3500	535,00
94	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15G (CÓDIGO BR 273167)	PRATI	TB	1.175,00	2,3000	2.702,50
99	OMEPRAZOL 20MG CPR (CÓDIGO BR 267712)	HIPOLABOR	CPR	5.000,00	0,0700	350,00
103	PREDNISONA 20MG CPR (CÓDIGO BR 267743)	SANVAL	CPR	4.750,00	0,1900	902,50
104	PREDNISONA 5MG CPR (CÓDIGO BR 267741)	SANVAL	CPR	3.000,00	0,0800	240,00
105	PROGESTERONA 200 MG (CÓDIGO BR 273952)	BESINS	COMPR	3.000,00	3,0900	9.270,00
107	PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO UVA, UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 80, C/ VITAMINA E, BISNAGA 200 ML (CÓDIGO BR 412780)	NEOSTRATA MINESOL	BINASG	600,00	39,0900	23.454,00
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMP CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, ENV 27,9 G (CÓDIGO BR 268390)	NATULAB	ENV	1.000,00	0,5000	500,00
112	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML (CÓDIGO BR 292331)	NATULAB	FRS	1.000,00	1,0300	1.030,00
114	SINVASTATINA 20MG COMP (CÓDIGO BR 267747)	SANVAL	CPR	3.000,00	0,0800	240,00
115	SINVASTATINA 40MG COMP (CÓDIGO BR 267745)	SANVAL	CPR	2.500,00	0,1400	350,00
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CPR (CÓDIGO BR 308882)	PRATI	CPR	800,00	0,1600	128,00
118	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL AMPOLA 5 ML (CÓDIGO BR 268442)	BLAU	AMP	600,00	20,9900	12.594,00
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 5 MG, B2 2 MG, B6 2 MG, B5 3 MG, PP 20 MG (CÓDIGO BR 272093)	NATULAB	DRÁGEA	3.250,00	0,0500	162,50
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B6, B12 E PP SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR 272091)	HYPOFARMA	AMP	4.300,00	0,8100	3.483,00

Paço Municipal|Rua Santa Catarina, 409|Centro|87450-000|Tuneiras do Oeste|Paraná|Brasil

Valor Total Homologado - R$ 107.454,75

Fornecedor: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML (COD. BR 448839)	GEOLAB	FRS	150,00	5,1900	778,50
2	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 100 ML (CÓDIGO BR 270558)	EUROFARMA	FRS	80,00	5,8900	471,20
11	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS 50ML (CÓDIGO BR 271661)	NATIVITA	FRS	200,00	2,2000	440,00
17	ATENOLOL 50 MG CPR (CÓDIGO BR 267517)	SANDOZ	COMPR	10.000,00	0,0700	700,00
27	CAPTOPRIL 50MG COMP (CÓDIGO BR 267615)	PRATI	CPR	2.000,00	0,0800	160,00
29	CARVEDILOL 12,5MG (COD. BR 267564)	LEGRAND	COMPR	5.000,00	0,1400	700,00
32	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFITO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (CÓDIGO BR 445915)	BLAU	AMP	1.000,00	7,4900	7.490,00
40	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G (CÓDIGO BR 270495)	CRISTALIA	TB	300,00	13,9500	4.185,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML (CÓDIGO BR 267205)	SOBRAL	FRS	400,00	1,1500	460,00
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 267282)	FARMACE	AMP	1.500,00	1,2900	1.935,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG 250MG COMP (CÓDIGO BR 270620)	PHARLAB	COMPR	2.250,00	0,4500	1.012,50
62	FENOTEROL BROMIDRATO SOL 5MG/ML 20ML (CÓDIGO BR 396471)	HIPOLABOR	FRS	300,00	4,1500	1.245,00
66	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 292399)	CRISTALIA	AMP	750,00	1,0000	750,00
70	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BPS 267666)	HIPOFARMA	AMP	2.000,00	0,5400	1.080,00
81	LORATADINA 10MG COMP (CÓDIGO BR 273466)	NEOQUIMICA	CPR	3.000,00	0,0800	240,00
83	MEBENDAZOL 100MG CPR (CÓDIGO BR 267692)	BELFAR	CPR	1.000,00	0,5400	540,00
90	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VG 50G (CÓDIGO BR 372335)	SANVAL	TB	150,00	4,1800	627,00
101	PARACETAMOL 500MG COMP (CÓDIGO BR 267778)	PRATI	CPR	3.000,00	0,1000	300,00
113	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL INAL 200 DOSES (CÓDIGO BR 294887)	FARMACE	FRS	100,00	11,9500	1.195,00
119	TIAMINA 300MG COMP (CÓDIGO BR 272341)	HIPOLABOR	CPR	1.500,00	0,2600	390,00

Valor Total Homologado - R$ 24.699,20

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO (CÓDIGO BR 267511)	HIPOLABOR	CPR	5.000,00	0,0600	300,00
19	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 268214)	ISOFARMA	AMP	2.000,00	0,5800	1.160,00
20	AZITROMICINA 500MG (CÓDIGO BR 267140)	PRATI	CPR	1.000,00	1,6500	1.650,00
22	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO (CÓDIGO BR 268896)	GEOLAB	CPR	1.500,00	0,0800	120,00
33	CETOPROFENO 100 MG IV AMPOLA (CÓDIGO BR 393813)	UNIÃO	AMP	2.250,00	2,7400	6.165,00
42	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML (CÓDIGO BR 292427)	TEUTO	AMP	600,00	1,1000	660,00
48	DIGOXINA 0,25MG COMP (CÓDIGO BR 267647)	PHARLAB	CPR	1.000,00	0,1000	100,00
68	FLUNITRAZEPAM 1 MG (CÓDIGO BR 272931)	EMS	COMPR	2.000,00	0,5300	1.060,00
69	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG CÁPSULA PÓ	BIOSINTETICA	CPS	6.000,00	1,1200	6.720,00
	INALANTE REFIL (CÓDIGO BR 352407)					
82	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR (CÓDIGO BR 268856)	GERMED	CPR	3.000,00	0,3100	930,00
86	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA DAPAGLIFOZINA 1000 MG + 10 MG (CÓDIGO BR 437837)	ASTRA	COMPR	3.000,00	4,9800	14.940,00
96	NISTATINA ASSOCIADA ÓXIDO ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISNAGA 60 G (CÓDIGO BR 279297)	PHARLAB	BINASGA	100,00	6,8000	680,00
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMP ASSOCIADA ANLODIPINO 40 MG + 5 MG (CÓDIGO BR 388401)	SANKYO	COMPR	2.000,00	1,9400	3.880,00
106	PROMETAZINA 25MG COMP (CÓDIGO BR 267768)	TEUTO	CPR	5.000,00	0,1400	700,00

Valor Total Homologado - R$ 39.065,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500MG (CÓDIGO BR 267501)	IMEC	COMPR	3.000,00	0,0900	270,00
21	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL (CÓDIGO BR 270614)	BLAU	AMP	600,00	5,3700	3.222,00
23	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG (CÓDIGO BR 362718)	E.M.S	COMPR	3.000,00	0,2900	870,00
26	CAPTOPRIL 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267613)	MEDQUIMICA	CPR	7.000,00	0,0300	210,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR (CÓDIGO BR 268225)	VITAMED	CPR	1.500,00	0,0500	75,00
31	CEFALEXINA 500MG COMP (CÓDIGO BR 267625)	ABL	CPS	3.000,00	0,4300	1.290,00
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP (CÓDIGO BR 267645)	GEOLAB	CPR	5.000,00	0,0900	450,00
50	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IV INJETÁVEL (CÓDIGO BR 272334)	UNIAO QUIMICA	UNID	3.000,00	1,8600	5.580,00
67	FLUCONAZOL 150MG CPS (CÓDIGO BR 267662)	MEDQUIMICA	CPS	1.500,00	0,5300	795,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR (CÓDIGO BR 267675)	CIMED	CPR	3.400,00	0,0400	136,00
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP (CÓDIGO BR 267312)	BELFAR	CPR	1.100,00	0,1100	121,00
91	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML (CÓDIGO BR 266863)	E.M.S	FRS	150,00	5,9800	897,00
95	NIMODIPINO 30MG (COD. BR270007)	VITAMEDIC	COMPR	3.000,00	0,2500	750,00
117	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II (CÓDIGO BPS 292344)	VITAMED	COMPR	750,00	0,0500	37,50

Valor Total Homologado - R$ 14.703,50

Fornecedor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 34.638.788/0001-88

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
79	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG (CÓDIGO BR 270130)	TEUTO/ CX COM 30	CPR	1.000,00	0,7600	760,00

Valor Total Homologado - R$ 760,00

Fornecedor: SANTO REMÉDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
76	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 30 ML (CÓDIGO BR 332755)	CIMED	FRS	300,00	2,3000	690,00
102	PARACETAMOL 750MG COMP (CÓDIGO BR 267779)	CIMED	CPR	1.500,00	0,1500	225,00

Valor Total Homologado - R$ 915,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PMU

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN (TA)

01. ABERTURA: 11/03/2021, ÀS 09:30 horas – Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Jornal de Grande Circulação local - Jornal Umuarama Ilustrado – Diário Oficial do Município, no dia 11/02/2021, edição nº 12.078;
- Meios Eletrônicos: no site do Município de Umuarama – www. umuarama.pr.gov.br, no dia 09/02/2021 e na Plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br), no dia 12/02/2021;
- Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, no dia 11/02/2021, edição 10.869;
- Mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., em 11/02/2021.

A íntegra do edital foi disponibilizada no dia 09/02/2021 a partir de 09:00 horas.

A data da sessão foi designada para o dia 11/03/2021, ÀS 09:30 horas, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2596, CASA VERDE BAIXA, CEP. 02501000 - SÃO PAULO-SP – FONE: (11) 3933-9118, CNPJ: 36.366.620/0001-96
02	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, VILA IVG, CEP. 03249000 - SÃO PAULO-SP – FONE: (11) 2574-2119, CNPJ: 29.016.738/0001-29
03	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	RUA SEBASTIAO DE BRITO 598, DONA CLARA, SL204, CEP. 31260000 - BELO HORIZONTE-MG – FONE: (31) 9964-84118, CNPJ: 33.863.833/0001-35
04	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, NOVA RIBEIRANIA, SALA 7, CEP. 14096750 - RIBEIRÃO PRETO-SP – FONE: (16) 3446-70100, CNPJ: 29.987.662/001-89
05	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RUA JOAQUIM DAS CHAGAS, VARZEA, CEP. 38700356 - PATOS DE MINAS-MG – FONE: (14) 3102-1500, CNPJ: 35.774.957/0001-70
06	NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA MANOEL BARBOSA DE MORAES , 161, CAMPO DA VENDA, CEP. 08599460 - ITAQUAQUECETUBA-SP – FONE: (11) 9474-53012, CNPJ: 12.648.292/0001-52
07	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, APT 287, CEP. 80020310 – CURITIBA-PR – FONE: (11) 9718-48619, CNPJ: 38.268.803/0001-02

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
02	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	LINCOLN SIMÕES HABIB
03	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	KARLA MELO SANTANA
04	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ANDRÉ RENATO BETINI
05	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ROSANGELA CRISTINA SILVA
06	NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CESAR HENRIQUE DE MORAES SILVA
07	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	195.000,00	183.000,00
2ª Colocada	01	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	195.000,00	183.900,00
3ª Colocada	01	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	195.000,00	188.000,00
4ª Colocada	01	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	195.000,00	189.500,00
5ª Colocada	01	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	195.000,00	193.000,00
6ª Colocada	01	NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	195.000,00	195.000,00
7ª Colocada	01	NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	210.000,00	210.000,00

Os lances apresentados constam em Ata.

Não houverem desclassificações.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	195.000,00	183.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 11 de março de 2021 na própria ata e na Plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, a Pregoeira declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 017/2021 - PMU, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 - Aquisição de veiculo tipo VAN (TA)
proponente: BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
valor global: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias

Umuarama, 17 de março de 2021.

PAULA CRISTINA GONFIO PIRES
Pregoeira

ANDERSON ALONSO
Equipe de Apoio

JEFERSON GABRIEL ALVES FERREIRA e
Equipe de Apoio

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Equipe de Apoio

A decisão foi comunicada às empresas na própria ata e através Plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 052/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CÍCERO A. FERREIRA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios) ou de uso temporário (locados), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseada nos valores de referência da Tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações (PRED), referência Maio 2019 e Serviços Auxiliares Fevereiro de 2017, de Umuarama.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 001/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 358/2021, em 02 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de março de 2021, edição nº. 12.094, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Locação n° 037/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PHS INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento Storage DS3524, para atender a Prefeitura de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 02/03/2021 a 02/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 060/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2021, Prefeitura de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 3.284,00 (três mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 094/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 339/2021, em 25 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de fevereiro de 2021, edição nº. 12.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 061/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BERCI BRITO CAÇA E PESCA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Espingarda CBC Military 3.0, espingarda de repetição, calibre 12, de fabricação e procedência nacional, para atender as necessidades da Guarda Municipal, deste Município.
Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviço n° 058/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos de prevenção contra incêndio de edificações ocupadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Umuarama-Pr, incluindo levantamento e atualização dos projetos arquitetônicos dos locais em questão, para correta elaboração dos Memoriais Simplificados de Prevenção a Incêndio e a Desastre (MSPID) ou dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID), de Umuarama.
Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 08/03/2021 a 05/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 17 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 089/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro: Item 03 – Açúcar Cristal – perfazendo o valor deste termo em R$ 859,32 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 28.979,16 (vinte e oito mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), para R$ 29.838,48(vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:14 – F:303
70.001.10.122.0002.2.189. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:26 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:95 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:96 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:97 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:131 – F:303
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:145 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:164 – F:303
70.001.10.304.0027.2.098. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:187 – F:0001
70.001.10.305.0027.2.196. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:200 – F:494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2021.
Umuarama, 17 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 040/2021
Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova - PR para o exercício de 2021 e revoga a portaria nº 054/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os servidores:
1.GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, servidora pública, cargo em comissão, CPF nº 065.601.869-03;
2.BRUNA TOLOTTO BICUDO, servidora pública efetiva, ocupante de cargo em comissão CPF nº 066.581.149-78
3.EDSON JAQUES DOS SANTOS, servidor público efetivo ocupante de cargo em comissão, CPF nº 815.353.929-91;
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os servidores:
1. ANGELITA DE M. COELHO SOUZA, servidora pública efetiva, CPF nº 762.517.489-15;
2. NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES, servidora pública efetiva, CPF nº 022.514.609-69;
3.VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, servidor público efetivo, CPF nº 453.142.509-00;
4.SÉRGIO RICARDO MORITZ, servidor público efetivo, CPF nº 096.267.819-80;
5.ALAN SANTINON RONCOLATTO, servidor público efetivo, CPF nº 050.577.889-06;
6.ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO, servidor público efetivo, CPF nº 835.002.279-53;
7.VALQUIRIA DOS SANTOS OCHMAN, servidora pública efetiva, CPF nº 028.093.089-50;
8.KESIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA, servidora pública efetiva, CPF nº 036.378.619-84;
9.AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, servidora pública cargo comissão, CPF nº 110.234.789-27;
10.MARIA APARECIDA REIS MARTINS, servidora pública efetiva, CPF: 026.693.459-56;
11.THIAGO SILVA DE CAMPOS – servidor público efetivo, CPF 060.914.569-03.
Art. 3º - O edital indicará o (a) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio, com um mínimo de 3 (três) integrantes, para atuarem em cada certame.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de nº 054/2020.
Esperança Nova - PR, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 117/2021
SUMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Marli Scuizato Hidalgo Martinez e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Marli Scuizato Hidalgo Martinez, ocupante do cargo de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.468.564-5, por 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 67 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2021, Conforme protocolo sob nº087/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 058/2021
SÚMULA: Nomeia a servidora Srª. Joana Mara Lamazale Leal Barbieri para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva Srª. Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, brasileira, casada, técnica de enfermagem portadora do RG nº 10.729.521-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 072.930.649-69, para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, aplicando-lhe como remuneração em parcela única o subsídio previsto no §1º, do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, bem como em obediência ao art. 39, §4º, da Constituição Federal de 1.988.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos no dia 16 de Março de 2021.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKS0067	116100E008444928	03/03/2021	52311
NWM0H40	116100E008444969	12/03/2021	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5E03	279350S000085908	12/03/2021	60503
AAA6J83	279350S000085864	12/03/2021	60503
AAW0617	279350S000085934	14/03/2021	60503
ABE4246	279350S000085701	12/03/2021	56732
ABJ9A35	279350S000086233	13/03/2021	60503
ABM3A53	279350S000085894	14/03/2021	60503
ABO9806	279350S000086111	15/03/2021	60503
ABU5010	279350S000085871	12/03/2021	56732
ABW8967	279350S000085618	12/03/2021	60503
ACC3J75	279350S000085685	12/03/2021	60503
ACH3588	279350S000085534	13/03/2021	60503
ACI5887	279350S000085836	12/03/2021	56732
ACS3842	279350S000086076	13/03/2021	60503
ACU8500	279350S000085849	12/03/2021	60503
ACZ0I14	279350S000085950	14/03/2021	60503
ACZ8385	279350S000086142	15/03/2021	60503
ADB4092	279350S000086260	13/03/2021	60503
ADC2085	279350S000085764	13/03/2021	60503
ADJ1112	279350S000085429	13/03/2021	60503
ADO4080	279350S000085606	13/03/2021	60503
AEC3G92	279350S000085468	13/03/2021	60503
AEC3G92	279350S000085564	13/03/2021	60503
AEG1949	279350S000085891	12/03/2021	60503
AEG8882	279350S000085602	13/03/2021	60503
AEH5433	279350S000086094	15/03/2021	60503
AEO0778	279350S000085368	13/03/2021	60503
AER0334	279350S000086134	14/03/2021	60503
AEU4037	279350S000085488	12/03/2021	60503
AEV7E74	279350S000085694	12/03/2021	56732
AEV7E74	279350S000085845	12/03/2021	60503
AEY4622	279350S000085929	12/03/2021	60503
AFC9663	279350S000085389	12/03/2021	60503
AFD5418	279350S000085523	13/03/2021	60503
AFD7961	279350S000085641	12/03/2021	60503
AFF2374	279350S000086176	14/03/2021	60503
AFH7317	279350S000086185	14/03/2021	60503
AFI3553	279350S000085879	12/03/2021	60503
AFI8345	279350S000085420	13/03/2021	60503
AFR1002	279350S000085398	13/03/2021	60503
AFT9190	279350S000085921	14/03/2021	60503
AFU0114	279350S000085421	13/03/2021	60503
AFU0114	279350S000085467	13/03/2021	60503
AFW0704	279350S000085437	13/03/2021	60503
AGD9918	279350S000085766	13/03/2021	60503
AGE7655	279350S000086246	15/03/2021	60503
AGF9136	279350S000085434	13/03/2021	60503
AGI7640	279350S000085957	14/03/2021	56732
AGJ1449	279350S000086041	13/03/2021	56732
AGW2F73	279350S000086228	13/03/2021	60503
AGW2F73	279350S000086087	13/03/2021	60503
AHB1386	279350S000085725	12/03/2021	60503
AHJ0069	279350S000085759	13/03/2021	60503
AHJ4724	279350S000085654	13/03/2021	60503
AHM1305	279350S000085590	12/03/2021	60503
AHP7417	279350S000085530	13/03/2021	60503
AIF8612	279350S000085914	14/03/2021	60503
AIH9699	279350S000085508	14/03/2021	60503
AII6889	279350S000085604	13/03/2021	60503
AIO5981	279350S000085967	12/03/2021	60503
AIR1831	279350S000085939	12/03/2021	60503
AIS5009	279350S000086023	12/03/2021	60503
AIT4E47	279350S000085733	12/03/2021	56732
AIU1314	279350S000085684	12/03/2021	60503
AIU1314	279350S000085813	12/03/2021	56732
AIV1A94	279350S000086181	15/03/2021	60503
AIX0535	279350S000085377	12/03/2021	60503
AJA2099	279350S000086060	15/03/2021	60503
AJF5433	279350S000085952	12/03/2021	60503
AJF7961	279350S000085876	12/03/2021	56732
AJG6948	279350S000085549	14/03/2021	60503
AJO1117	279350S000085656	13/03/2021	60503
AJO1117	279350S000085407	13/03/2021	56732
AJP1512	279350S000085546	14/03/2021	60503
AJP8185	279350S000085663	13/03/2021	60503
AJS2124	279350S000086263	15/03/2021	60503
AJS7495	279350S000085638	12/03/2021	60503
AJV0814	279350S000086039	12/03/2021	60503
AJX6318	279350S000085737	12/03/2021	60503
AJX6319	279350S000085730	12/03/2021	60503
AKF4647	279350S000086138	15/03/2021	60503
AKF4999	279350S000085831	12/03/2021	60503
AKI1F90	279350S000085900	15/03/2021	60503
AKI8710	279350S000086183	14/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000085851	12/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000086052	13/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000086020	13/03/2021	60503
AKJ9G02	279350S000085477	12/03/2021	60503
AKK0E77	279350S000086173	15/03/2021	60503
AKN7860	279350S000086262	13/03/2021	60503
AKU8J74	279350S000086224	15/03/2021	60503
AKV8273	279350S000086286	14/03/2021	60503
AKW5593	279350S000085769	13/03/2021	60503
AKY1437	279350S000085617	13/03/2021	60503
AKY5189	279350S000085680	12/03/2021	60503
ALA1126	279350S000085542	13/03/2021	60503
ALA3415	279350S000085529	13/03/2021	60503
ALB8066	279350S000086107	14/03/2021	60503
ALE1552	279350S000085487	12/03/2021	60503
ALE1552	279350S000086054	13/03/2021	60503
ALF4I10	279350S000085379	12/03/2021	60503
ALI0655	279350S000085516	13/03/2021	60503
ALI5B15	279350S000085446	13/03/2021	60503
ALJ2E58	279350S000085565	14/03/2021	60503
ALJ7399	279350S000085556	13/03/2021	60503
ALL2A82	279350S000085862	12/03/2021	60503
ALN3444	279350S000085479	12/03/2021	60503
ALP1699	279350S000086163	15/03/2021	60503
ALQ0135	279350S000085498	12/03/2021	60503
ALQ5A66	279350S000085986	14/03/2021	60503
ALR9664	279350S000085491	12/03/2021	60503
ALS5128	279350S000086252	13/03/2021	60503
ALT3F41	279350S000085628	12/03/2021	60503
ALU9222	279350S000086268	13/03/2021	60503
ALV5213	279350S000085965	14/03/2021	60503
ALX2606	279350S000085962	14/03/2021	60503
ALZ6882	279350S000085514	13/03/2021	60503
AMA8655	279350S000085616	12/03/2021	60503
AMB8945	279350S000085511	12/03/2021	60503
AMC8345	279350S000085659	13/03/2021	56732
AMD4247	279350S000086145	14/03/2021	60503
AMD4247	279350S000086036	13/03/2021	60503
AMH1334	279350S000085489	12/03/2021	60503
AMH5583	279350S000085527	13/03/2021	60503
AMK7312	279350S000085916	14/03/2021	60503
AMM7980	279350S000085431	13/03/2021	60503
AMP7306	279350S000085615	13/03/2021	60503
AMR2015	279350S000085485	12/03/2021	60503
AMS0793	279350S000086066	15/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086055	13/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086003	13/03/2021	60503
AMS1241	279350S000085999	13/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086010	14/03/2021	60503
AMV2I49	279350S000085723	12/03/2021	60503
AMW2248	279350S000085955	14/03/2021	60503
AMW5856	279350S000085603	13/03/2021	60503
AMX9908	279350S000085817	12/03/2021	60503
AMY6G98	279350S000086011	12/03/2021	60503
ANC5795	279350S000086218	14/03/2021	60503
ANC7334	279350S000086215	15/03/2021	60503
AND0162	279350S000085729	12/03/2021	60503
ANE9020	279350S000085982	14/03/2021	60503
ANF2293	279350S000085387	12/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086164	13/03/2021	60503
ANF2742	279350S000085840	12/03/2021	60503
ANF2742	279350S000085909	12/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086265	13/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086038	13/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086095	13/03/2021	60503
ANF5734	279350S000085531	13/03/2021	60503
ANF8713	279350S000086178	15/03/2021	60503
ANG9027	279350S000085771	12/03/2021	60503
ANI1374	279350S000085902	14/03/2021	60503
ANI1374	279350S000085476	12/03/2021	60503
ANI2398	279350S000085936	14/03/2021	60503
ANJ3251	279350S000085667	13/03/2021	60503
ANK1126	279350S000086136	14/03/2021	60503
ANL5652	279350S000085768	13/03/2021	60503
ANL6802	279350S000086216	14/03/2021	60503
ANL7E34	279350S000085974	12/03/2021	60503
ANM1190	279350S000085994	13/03/2021	60503
ANM1190	279350S000086156	13/03/2021	60503
ANO2688	279350S000085881	12/03/2021	60503
ANO2B68	279350S000086282	14/03/2021	60503
ANO2J08	279350S000086135	15/03/2021	60503
ANQ3293	279350S000085553	14/03/2021	60503
ANT6730	279350S000085474	12/03/2021	60503
ANU2G28	279350S000085374	12/03/2021	60503
ANW2148	279350S000085547	13/03/2021	60503
ANX6126	279350S000085753	12/03/2021	60503
ANY0E89	279350S000085920	14/03/2021	60503
ANY3486	279350S000086012	12/03/2021	60503
ANY8062	279350S000086043	12/03/2021	60503
AOC0F18	279350S000086201	13/03/2021	60503
AOD9347	279350S000086024	13/03/2021	60503
AOD9347	279350S000086022	13/03/2021	60503
AOD9347	279350S000086270	13/03/2021	60503
AOE0787	279350S000085605	13/03/2021	60503
AOE2076	279350S000085724	12/03/2021	60503
AOE2076	279350S000086147	14/03/2021	60503
AOE2076	279350S000085838	12/03/2021	60503
AOE2076	279350S000085810	12/03/2021	60503
AOE2076	279350S000086162	13/03/2021	60503
AOE2076	279350S000085731	12/03/2021	60503
AOE2076	279350S000085463	13/03/2021	60503
AOE2076	279350S000085643	12/03/2021	60503
AOE2076	279350S000086057	13/03/2021	60503
AOE9853	279350S000085846	12/03/2021	60503
AOG7394	279350S000085755	12/03/2021	60503
AOI9321	279350S000085436	13/03/2021	60503
AOJ0462	279350S000085732	12/03/2021	60503
AOK0904	279350S000085959	14/03/2021	60503
AOK2025	279350S000086046	13/03/2021	60503
AOL4F30	279350S000085522	13/03/2021	60503
AON9F49	279350S000085582	12/03/2021	60503
AOQ7A87	279350S000085919	14/03/2021	60503
AOS9C60	279350S000085775	13/03/2021	60503
AOT4771	279350S000085625	12/03/2021	60503
AOT4B42	279350S000086275	15/03/2021	60503
AOU7J38	279350S000086113	14/03/2021	60503
AOU9534	279350S000085538	14/03/2021	60503
AOY5520	279350S000085904	14/03/2021	60503
APC1J45	279350S000086204	13/03/2021	56732
APC7940	279350S000086005	13/03/2021	60503
APE4653	279350S000085795	12/03/2021	60503
APE7A69	279350S000086067	15/03/2021	60503
APF9825	279350S000085923	14/03/2021	60503
API7114	279350S000085868	12/03/2021	60503
APN6929	279350S000085947	12/03/2021	60503
APO5750	279350S000086151	15/03/2021	60503
APO8598	279350S000085770	12/03/2021	60503
APT0848	279350S000085391	13/03/2021	60503
APV5307	279350S000085521	14/03/2021	60503
APV6022	279350S000085688	12/03/2021	60503
APV8C41	279350S000085993	12/03/2021	60503
APY5638	279350S000085559	13/03/2021	60503
APZ1681	279350S000085799	12/03/2021	56732
AQB0820	279350S000085905	14/03/2021	60503
AQB7928	279350S000085812	12/03/2021	60503
AQB9918	279350S000086089	15/03/2021	60503
AQC1203	279350S000086155	15/03/2021	60503
AQC1203	279350S000085788	12/03/2021	60503
AQC1206	279350S000085409	13/03/2021	60503
AQD0C13	279350S000086250	13/03/2021	60503
AQH5647	279350S000085637	12/03/2021	60503
AQI3018	279350S000085493	12/03/2021	60503
AQI4263	279350S000086122	14/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000086174	14/03/2021	60503
AQJ2G37	279350S000086148	15/03/2021	60503
AQL1988	279350S000086099	15/03/2021	60503
AQL4075	279350S000085484	12/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086210	13/03/2021	60503
AQL9893	279350S000085968	14/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086267	13/03/2021	60503
AQL9893	279350S000085889	12/03/2021	60503
AQL9893	279350S000085888	12/03/2021	60503
AQM1I64	279350S000085557	13/03/2021	60503
AQM1I64	279350S000085555	13/03/2021	60503
AQM5615	279350S000086120	14/03/2021	60503
AQM5615	279350S000085782	12/03/2021	60503
AQM5615	279350S000086121	14/03/2021	60503
AQM5615	279350S000086221	14/03/2021	60503
AQM5615	279350S000085652	13/03/2021	60503
AQM5615	279350S000086212	13/03/2021	60503
AQN7192	279350S000085689	12/03/2021	60503
AQO3H39	279350S000086158	15/03/2021	60503
AQP0562	279350S000085898	14/03/2021	60503
AQP0562	279350S000086180	14/03/2021	60503
AQP1734	279350S000086219	14/03/2021	60503
AQP5372	279350S000085825	12/03/2021	60503
AQP5372	279350S000085742	12/03/2021	60503
AQP6F06	279350S000085504	12/03/2021	60503
AQP8562	279350S000086050	13/03/2021	60503
AQQ5C52	279350S000086077	13/03/2021	56732
AQS5E54	279350S000086033	13/03/2021	60503
AQS9128	279350S000086068	15/03/2021	60503
AQS9843	279350S000085404	13/03/2021	60503
AQT0591	279350S000085913	14/03/2021	60503
AQT8289	279350S000085500	12/03/2021	60503
AQU2I34	279350S000085427	13/03/2021	60503
AQU5109	279350S000086149	13/03/2021	60503
AQV7398	279350S000085482	12/03/2021	60503
AQX2F13	279350S000085475	12/03/2021	60503
AQX3673	279350S000086160	15/03/2021	60503
ARA5B14	279350S000085372	13/03/2021	60503
ARA7541	279350S000085375	12/03/2021	60503
ARA7I63	279350S000085376	12/03/2021	60503
ARB2068	279350S000085599	13/03/2021	60503
ARC2095	279350S000085915	12/03/2021	60503
ARH5557	279350S000085819	12/03/2021	60503
ARH8E63	279350S000085492	12/03/2021	60503
ARK5075	279350S000086230	13/03/2021	60503
ARK5075	279350S000085797	12/03/2021	60503
ARL5B63	279350S000086062	15/03/2021	60503
ARM7510	279350S000086243	13/03/2021	60503
ARM9D87	279350S000085712	12/03/2021	60503
ARN8323	279350S000085640	12/03/2021	60503
ARN8323	279350S000086280	14/03/2021	60503
ARO0479	279350S000085535	14/03/2021	60503
ARP5540	279350S000086100	14/03/2021	60503
ARQ6118	279350S000085561	14/03/2021	60503
ARQ6367	279350S000085394	13/03/2021	60503
ARS1B20	279350S000085757	12/03/2021	60503
ARS9249	279350S000085551	13/03/2021	60503
ART0G77	279350S000085533	14/03/2021	60503
ARU2D56	279350S000086123	14/03/2021	60503
ARV8295	279350S000085722	12/03/2021	60503
ARV8701	279350S000086188	15/03/2021	60503
ARW5776	279350S000086273	15/03/2021	60503
ARW6342	279350S000085668	13/03/2021	56732
ARX3322	279350S000086004	12/03/2021	60503
ARX3817	279350S000085893	14/03/2021	60503
ARY6315	279350S000085828	12/03/2021	60503
ARZ8610	279350S000086115	15/03/2021	60503
ASD2506	279350S000085543	13/03/2021	60503
ASE4J96	279350S000086137	15/03/2021	60503
ASE7C87	279350S000085824	12/03/2021	60503
ASH4345	279350S000086133	14/03/2021	60503
ASM9446	279350S000085981	14/03/2021	60503
ASN3440	279350S000086146	15/03/2021	60503
ASO6622	279350S000085778	12/03/2021	60503
ASO8J35	279350S000086213	15/03/2021	60503
ASP1G23	279350S000085998	12/03/2021	60503
ASP5954	279350S000085821	12/03/2021	60503
ASP7A86	279350S000085545	13/03/2021	60503
ASP9387	279350S000085532	13/03/2021	60503
ASQ1I37	279350S000085381	12/03/2021	60503
ASQ4468	279350S000085370	13/03/2021	56732
ASS3983	279350S000085884	12/03/2021	60503
ASS5522	279350S000085383	12/03/2021	60503
AST1C54	279350S000086019	12/03/2021	60503
ASV1080	279350S000085987	12/03/2021	60503
ASV2F18	279350S000085595	12/03/2021	60503
ASW6352	279350S000086222	14/03/2021	60503
ASX1457	279350S000085739	12/03/2021	60503
ASX2G93	279350S000085751	12/03/2021	60503
ASY1069	279350S000086209	13/03/2021	60503
ASY1961	279350S000086044	13/03/2021	60503
ASZ1123	279350S000086206	15/03/2021	60503
ASZ4A01	279350S000085515	14/03/2021	60503
ASZ6490	279350S000085830	12/03/2021	60503
ATA4J34	279350S000085979	14/03/2021	60503
ATC3020	279350S000085883	12/03/2021	60503
ATE1B92	279350S000085807	12/03/2021	60503
ATE5058	279350S000085744	12/03/2021	60503
ATI0731	279350S000085972	12/03/2021	60503
ATI9581	279350S000085938	12/03/2021	60503
ATI9F04	279350S000085390	13/03/2021	60503
ATI9F04	279350S000085384	12/03/2021	60503
ATL4529	279350S000086104	15/03/2021	60503
ATL5809	279350S000085718	12/03/2021	60503
ATN5037	279350S000085558	14/03/2021	60503
ATN5588	279350S000086144	15/03/2021	60503
ATQ4622	279350S000086083	15/03/2021	60503
ATQ6286	279350S000085608	13/03/2021	60503
ATQ8571	279350S000085552	14/03/2021	60503
ATT3985	279350S000086285	14/03/2021	60503
ATV2904	279350S000085800	12/03/2021	60503
ATW3958	279350S000086223	15/03/2021	60503
ATW9120	279350S000085412	13/03/2021	60503
ATY6999	279350S000085373	13/03/2021	60503
ATZ4343	279350S000085847	12/03/2021	60503
AUA2177	279350S000086097	15/03/2021	60503
AUB9604	279350S000085738	12/03/2021	60503
AUF4895	279350S000086266	15/03/2021	60503
AUG7717	279350S000085946	14/03/2021	60503
AUI1603	279350S000085990	12/03/2021	60503
AUI1603	279350S000085584	14/03/2021	60503
AUI5454	279350S000086196	15/03/2021	60503
AUK0582	279350S000086152	13/03/2021	60503
AUL3A09	279350S000085593	12/03/2021	60503
AUO1761	279350S000086241	13/03/2021	60503
AUP1119	279350S000085462	13/03/2021	60503
AUR1549	279350S000085699	12/03/2021	60503
AUU3203	279350S000085499	12/03/2021	60503
AUU4992	279350S000085432	13/03/2021	60503
AUV4D00	279350S000086153	15/03/2021	60503
AUW8588	279350S000086091	13/03/2021	60503
AUX8518	279350S000085964	14/03/2021	60503
AUY4835	279350S000085528	14/03/2021	60503
AVD3H40	279350S000085790	12/03/2021	56732
AVG6B85	279350S000085509	12/03/2021	60503
AVG6B85	279350S000085877	12/03/2021	60503
AVH4499	279350S000085447	13/03/2021	60503
AVH5318	279350S000085655	12/03/2021	60503
AVI4252	279350S000086242	13/03/2021	60503
AVI5410	279350S000085623	12/03/2021	60503
AVJ6064	279350S000086074	14/03/2021	60503
AVJ6088	279350S000085802	12/03/2021	60503
AVN4C56	279350S000085414	13/03/2021	60503
AVR2667	279350S000085480	12/03/2021	60503
AVT1I99	279350S000085525	14/03/2021	60503
AVT7261	279350S000085834	12/03/2021	60503
AVU2C92	279350S000085695	12/03/2021	60503
AVV3659	279350S000085823	12/03/2021	60503
AVX1144	279350S000085869	12/03/2021	56732
AVX8J62	279350S000086234	13/03/2021	60503
AVY1774	279350S000085820	12/03/2021	56732
AVZ0142	279350S000086272	13/03/2021	60503
AVZ0A37	279350S000085910	12/03/2021	60503
AVZ6473	279350S000085924	14/03/2021	60503
AWA2975	279350S000085786	12/03/2021	60503
AWB7639	279350S000085837	12/03/2021	60503
AWC8988	279350S000085693	12/03/2021	60503
AWE8969	279350S000085796	12/03/2021	60503
AWE8I59	279350S000086086	15/03/2021	60503
AWG0266	279350S000085749	12/03/2021	60503
AWG0266	279350S000085647	13/03/2021	60503
AWH5H92	279350S000085780	13/03/2021	60503
AWH6490	279350S000086194	15/03/2021	60503
AWM8221	279350S000086235	14/03/2021	60503
AWN8174	279350S000085589	12/03/2021	56732
AWO2182	279350S000086034	12/03/2021	60503
AWQ5692	279350S000085930	12/03/2021	60503
AWQ7J53	279350S000086193	15/03/2021	60503
AWS0893	279350S000085674	13/03/2021	60503
AWT0A62	279350S000085903	14/03/2021	60503
AWT2C49	279350S000086007	13/03/2021	60503
AWT5C58	279350S000085385	12/03/2021	60503
AWU6753	279350S000086029	12/03/2021	60503
AWU7253	279350S000085651	13/03/2021	60503
AWU9592	279350S000086103	15/03/2021	60503
AWU9592	279350S000086168	15/03/2021	60503
AWV5101	279350S000085727	12/03/2021	60503
AWZ7693	279350S000086182	15/03/2021	60503
AWZ8B70	279350S000085392	13/03/2021	60503
AWZ8B70	279350S000085457	13/03/2021	60503
AXC6337	279350S000086084	15/03/2021	56732
AXD6D60	279350S000085621	13/03/2021	60503
AXE3160	279350S000085856	12/03/2021	56732
AXG9483	279350S000085644	13/03/2021	60503
AXH9859	279350S000085691	12/03/2021	60503
AXI2760	279350S000085690	12/03/2021	60503
AXI3417	279350S000086009	12/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000085413	13/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000085662	12/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000086088	15/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000085822	12/03/2021	60503
AXI7584	279350S000085945	14/03/2021	60503
AXJ1605	279350S000085443	13/03/2021	60503
AXJ1I02	279350S000086071	14/03/2021	60503
AXK3475	279350S000086172	15/03/2021	60503
AXL3C88	279350S000085721	12/03/2021	60503
AXL8H42	279350S000085829	12/03/2021	60503
AXL9183	279350S000085762	12/03/2021	60503
AXN6815	279350S000085720	12/03/2021	60503
AXP0774	279350S000085519	14/03/2021	60503
AXP3E07	279350S000085664	13/03/2021	60503
AXP5724	279350S000086119	15/03/2021	60503
AXP6D24	279350S000086187	15/03/2021	60503
AXU5330	279350S000085624	13/03/2021	56732
AYA3757	279350S000085897	15/03/2021	60503
AYA6C89	279350S000085563	14/03/2021	60503
AYA7106	279350S000086114	14/03/2021	56732
AYB9666	279350S000085465	13/03/2021	60503
AYC4J65	279350S000085634	12/03/2021	60503
AYD3823	279350S000086281	14/03/2021	60503
AYD9434	279350S000085779	13/03/2021	60503
AYG2438	279350S000085540	14/03/2021	60503
AYG2672	279350S000085548	13/03/2021	60503
AYH1240	279350S000085975	14/03/2021	60503
AYH7J73	279350S000085682	12/03/2021	60503
AYH9090	279350S000085388	12/03/2021	60503
AYJ2345	279350S000085758	12/03/2021	60503
AYK0H65	279350S000086042	12/03/2021	60503
AYK5095	279350S000085937	12/03/2021	60503
AYK5095	279350S000085728	12/03/2021	60503
AYL1F12	279350S000085401	13/03/2021	60503
AYL5015	279350S000085460	13/03/2021	60503
AYN5221	279350S000085941	12/03/2021	60503
AYP2D38	279350S000086117	14/03/2021	60503
AYS9764	279350S000085629	12/03/2021	60503
AYT4I82	279350S000085867	12/03/2021	56732
AYU4289	279350S000085439	13/03/2021	60503
AYX4400	279350S000085927	14/03/2021	60503
AYZ0J89	279350S000086229	15/03/2021	60503
AZA4196	279350S000085645	13/03/2021	60503
AZI1747	279350S000085566	14/03/2021	60503
AZI1747	279350S000085958	12/03/2021	60503
AZI5F16	279350S000085931	12/03/2021	60503
AZJ0F95	279350S000085781	12/03/2021	60503
AZJ1281	279350S000085944	12/03/2021	60503
AZK0640	279350S000085576	14/03/2021	60503
AZL5J43	279350S000085574	14/03/2021	60503
AZN3C12	279350S000086015	13/03/2021	60503
AZN5123	279350S000085791	12/03/2021	60503
AZO3194	279350S000085748	12/03/2021	60503
AZP6E54	279350S000085677	13/03/2021	60503
AZR1423	279350S000085572	13/03/2021	60503
AZR1423	279350S000085906	14/03/2021	60503
AZS0851	279350S000085598	13/03/2021	60503
AZS0852	279350S000086081	15/03/2021	60503
AZS2322	279350S000086237	14/03/2021	56732
AZS6D63	279350S000085501	14/03/2021	60503
AZT1400	279350S000086106	14/03/2021	56732
AZU8364	279350S000085801	12/03/2021	56732
AZV5072	279350S000085609	13/03/2021	60503
AZW6349	279350S000085649	13/03/2021	56732
AZX2D35	279350S000086105	15/03/2021	60503
AZX7784	279350S000085550	14/03/2021	60503
AZX9J04	279350S000086165	15/03/2021	60503
AZY0693	279350S000085985	12/03/2021	60503
AZZ3032	279350S000085772	12/03/2021	60503
AZZ9I11	279350S000085756	12/03/2021	60503
BAA1D93	279350S000086040	12/03/2021	60503
BAB4218	279350S000086032	12/03/2021	60503
BAE3032	279350S000086078	15/03/2021	60503
BAE7359	279350S000085497	14/03/2021	60503
BAF3A46	279350S000086006	12/03/2021	60503
BAF6927	279350S000085471	13/03/2021	60503
BAG6I88	279350S000085896	14/03/2021	60503
BAJ0457	279350S000085378	12/03/2021	60503
BAJ3013	279350S000086177	15/03/2021	60503
BAJ3013	279350S000085917	12/03/2021	60503
BAL5747	279350S000085716	12/03/2021	60503
BAL6209	279350S000085705	12/03/2021	60503
BAM2346	279350S000085765	12/03/2021	60503
BAN9B36	279350S000086049	12/03/2021	60503
BAO7E20	279350S000085365	12/03/2021	60503
BAP4936	279350S000085364	12/03/2021	60503
BAP5D31	279350S000085935	12/03/2021	60503

Publicações legais

BAS2E85	279350S000086202	15/03/2021	60503
BAT5546	279350S000086205	13/03/2021	60503
BAT8604	279350S000085452	13/03/2021	60503
BAU8674	279350S000085956	12/03/2021	60503
BAV3633	279350S000086013	12/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000085706	12/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000085763	12/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000085428	13/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000085450	13/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000086090	13/03/2021	60503
BAW4457	279350S000086161	13/03/2021	60503
BAW5488	279350S000085423	13/03/2021	60503
BAW9318	279350S000085539	13/03/2021	60503
BAW9318	279350S000086001	13/03/2021	60503
BAX1326	279350S000085827	12/03/2021	60503
BAY4479	279350S000085502	14/03/2021	56732
BAY8247	279350S000085754	12/03/2021	60503
BAY9854	279350S000086085	13/03/2021	60503
BAZ2325	279350S000086167	15/03/2021	60503
BAZ2325	279350S000085671	13/03/2021	60503
BAZ2325	279350S000085635	12/03/2021	60503
BAZ7914	279350S000085568	14/03/2021	60503
BBA9489	279350S000085481	12/03/2021	60503
BBC8F87	279350S000085874	12/03/2021	56732
BBD2782	279350S000085627	13/03/2021	60503
BBD9H79	279350S000086240	13/03/2021	60503
BBE6424	279350S000085700	12/03/2021	60503
BBE6A70	279350S000085596	13/03/2021	60503
BBE7354	279350S000086000	12/03/2021	60503
BBE8H74	279350S000085569	13/03/2021	60503
BBF1D93	279350S000085907	12/03/2021	60503
BBF2325	279350S000085418	13/03/2021	60503
BBF8921	279350S000086132	15/03/2021	60503
BBH7954	279350S000085455	13/03/2021	60503
BBH8077	279350S000086014	12/03/2021	60503
BBI2515	279350S000085393	13/03/2021	60503
BBI2515	279350S000085406	13/03/2021	60503
BBI6690	279350S000086190	15/03/2021	60503
BBI9459	279350S000085752	12/03/2021	60503
BBJ0I62	279350S000086289	14/03/2021	60503
BBK7574	279350S000085562	13/03/2021	60503
BBK9I51	279350S000085580	14/03/2021	60503

BBL3620	279350S000086179	15/03/2021	60503
BBM1C81	279350S000086288	14/03/2021	60503
BBM8395	279350S000085736	12/03/2021	60503
BBM8395	279350S000085470	13/03/2021	60503
BBN3D39	279350S000085445	13/03/2021	60503
BBO7G23	279350S000086245	15/03/2021	60503
BBQ5210	279350S000085870	12/03/2021	56732
BBQ8051	279350S000086251	13/03/2021	60503
BBR1A36	279350S000086211	15/03/2021	60503
BBR3795	279350S000085619	13/03/2021	60503
BBR5170	279350S000085395	13/03/2021	60503
BBS1C19	279350S000085863	12/03/2021	60503
BBU4C21	279350S000086208	15/03/2021	56732
BBU6078	279350S000085843	12/03/2021	56732
BBV0721	279350S000086031	12/03/2021	60503
BBW1663	279350S000085661	13/03/2021	60503
BBW6248	279350S000085620	12/03/2021	60503
BBX1204	279350S000086118	14/03/2021	60503
BBX4263	279350S000085573	14/03/2021	60503
BBX4705	279350S000086047	13/03/2021	56732
BBX8865	279350S000085703	12/03/2021	60503
BBY7I98	279350S000085415	13/03/2021	60503
BBY7I98	279350S000085424	13/03/2021	60503
BBY8270	279350S000085494	12/03/2021	60503
BCC5686	279350S000085996	12/03/2021	60503
BCE2010	279350S000086184	15/03/2021	60503
BCE4D00	279350S000085440	13/03/2021	60503
BCE4D00	279350S000085577	14/03/2021	60503
BCG2273	279350S000086064	15/03/2021	60503
BCH0246	279350S000085978	14/03/2021	60503
BCH7950	279350S000085631	12/03/2021	60503
BCI1905	279350S000086255	15/03/2021	60503
BCI5711	279350S000085639	12/03/2021	60503
BCI9015	279350S000086169	15/03/2021	60503
BCL6296	279350S000085932	12/03/2021	60503
BCL8498	279350S000086070	15/03/2021	60503
BCM3I11	279350S000086079	15/03/2021	60503
BCP0B88	279350S000085472	13/03/2021	60503
BCQ2544	279350S000086232	13/03/2021	60503
BCQ3425	279350S000085657	13/03/2021	60503
BCS6D23	279350S000085486	14/03/2021	60503
BCT6J43	279350S000085510	12/03/2021	60503

BCW8G08	279350S000085679	12/03/2021	60503
BCX1E32	279350S000086239	13/03/2021	60503
BCX3B46	279350S000085747	12/03/2021	60503
BCZ1G31	279350S000086207	13/03/2021	56732
BCZ5E09	279350S000085386	12/03/2021	60503
BDA0B31	279350S000085734	12/03/2021	60503
BDE1C41	279350S000085852	12/03/2021	60503
BDE6G08	279350S000085709	12/03/2021	60503
BDE6G08	279350S000085697	12/03/2021	60503
BDE6G08	279350S000085417	13/03/2021	60503
BDE6J06	279350S000086140	14/03/2021	60503
BDF1B25	279350S000085670	13/03/2021	56732
BDF8C50	279350S000085518	14/03/2021	60503
BDF8D88	279350S000085630	13/03/2021	60503
BDG5G11	279350S000085816	12/03/2021	60503
BDG7G43	279350S000085665	12/03/2021	60503
BDI4I56	279350S000085969	14/03/2021	60503
BDI6C59	279350S000085901	14/03/2021	60503
BDI9G76	279350S000086214	14/03/2021	60503
BDJ2F13	279350S000085963	14/03/2021	60503
BDK4J78	279350S000086264	15/03/2021	60503
BDK8I63	279350S000085882	12/03/2021	60503
BDL0E86	279350S000085995	12/03/2021	60503
BDM6E61	279350S000085984	14/03/2021	60503
BDM6E61	279350S000085980	14/03/2021	60503
BDN1J89	279350S000086150	15/03/2021	60503
BDO1H90	279350S000085541	13/03/2021	60503
BDR2C90	279350S000085859	12/03/2021	56732
BDS1A26	279350S000086254	13/03/2021	56732
BDS1F94	279350S000086197	15/03/2021	60503
BDT0I22	279350S000085490	12/03/2021	60503
BDV1E25	279350S000086125	14/03/2021	60503
BDV8C69	279350S000086259	15/03/2021	60503
BDX5H48	279350S000086271	15/03/2021	60503
BDX6I40	279350S000085719	12/03/2021	60503
BDY2A76	279350S000086008	12/03/2021	60503
BDY2A76	279350S000085839	12/03/2021	60503
BDY6B01	279350S000085743	12/03/2021	60503
BDZ2A24	279350S000086195	15/03/2021	60503
BDZ9B62	279350S000085496	12/03/2021	60503
BEA3350	279350S000085495	12/03/2021	60503
BEA3350	279350S000085933	12/03/2021	60503

BEA4C14	279350S000086203	15/03/2021	60503
BEB6969	279350S000085692	12/03/2021	60503
BEC4D90	279350S000085953	12/03/2021	60503
BED6D99	279350S000085715	12/03/2021	60503
BED9E37	279350S000085469	13/03/2021	60503
BEF1E23	279350S000085426	13/03/2021	60503
BEG6G42	279350S000085949	12/03/2021	60503
BEG6J52	279350S000085592	12/03/2021	60503
BEI2G00	279350S000085717	12/03/2021	56732
BEM7J24	279350S000085954	12/03/2021	60503
BEN3B85	279350S000086025	14/03/2021	60503
BEN7F82	279350S000085461	13/03/2021	60503
BEO1103	279350S000085872	12/03/2021	60503
BEO2I52	279350S000085464	13/03/2021	60503
BEQ8B88	279350S000085444	13/03/2021	60503
BER1E91	279350S000086248	15/03/2021	60503
BER9A33	279350S000086037	12/03/2021	60503
BES8G77	279350S000086200	15/03/2021	60503
BET7I10	279350S000086258	13/03/2021	60503
BEU3G60	279350S000085809	12/03/2021	60503
BEX2B45	279350S000086130	15/03/2021	60503
BEY4C28	279350S000086186	15/03/2021	60503
BFW9219	279350S000085425	13/03/2021	60503
BIY0379	279350S000085478	12/03/2021	60503
BKF7790	279350S000085926	12/03/2021	60503
BML0D09	279350S000085686	12/03/2021	60503
BNP0879	279350S000085911	12/03/2021	60503
BNW6119	279350S000085642	12/03/2021	60503
BOJ6964	279350S000085506	14/03/2021	56732
BOQ0343	279350S000085402	13/03/2021	60503
BPB7353	279350S000085922	12/03/2021	60503
BQC0552	279350S000085832	12/03/2021	60503
BQP2022	279350S000085960	14/03/2021	60503
BXM5913	279350S000086220	14/03/2021	60503
BXO6780	279350S000085517	13/03/2021	60503
BZP9866	279350S000085857	12/03/2021	60503
CAD3674	279350S000085708	12/03/2021	60503
CAM6716	279350S000086092	15/03/2021	60503
CBK5720	279350S000085567	13/03/2021	60503
CCJ4959	279350S000085473	12/03/2021	60503
CCM1707	279350S000085918	12/03/2021	60503
CFU4008	279350S000085880	12/03/2021	60503

CJA1369	279350S000085885	12/03/2021	60503
CKK0605	279350S000085371	13/03/2021	60503
CKN1835	279350S000085973	14/03/2021	60503
CKZ4484	279350S000085811	12/03/2021	60503
CLC4099	279350S000085878	12/03/2021	60503
CML2218	279350S000086278	14/03/2021	60503
CML2218	279350S000086131	14/03/2021	60503
CSN9093	279350S000085983	12/03/2021	60503
CTI1360	279350S000085505	12/03/2021	60503
CTI3E92	279350S000086256	15/03/2021	60503
CVU2686	279350S000085594	12/03/2021	60503
CWN1I88	279350S000085442	13/03/2021	60503
CWZ6141	279350S000085410	13/03/2021	60503
CXA8H06	279350S000086261	15/03/2021	60503
CZH5883	279350S000085578	14/03/2021	60503
CZH5883	279350S000085466	13/03/2021	60503
CZX3820	279350S000086287	14/03/2021	60503
DAS6D09	279350S000086283	14/03/2021	56732
DDO6G63	279350S000085405	13/03/2021	60503
DDY9679	279350S000085861	12/03/2021	60503
DFU7F54	279350S000085610	13/03/2021	60503
DGF0904	279350S000085632	12/03/2021	60503
DHI3072	279350S000085848	12/03/2021	60503
DHR9G12	279350S000085696	12/03/2021	60503
DHT6664	279350S000085713	12/03/2021	56732
DHW3303	279350S000085601	13/03/2021	60503
DIP8903	279350S000085814	12/03/2021	60503
DJA9632	279350S000086231	13/03/2021	60503
DJE3105	279350S000085380	12/03/2021	60503
DJE9934	279350S000085783	12/03/2021	60503
DJF5384	279350S000086073	15/03/2021	60503
DKV3E40	279350S000085456	13/03/2021	60503
DLF0267	279350S000085761	13/03/2021	56732
DLZ6290	279350S000085899	14/03/2021	60503
DMY2861	279350S000086276	14/03/2021	60503
DNI3474	279350S000085585	12/03/2021	60503
DON3010	279350S000085785	12/03/2021	60503
DON9B08	279350S000085507	12/03/2021	60503
DRF0507	279350S000085448	13/03/2021	56732
DRH7A90	279350S000085750	12/03/2021	60503
DTW1546	279350S000085666	13/03/2021	60503
DUE2D65	279350S000085451	13/03/2021	60503

DUJ2G06	279350S000086247	13/03/2021	56732
DUJ2G06	279350S000085741	13/03/2021	60503
DVE9543	279350S000086056	13/03/2021	60503
DVE9543	279350S000086030	14/03/2021	60503
DVE9543	279350S000086189	14/03/2021	60503
DVJ6974	279350S000086257	13/03/2021	60503
DVQ7541	279350S000086061	14/03/2021	60503
DWF4D71	279350S000085711	12/03/2021	60503
DWK6397	279350S000085842	12/03/2021	60503
DWT5A30	279350S000086244	15/03/2021	60503
EAZ0423	279350S000085571	13/03/2021	60503
EBC5C58	279350S000086101	15/03/2021	60503
EBJ7H99	279350S000086192	14/03/2021	60503
EBU7713	279350S000086236	15/03/2021	60503
EBU7713	279350S000085702	12/03/2021	60503
EDK4441	279350S000085526	13/03/2021	60503
EDN0685	279350S000086093	13/03/2021	56732
EEO5F99	279350S000085583	12/03/2021	60503
EEU3D81	279350S000085833	12/03/2021	60503
EHP8072	279350S000085860	12/03/2021	60503
EIH3H50	279350S000085777	13/03/2021	60503
EJJ7325	279350S000085458	13/03/2021	60503
EJY4108	279350S000086175	15/03/2021	60503
EKG7836	279350S000085714	12/03/2021	60503
EKT5897	279350S000085866	12/03/2021	60503
ELF1714	279350S000085408	13/03/2021	60503
ELZ7695	279350S000086171	15/03/2021	60503
ENE7311	279350S000085887	12/03/2021	60503
EOE6H77	279350S000086028	12/03/2021	60503
EPK8I84	279350S000086127	15/03/2021	60503
EQT0373	279350S000085366	12/03/2021	60503
ESX8268	279350S000085746	12/03/2021	60503
ESX8268	279350S000085669	12/03/2021	60503
ETK6J98	279350S000085925	12/03/2021	60503
EWR1557	279350S000086139	14/03/2021	60503
EYF1E88	279350S000085681	12/03/2021	56732
EZF9922	279350S000085951	14/03/2021	60503
FAX3981	279350S000085591	14/03/2021	60503
FAX3981	279350S000086002	12/03/2021	60503
FAX9A94	279350S000085678	12/03/2021	60503
FBC5935	279350S000085646	12/03/2021	60503
FBS2445	279350S000085853	12/03/2021	60503

FCD9C15	279350S000086157	15/03/2021	60503
FDP4F83	279350S000085600	13/03/2021	60503
FGB1765	279350S000086277	15/03/2021	60503
FGH4F77	279350S000085588	14/03/2021	60503
FGZ2F25	279350S000085961	12/03/2021	60503
FJP9217	279350S000085520	13/03/2021	60503
FNX4D08	279350S000086159	15/03/2021	60503
FPR0D55	279350S000085419	13/03/2021	60503
FPW2590	279350S000085560	14/03/2021	60503
FQL7979	279350S000085865	12/03/2021	60503
FRE9H01	279350S000086075	15/03/2021	60503
FRF4E73	279350S000085422	13/03/2021	60503
FSO5A46	279350S000086129	14/03/2021	60503
FTG2748	279350S000086279	14/03/2021	60503
FUC4H87	279350S000085997	12/03/2021	60503
FYQ0C98	279350S000085826	12/03/2021	60503
FZF0E39	279350S000085453	13/03/2021	60503
GHJ5I40	279350S000085858	12/03/2021	56732
GIW7C91	279350S000085815	12/03/2021	60503
GJI7137	279350S000086191	15/03/2021	60503
GOL8628	279350S000086058	15/03/2021	60503
GWA1128	279350S000085536	14/03/2021	60503
GYR9462	279350S000085675	12/03/2021	60503
HCO7691	279350S000086018	13/03/2021	60503
HHY9368	279350S000086227	14/03/2021	60503
HIB8J97	279350S000085745	12/03/2021	60503
HKR5445	279350S000085760	12/03/2021	60503
HML3712	279350S000086112	15/03/2021	60503
HND2918	279350S000086143	14/03/2021	60503
HQK8756	279350S000085503	12/03/2021	60503
HQY8781	279350S000085676	13/03/2021	60503
HRG4394	279350S000085787	12/03/2021	60503
HRN0E05	279350S000085992	12/03/2021	60503
HRY0984	279350S000086053	13/03/2021	56732
HSB0239	279350S000086226	14/03/2021	60503
HSI3299	279350S000085773	13/03/2021	60503
HTD2I80	279350S000085818	12/03/2021	60503
HTK4966	279350S000085369	13/03/2021	60503
HTN8568	279350S000085650	12/03/2021	60503
HWH9932	279350S000085575	14/03/2021	60503
IMK4F40	279350S000085740	13/03/2021	60503
IOW9060	279350S000085403	13/03/2021	60503

IQH3184	279350S000085579	12/03/2021	60503
IQH3184	279350S000086225	14/03/2021	60503
IQQ7954	279350S000085430	13/03/2021	60503
ISA4F34	279350S000085991	12/03/2021	60503
ISM5H70	279350S000085873	12/03/2021	56732
IXD6C52	279350S000085892	15/03/2021	60503
IXU5E59	279350S000085943	12/03/2021	56732
IYI9D61	279350S000085798	12/03/2021	60503
IYS1C13	279350S000086217	15/03/2021	60503
IYS1C13	279350S000085805	12/03/2021	60503
IYT5G76	279350S000085396	13/03/2021	60503
IYT7771	279350S000085886	12/03/2021	60503
JBF2I28	279350S000085977	12/03/2021	60503
JIV4A31	279350S000086108	15/03/2021	56732
JJX7689	279350S000085537	13/03/2021	60503
JKT9357	279350S000085707	12/03/2021	60503
JKT9357	279350S000085626	12/03/2021	60503
JKV8126	279350S000085698	12/03/2021	56732
JLT2220	279350S000085948	14/03/2021	60503
JOU4360	279350S000086110	15/03/2021	60503
JOZ7593	279350S000086269	13/03/2021	60503
JPP1E48	279350S000085928	14/03/2021	60503
JRS0F78	279350S000085397	13/03/2021	60503
JXF2G07	279350S000085850	12/03/2021	60503
JYB1494	279350S000086080	15/03/2021	60503
JYJ7950	279350S000085648	13/03/2021	60503
JYZ0108	279350S000085658	13/03/2021	56732
KAD8E33	279350S000085653	12/03/2021	60503
KDT5538	279350S000085710	12/03/2021	60503
KDY6E52	279350S000085687	12/03/2021	56732
KLI6226	279350S000086199	15/03/2021	60503
KLR2G87	279350S000085673	13/03/2021	60503
KMD3F25	279350S000086102	14/03/2021	56732
KVW6693	279350S000085400	13/03/2021	60503
KWP0452	279350S000085835	12/03/2021	60503
KXK2842	279350S000086116	15/03/2021	60503
LQH9514	279350S000086249	15/03/2021	60503
LSZ0J95	279350S000085844	12/03/2021	60503
LTA2602	279350S000086141	15/03/2021	60503
LUW0173	279350S000085774	13/03/2021	56732
LVA3255	279350S000086274	15/03/2021	60503
LXQ3739	279350S000086166	15/03/2021	60503

LYJ9542	279350S000085512	13/03/2021	60503
LZH3021	279350S000085524	13/03/2021	60503
LZK2B10	279350S000085776	12/03/2021	60503
MAT2F78	279350S000086238	13/03/2021	60503
MBZ0A93	279350S000085586	14/03/2021	60503
MCQ2318	279350S000086048	12/03/2021	60503
MDJ4470	279350S000085704	12/03/2021	56732
MEZ4H17	279350S000085382	12/03/2021	60503
MFJ6550	279350S000085581	12/03/2021	60503
MFP2460	279350S000085483	12/03/2021	60503
MFP2460	279350S000085726	12/03/2021	60503
MGB6A13	279350S000085767	12/03/2021	60503
MGN3461	279350S000085793	12/03/2021	60503
MGX1785	279350S000085367	12/03/2021	60503
MHH9530	279350S000086284	14/03/2021	60503
MIF9D87	279350S000085399	13/03/2021	60503
MIN3739	279350S000086096	13/03/2021	60503
MJL0F35	279350S000085454	13/03/2021	60503
MJM2742	279350S000086124	14/03/2021	56732
MLJ9J07	279350S000086063	14/03/2021	60503
MMC3690	279350S000085912	14/03/2021	60503
MMM1A49	279350S000086128	14/03/2021	60503
MQL7868	279350S000085449	13/03/2021	60503
NAC6C61	279350S000085940	12/03/2021	60503
NDK8370	279350S000085890	12/03/2021	60503
NGH7160	279350S000085570	14/03/2021	60503
NJQ9654	279350S000086154	15/03/2021	60503
NMX6850	279350S000085841	12/03/2021	60503
NPH0605	279350S000086059	15/03/2021	60503
NRP3475	279350S000085672	12/03/2021	60503
NRP9H57	279350S000086082	15/03/2021	60503
NRQ9C65	279350S000086198	15/03/2021	60503
NRS3471	279350S000086027	14/03/2021	56732
NRU9D93	279350S000086072	15/03/2021	60503
NXC2371	279350S000086098	14/03/2021	60503
NYZ8646	279350S000085613	13/03/2021	60503
OAG3919	279350S000085794	12/03/2021	60503
OAJ8C22	279350S000085636	12/03/2021	60503
OAR9100	279350S000085895	14/03/2021	60503
OAT0134	279350S000085789	12/03/2021	60503
OBG4327	279350S000086126	15/03/2021	60503
OBG4327	279350S000085611	13/03/2021	60503

OBI7839	279350S000086069	14/03/2021	60503
OBO7623	279350S000085804	12/03/2021	56732
ODH6B89	279350S000085622	12/03/2021	60503
ODT5836	279350S000086035	13/03/2021	60503
OHM2018	279350S000085875	12/03/2021	60503
OHM9C64	279350S000085554	14/03/2021	60503
OHM9C64	279350S000086109	15/03/2021	60503
OHV7317	279350S000085966	12/03/2021	60503
OJO7933	279350S000086021	13/03/2021	60503
OKX4943	279350S000085607	13/03/2021	60503
OKX4943	279350S000085597	13/03/2021	60503
OOJ2102	279350S000086253	15/03/2021	60503
OON8C22	279350S000085683	12/03/2021	56732
OQC9046	279350S000085989	12/03/2021	60503
OSB6A49	279350S000086045	12/03/2021	56732
OUY1H65	279350S000085513	14/03/2021	60503
OVP4D38	279350S000085735	12/03/2021	60503
OYU5819	279350S000085855	12/03/2021	56732
PAN6200	279350S000085806	12/03/2021	60503
PAN6200	279350S000085803	12/03/2021	60503
PDV4I72	279350S000085411	13/03/2021	60503
PMQ4F07	279350S000086170	14/03/2021	56732
PPQ6D37	279350S000085970	12/03/2021	60503
PRA1I64	279350S000085435	13/03/2021	60503
PXJ5652	279350S000085976	14/03/2021	60503
PXZ4I86	279350S000085441	13/03/2021	60503
PYF7695	279350S000085416	13/03/2021	60503
PZU7G66	279350S000085808	12/03/2021	60503
QAE5G94	279350S000085792	12/03/2021	60503
QAL9422	279350S000085942	14/03/2021	60503
QBK4980	279350S000085633	12/03/2021	60503
QBO5449	279350S000085587	12/03/2021	60503
QHU7C51	279350S000085988	14/03/2021	60503
QIB5870	279350S000085971	12/03/2021	60503
QJF5D14	279350S000086051	12/03/2021	60503
QJV1731	279350S000086016	13/03/2021	60503
QNE0A46	279350S000085433	13/03/2021	60503
QOD8G74	279350S000085438	13/03/2021	60503
QPK9B64	279350S000086026	12/03/2021	60503
QQP4466	279350S000085784	12/03/2021	60503
RBN6C30	279350S000086065	14/03/2021	60503
RFK1H73	279350S000085612	13/03/2021	56732

RFO5J88	279350S000085614	13/03/2021	60503
RFV4B95	279350S000085854	12/03/2021	60503
RGD5C49	279350S000085459	13/03/2021	60503
RMD1A66	279350S000086017	12/03/2021	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
CYG8140	279350S000048871	25/02/2020	56732	03732001700

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8218	279350S000048688	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AAG9897	279350V000001583	24/02/2020	74550	R$ 130,16
ABG0280	279350S000048692	24/02/2020	56732	R$ 130,16
ACP2781	279350S000048797	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ACR5A51	279350S000048873	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ADB0276	116100E008546705	29/02/2020	70561	R$ 293,47
ADG7D17	279350S000048632	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ADH2I95	279350S000048646	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ADH7420	279350S000048830	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ADT6239	279350S000048837	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AEA3593	279350S000048659	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AEK0995	279350S000048641	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AEK0995	279350S000048850	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AEK2D36	279350S000048853	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AEM7555	279350S000048665	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AEN6615	279350V000001569	24/02/2020	74550	R$ 130,16
AEP1707	279350S000048845	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AES4C42	279350V000001554	20/02/2020	74550	R$ 130,16
AEY7121	279350S000048846	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AFC4157	279350T000011923	14/02/2020	55414	R$ 195,23
AFI5398	279350S000048635	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AFS5564	279350S000048791	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AFW2563	279350S000048800	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AFZ1188	279350V000001553	20/02/2020	74550	R$ 130,16
AGC7017	279350V000001584	24/02/2020	74550	R$ 130,16
AGH0929	279350S000048687	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AGL6640	279350S000048724	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ1106	279350S000048705	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AGW7902	279350S000048848	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AHE4604	279350S000048682	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AHN5807	279350S000048633	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR3G68	279350S000048729	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AIO5674	279350S000048696	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7288	279350S000048862	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ6659	279350S000048677	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AJS6044	279350V000001588	24/02/2020	74550	R$ 130,16
AJW5073	279350V000001565	24/02/2020	74550	R$ 130,16

AJZ0738	279350V000001581	24/02/2020	74550	R$ 130,16
AJZ4E59	279350T000031158	21/02/2020	52070	R$ 88,38
AKA3624	279350S000048648	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA3624	279350S000048652	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKC1405	279350S000048814	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AKG0291	279350S000048770	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AKK1716	279350S000048874	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP0570	279350T000012878	20/02/2020	55250	R$ 130,16
AKP6229	279350V000001546	20/02/2020	74630	R$ 195,23
AKT4A32	279350S000048680	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AKV6257	279350S000048895	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW7884	279350V000001555	20/02/2020	74550	R$ 130,16
AKZ2612	279350S000048808	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ALA9545	279350S000048727	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALE9588	279350V000001586	24/02/2020	74550	R$ 130,16
ALG3J23	279350S000048798	26/02/2020	56732	R$ 130,16
ALL8552	279350V000001560	24/02/2020	74630	R$ 195,23
ALO5227	116100E008016175	01/03/2020	65300	R$ 195,23
ALR4714	279350V000001559	24/02/2020	74630	R$ 195,23
ALR8026	279350S000048829	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALS2145	279350S000048714	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000048640	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000048639	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000048722	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000048723	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000048790	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALW7591	279350S000048629	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AMF5357	279350S000048755	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AMH5583	279350S000048671	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AMI4175	279350S000048645	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK9104	279350S000048676	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AML9792	279350T000032294	21/02/2020	68580	R$ 130,16
AMM7146	279350S000048738	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR3J67	279350V000001580	24/02/2020	74630	R$ 195,23
AMS7H46	279350S000048787	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AMT2064	279350S000048760	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AMU8167	279350S000048715	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AMX8191	279350S000048734	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4869	279350S000048651	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANB9557	279350S000048684	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANC4202	279350S000048775	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AND5D98	279350V000001557	24/02/2020	74630	R$ 195,23

Publicações legais

ANE0844	279350S000048857	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANE3235	279350S000048803	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000048861	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3419	279350V000001566	24/02/2020	74550	R$ 130,16
ANO2D88	279350S000048856	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP5923	279350S000048735	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP9075	279350T000013762	20/02/2020	55414	R$ 195,23
ANT7833	279350S000048877	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV2296	279350S000048721	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX4907	279350S000048719	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANY0727	279350T000013759	20/02/2020	55414	R$ 195,23
ANY2324	279350S000048759	26/02/2020	56732	R$ 130,16
AOA3981	279350S000048756	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AOA3981	279350S000048754	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB3844	279350T000032290	19/02/2020	55411	R$ 195,23
AOE1771	279350V000001582	24/02/2020	74630	R$ 195,23
AOI4A84	279350V000001544	20/02/2020	74550	R$ 130,16
AOJ4416	279350S000048631	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK2602	279350S000048753	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOL9008	279350S000048740	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AOM3508	116100E008139856	18/02/2020	57380	R$ 293,47
AOM8H72	279350S000048657	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO4239	279350V000001593	24/02/2020	74550	R$ 130,16
AOR4942	279350S000048690	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR4942	279350S000048842	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR7983	279350S000048892	28/02/2020	60503	R$ 293,47
APH2541	279350T000032306	21/02/2020	76331	R$ 293,47
APH7108	279350S000048883	26/02/2020	60503	R$ 293,47
API8I22	279350S000048825	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APK5703	279350S000048828	25/02/2020	56732	R$ 130,16
APR3786	279350S000048710	24/02/2020	60503	R$ 293,47
APY1441	279350S000048786	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APY8J83	279350S000048716	24/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ1681	279350S000048815	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AQB3C44	279350S000048764	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQE3461	279350S000048849	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AQG3345	279350V000001540	20/02/2020	74630	R$ 195,23
AQJ4074	279350T000012870	18/02/2020	55414	R$ 195,23
AQK0399	279350V000001585	24/02/2020	74630	R$ 195,23
AQQ2273	279350S000048776	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7B32	279350S000048809	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AQQ8079	279350S000048844	26/02/2020	60503	R$ 293,47

AQR9075	279350T000031159	21/02/2020	68580	R$ 130,16
ARF0G84	279350V000001579	24/02/2020	74630	R$ 195,23
ARI5224	279350S000048777	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1045	279350S000048841	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8832	279350S000048881	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8832	279350S000048644	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ9086	279350S000048725	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO0663	279350S000048731	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR6809	279350S000048879	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARS5229	279350S000048743	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX1A14	279350S000048693	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARY2695	279350V000001589	24/02/2020	74550	R$ 130,16
ASA2457	279350V000001541	20/02/2020	74550	R$ 130,16
ASD4G26	279350S000048878	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350S000048758	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASE3145	279350T000031165	26/02/2020	76331	R$ 293,47
ASF8917	279350T000032304	21/02/2020	55414	R$ 195,23
ASF8I63	279350S000048628	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG8034	279350S000048799	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASJ1232	279350T000031168	26/02/2020	76331	R$ 293,47
ASL6744	279350S000048779	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASM0962	279350S000048840	26/02/2020	56732	R$ 130,16
ASM5055	279350S000048689	24/02/2020	56732	R$ 130,16
ASN7135	279350S000048818	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASO4610	279350S000048765	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASP2767	279350S000048785	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2C67	279350S000048781	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR7256	279350T000031169	27/02/2020	68580	R$ 130,16
ATA5797	279350S000048649	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE6752	279350S000048745	25/02/2020	56732	R$ 130,16
ATF9H09	279350V000001551	20/02/2020	74550	R$ 130,16
ATK3612	279350V000001592	24/02/2020	74550	R$ 130,16
ATP7317	279350S000048838	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AUA2069	279350V000001556	24/02/2020	74630	R$ 195,23
AUF5550	279350V000001587	24/02/2020	74550	R$ 130,16
AUG9160	279350T000032299	21/02/2020	76331	R$ 293,47
AUL2B83	279350T000013763	20/02/2020	76331	R$ 293,47
AUQ3208	279350T000011926	26/02/2020	55414	R$ 195,23
AUQ6146	279350S000048695	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR7397	279350S000048832	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000048733	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV2299	279350S000048741	25/02/2020	60503	R$ 293,47

AUX0B61	279350S000048812	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC3656	279350S000048887	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AVJ7938	279350V000001542	20/02/2020	74630	R$ 195,23
AVL2328	279350S000048647	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AVQ8G01	279350S000048872	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AVR4J97	279350S000048860	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AVV3844	279350S000048742	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AVX9871	279350S000048643	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY1859	279350S000048766	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AWA2975	279350S000048730	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG2349	279350T000012874	18/02/2020	55414	R$ 195,23
AWG2550	279350S000048794	26/02/2020	56732	R$ 130,16
AWG8330	279350T000032289	19/02/2020	55414	R$ 195,23
AWI2412	279350T000012880	20/02/2020	52070	R$ 88,38
AWJ7105	279350T000031157	19/02/2020	76331	R$ 293,47
AWK4761	279350S000048685	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AWL6644	279350S000048813	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AWQ4101	279350V000001561	24/02/2020	74710	R$ 880,41
AXC4200	279350S000048788	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AXE8H13	279350S000048773	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK4505	279350T000032292	19/02/2020	54600	R$ 130,16
AXO7223	279350S000048891	28/02/2020	56732	R$ 130,16
AXP2708	279350S000048667	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AXW6D11	279350S000048780	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AXY3964	279350S000048893	28/02/2020	56732	R$ 130,16
AYA3757	279350S000048642	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC6725	279350S000048851	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AYD6135	279350S000048784	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH2954	279350S000048847	26/02/2020	56732	R$ 130,16
AYH2989	279350S000048634	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH2989	279350S000048636	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH2I89	279350T000032307	21/02/2020	76332	R$ 293,47
AYI4641	279350S000048660	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYL8D00	279350S000048679	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYM1798	279350T000032301	21/02/2020	55414	R$ 195,23
AYM2903	279350T000013756	20/02/2020	55414	R$ 195,23
AYO8276	279350S000048864	26/02/2020	56732	R$ 130,16
AYP9I42	279350T000031160	21/02/2020	55414	R$ 195,23
AYT1002	279350S000048666	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU4291	279350S000048718	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV0585	279350S000048768	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AYW2588	279350S000048835	25/02/2020	60503	R$ 293,47

AYY2875	279350T000031155	19/02/2020	58192	R$ 880,41
AYZ0829	279350V000001539	20/02/2020	74550	R$ 130,16
AZN5H04	279350S000048839	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO8F32	279350S000048804	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AZQ0019	279350T000032305	21/02/2020	55414	R$ 195,23
AZQ2G17	279350S000048836	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AZQ6244	279350S000048876	26/02/2020	56732	R$ 130,16
AZS0271	279350S000048678	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU7573	279350T000032312	27/02/2020	68580	R$ 130,16
AZV0767	279350S000048712	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV8574	279350S000048658	25/02/2020	56732	R$ 130,16
AZW7629	279350S000048763	26/02/2020	56732	R$ 130,16
AZW9408	279350T000013755	20/02/2020	55413	R$ 195,23
AZY0065	279350S000048726	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA7631	279350S000048859	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA7902	279350T000032313	27/02/2020	68580	R$ 130,16
BAD5I48	279350S000048686	24/02/2020	56732	R$ 130,16
BAF1I46	279350V000001550	20/02/2020	74550	R$ 130,16
BAG2903	279350S000048819	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BAG5C46	279350T000031154	19/02/2020	76332	R$ 293,47
BAM4424	279350V000001562	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BAR4815	279350T000013753	17/02/2020	55414	R$ 195,23
BAS2077	279350T000032311	25/02/2020	57380	R$ 293,47
BAS2560	279350S000048865	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4214	279350V000001591	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BAT8604	279350V000001563	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BAU4J17	279350S000048826	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BAY0379	279350S000048810	27/02/2020	56732	R$ 130,16
BAY5524	279350S000048882	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAZ0F56	279350S000048833	25/02/2020	56732	R$ 130,16
BAZ3544	279350V000001552	20/02/2020	74550	R$ 130,16
BAZ3708	279350S000048852	25/02/2020	56732	R$ 130,16
BBC1492	116100E008629792	01/03/2020	70561	R$ 293,47
BBC1809	279350T000011928	26/02/2020	51930	R$ 293,47
BBE1H26	279350T000025323	22/02/2020	54600	R$ 130,16
BBE4I34	279350V000001548	20/02/2020	74550	R$ 130,16
BBF8553	279350V000001577	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BBF9847	279350V000001538	20/02/2020	74630	R$ 195,23
BBJ6822	279350S000048767	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL4260	279350S000048668	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL4C38	279350S000048675	24/02/2020	56732	R$ 130,16
BBP5621	279350S000048894	28/02/2020	60503	R$ 293,47

BBR4217	279350S000048702	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BBS9329	279350V000001573	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BBU1040	279350S000048834	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU9572	279350S000048821	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BBV0F24	279350T000012875	19/02/2020	54600	R$ 130,16
BBX5980	279350T000032309	25/02/2020	76332	R$ 293,47
BBY0615	279350T000032298	21/02/2020	76332	R$ 293,47
BCA2767	279350V000001575	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BCD5322	279350V000001572	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BCE4301	279350S000048700	24/02/2020	56732	R$ 130,16
BCE9422	279350S000048858	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BCL4171	279350S000048751	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BCL4171	279350S000048885	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BCM1022	279350V000001567	24/02/2020	74630	R$ 195,23
BCN7299	279350S000048795	26/02/2020	56732	R$ 130,16
BCN7743	279350V000001576	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BCO6890	279350S000048627	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP6115	279350S000048653	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCT0F43	279350S000048739	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BCU8B08	279350S000048663	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV4A91	279350T000031156	19/02/2020	60174	R$ 293,47
BCV5H24	279350S000048672	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX4A69	279350S000048711	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCZ7A67	279350T000031171	27/02/2020	76331	R$ 293,47
BDB3B75	279350S000048728	25/02/2020	56732	R$ 130,16
BDC4F07	279350S000048868	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD6H06	279350S000048683	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD6H06	279350S000048736	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF5J02	279350S000048867	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG0E58	279350V000001547	20/02/2020	74550	R$ 130,16
BDG0E58	279350V000001543	20/02/2020	74550	R$ 130,16
BDG0H26	279350S000048747	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI9G89	116100E008433282	24/02/2020	56222	R$ 88,38
BDJ3B79	279350T000012871	18/02/2020	55414	R$ 195,23
BDK4H89	279350T000011925	26/02/2020	55090	R$ 130,16
BDL6E93	279350V000001590	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BDP4F68	279350S000048801	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP5F03	279350S000048796	26/02/2020	56732	R$ 130,16
BDP5F08	279350S000048805	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR2D60	279350V000001558	24/02/2020	74630	R$ 195,23
BDR2E90	279350S000048664	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS0G41	279350S000048831	25/02/2020	60503	R$ 293,47

BDS0G41	279350S000048656	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS0G41	279350S000048713	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS5J24	279350T000031170	27/02/2020	70481	R$ 293,47
BDU2A98	279350S000048863	26/02/2020	56732	R$ 130,16
BDW2D84	279350V000001595	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BDW7G89	279350V000001570	24/02/2020	74550	R$ 130,16
BDW8G32	279350T000032242	13/02/2020	76252	R$ 293,47
BEC1G18	279350S000048807	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BHO1451	279350T000013758	20/02/2020	55414	R$ 195,23
BHO5024	279350S000048630	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BIH3106	279350S000048802	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BOC1590	279350S000048697	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BTI0323	116100E008016176	01/03/2020	65300	R$ 195,23
CAF6582	279350T000012881	20/02/2020	51851	R$ 195,23
CAG3417	279350S000048757	27/02/2020	60503	R$ 293,47
CBK0804	279350S000048650	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CIQ0837	279350S000048772	26/02/2020	60503	R$ 293,47
CLF7B89	279350S000048811	27/02/2020	56732	R$ 130,16
CLI1461	279350S000048717	24/02/2020	56732	R$ 130,16
CMC4465	279350S000048703	24/02/2020	56732	R$ 130,16
CMY2070	279350S000048869	25/02/2020	60503	R$ 293,47
CVR7874	279350S000048823	27/02/2020	56732	R$ 130,16
DAI2012	279350T000011922	14/02/2020	55414	R$ 195,23
DDF8073	279350S000048669	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DDK5435	279350V000001594	24/02/2020	74550	R$ 130,16
DEC5D53	279350T000032287	18/02/2020	54600	R$ 130,16
DEJ4826	279350S000048886	28/02/2020	60503	R$ 293,47
DIE7148	279350S000048706	24/02/2020	60503	R$ 293,47
DJK5J27	279350S000048654	24/02/2020	60503	R$ 293,47
DOL5991	279350S000048701	24/02/2020	56732	R$ 130,16
DQD1058	279350V000001578	24/02/2020	74550	R$ 130,16
DQQ7039	279350S000048789	27/02/2020	60503	R$ 293,47
DQX0240	279350S000048708	24/02/2020	56732	R$ 130,16
DRL7A52	279350T000032297	21/02/2020	56222	R$ 88,38
DTR2087	279350S000048762	27/02/2020	60503	R$ 293,47
DTV3871	279350V000001564	24/02/2020	74630	R$ 195,23
DXQ3I29	279350S000048769	26/02/2020	60503	R$ 293,47
DYO6892	279350S000048661	24/02/2020	60503	R$ 293,47
EBJ7553	279350S000048875	26/02/2020	60503	R$ 293,47
EBW3817	279350T000013760	20/02/2020	55414	R$ 195,23
EDF7261	279350S000048855	25/02/2020	60503	R$ 293,47
EGE6279	279350S000048854	25/02/2020	56732	R$ 130,16

EHX3865	279350V000001574	24/02/2020	74550	R$ 130,16
EJZ8708	279350S000048817	27/02/2020	60503	R$ 293,47
EMU6A89	279350V000001549	20/02/2020	74550	R$ 130,16
EQH0211	279350T000032288	18/02/2020	76331	R$ 293,47
ERZ7153	279350S000048866	26/02/2020	56732	R$ 130,16
ETM5633	279350S000048816	27/02/2020	60503	R$ 293,47
FDO4830	279350S000048782	27/02/2020	60503	R$ 293,47
FEA3480	279350S000048709	24/02/2020	56732	R$ 130,16
FIR8654	279350T000013757	20/02/2020	55414	R$ 195,23
FJJ3503	279350S000048820	27/02/2020	60503	R$ 293,47
FMW2C28	279350T000011924	14/02/2020	76331	R$ 293,47
FPJ1I81	279350S000048783	27/02/2020	60503	R$ 293,47
FQL7979	279350T000013764	20/02/2020	76331	R$ 293,47
GCU7A78	279350S000048750	25/02/2020	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000048674	24/02/2020	60503	R$ 293,47
GOM5286	279350S000048806	26/02/2020	60503	R$ 293,47
GSJ6A21	279350S000048737	25/02/2020	60503	R$ 293,47
HHL5C98	279350S000048699	24/02/2020	60503	R$ 293,47
HJF5F99	279350S000048889	28/02/2020	60503	R$ 293,47
HKR5297	279350T000011927	26/02/2020	76331	R$ 293,47
HOU9832	279350T000012876	20/02/2020	54521	R$ 195,23
HRH3789	279350T000032308	25/02/2020	60681	R$ 195,23
HSQ4404	279350S000048890	26/02/2020	60503	R$ 293,47
HSW5387	116100E008139858	18/02/2020	57380	R$ 293,47
IPP6631	279350S000048778	27/02/2020	60503	R$ 293,47
IXU5E59	279350S000048638	24/02/2020	60503	R$ 293,47
JJZ7E53	279350S000048771	26/02/2020	60503	R$ 293,47
JZQ8883	279350S000048662	24/02/2020	60503	R$ 293,47
KIM2928	279350S000048694	24/02/2020	56732	R$ 130,16
KML2389	279350V000001545	20/02/2020	74630	R$ 195,23
LKO9660	279350S000048752	26/02/2020	60503	R$ 293,47
LLR2344	279350V000001568	24/02/2020	74550	R$ 130,16
LOX3861	279350S000048691	24/02/2020	60503	R$ 293,47
LXA0602	279350S000048746	25/02/2020	60503	R$ 293,47
MCN9347	279350S000048761	27/02/2020	60503	R$ 293,47
MCZ2592	279350S000048896	28/02/2020	60503	R$ 293,47
MEH8822	279350T000032302	21/02/2020	55411	R$ 195,23
MEV9224	279350T000032295	21/02/2020	70721	R$ 293,47
MJJ6026	279350S000048720	24/02/2020	60503	R$ 293,47
MKC0D62	279350T000012873	18/02/2020	55414	R$ 195,23
NDW7837	279350S000048670	25/02/2020	60503	R$ 293,47
NJL3715	279350S000048774	26/02/2020	60503	R$ 293,47

NRP0317	279350S000048793	27/02/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000048698	24/02/2020	60503	R$ 293,47
NRP6338	279350S000048884	27/02/2020	60503	R$ 293,47
NSA2741	279350S000048732	25/02/2020	60503	R$ 293,47
NSA9225	279350S000048637	25/02/2020	60503	R$ 293,47
NSY2143	279350T000013761	20/02/2020	55414	R$ 195,23
NWI7899	279350S000048824	26/02/2020	60503	R$ 293,47
NWQ5199	279350S000048655	25/02/2020	60503	R$ 293,47
OAW2088	279350S000048843	26/02/2020	56732	R$ 130,16
OBC1130	279350S000048673	24/02/2020	60503	R$ 293,47
OJK1C00	279350T000032296	21/02/2020	55414	R$ 195,23
OKS4D33	279350T000032303	21/02/2020	76251	R$ 293,47
OMH5290	279350S000048822	27/02/2020	56732	R$ 130,16
OOO9454	279350S000048681	24/02/2020	60503	R$ 293,47
PAZ2693	279350S000048748	25/02/2020	56732	R$ 130,16
PXE7221	279350S000048749	25/02/2020	60503	R$ 293,47
PXO7765	279350S000048888	28/02/2020	60503	R$ 293,47
QAB2412	279350S000048792	27/02/2020	60503	R$ 293,47
QAH0319	279350S000048744	25/02/2020	56732	R$ 130,16
QAR9636	279350T000032291	19/02/2020	76251	R$ 293,47
QBA8574	279350S000048870	25/02/2020	60503	R$ 293,47
QCE1463	279350S000048704	24/02/2020	56732	R$ 130,16
QCE1463	279350S000048827	25/02/2020	56732	R$ 130,16
QDC0A38	279350V000001571	24/02/2020	74550	R$ 130,16
QHJ3362	279350S000048707	24/02/2020	56732	R$ 130,16
QUD8863	279350T000012872	18/02/2020	55414	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM9488	279350S000048990	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AAY0783	279350S000048899	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AAY7975	279350T000032316	27/02/2020	55500	R$ 130,16
ABJ5546	279350S000049163	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ABL7375	279350S000048977	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ABT9178	279350S000048993	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ACE5683	279350T000031190	07/03/2020	65640	R$ 293,47
ACK1J27	279350S000048980	29/02/2020	56732	R$ 130,16
ACY0G69	279350S000049114	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ACY0G69	279350S000049093	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ADO4813	279350S000048974	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ADR2689	279350S000049054	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ADT8276	279350S000049016	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AER6F55	279350S000049033	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AEW3031	279350T000013786	06/03/2020	55414	R$ 195,23
AFD3456	279350T000031188	05/03/2020	76331	R$ 293,47
AFD9414	279350S000049155	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AFO8818	279350S000048940	29/02/2020	56732	R$ 130,16
AFS3670	279350S000049112	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AFX5D58	279350T000031195	09/03/2020	73661	R$ 130,16
AGC7274	279350S000049145	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF2235	279350S000049180	02/03/2020	56732	R$ 130,16
AGH8546	279350S000049164	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AGT1771	279350S000049020	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHA8040	279350T000012884	27/02/2020	55414	R$ 195,23
AHF1853	279350S000048918	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AHK4564	279350S000048967	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AHS0B66	279350S000048902	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AHS1348	279350S000049000	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHX7H56	279350S000049120	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AII4177	279350S000049170	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AIW3075	279350S000049175	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AIW8763	279350S000048983	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD2659	279350T000031184	04/03/2020	76251	R$ 293,47
AJF5291	279350S000048996	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJG6D32	279350S000049044	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJI9650	279350S000049111	01/03/2020	60503	R$ 293,47

AJI9650	279350S000049009	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AJL7659	279350S000049166	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN1989	279350T000032324	29/02/2020	55411	R$ 195,23
AJQ1155	279350S000048992	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJS4493	279350S000048924	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2093	279350T000011929	02/03/2020	76331	R$ 293,47
AKA3624	279350S000049147	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000049010	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AKY0131	279350S000049046	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY3404	279350S000049068	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALC7898	279350S000049130	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ALD9H90	279350S000048982	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350T000025324	27/02/2020	54600	R$ 130,16
ALG1879	279350S000049067	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH5719	279350S000049058	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN1840	279350S000049143	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000048976	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN7681	279350S000049045	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000049077	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ALY9013	279350S000049095	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AMA3566	279350T000031193	07/03/2020	57380	R$ 293,47
AMB6113	279350S000049028	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH2I16	279350S000049162	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH9J33	279350S000049079	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AMI6303	279350S000048975	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AMJ5444	279350T000032339	05/03/2020	54600	R$ 130,16
AMM8918	279350T000031185	04/03/2020	76331	R$ 293,47
AMM9B37	279350S000048908	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ9314	279350S000048987	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AMT8934	279350S000048964	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AMU0F62	279350S000048954	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AND8A45	279350S000049116	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ANF1815	279350S000048897	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000048939	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000048948	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM1190	279350S000048937	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM3833	279350T000013774	03/03/2020	55414	R$ 195,23
ANT3188	279350S000049124	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ANV7847	279350S000049071	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ANY6221	279350S000049105	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AOD1674	279350S000049167	02/03/2020	56732	R$ 130,16
AOG5231	279350T000032353	05/03/2020	55411	R$ 195,23

AOG9140	279350S000049035	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK2602	279350S000048938	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK2602	279350S000049082	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AOL4365	279350S000049171	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO0781	279350S000049086	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9636	279350T000032355	06/03/2020	55417	R$ 195,23
AOT0605	279350S000048955	28/02/2020	56732	R$ 130,16
AOY7992	279350S000049096	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY9A82	116100E009143726	05/03/2020	54522	R$ 195,23
APC6471	279350S000049006	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APD0718	279350S000048999	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APF4696	279350S000049106	01/03/2020	56732	R$ 130,16
API5922	279350S000049037	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APS2945	279350S000049085	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APT4649	279350T000012886	27/02/2020	55414	R$ 195,23
APU6787	279350S000049047	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APV1I81	279350S000049038	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AQA6045	116100E007783200	07/03/2020	70561	R$ 293,47
AQB0850	279350S000049080	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AQE1158	279350S000049139	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AQF4354	279350T000025327	06/03/2020	55414	R$ 195,23
AQJ2318	279350S000048916	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5151	279350S000048925	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AQK5114	279350T000032326	29/02/2020	55414	R$ 195,23
AQK5689	279350S000049101	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AQU4503	279350T000032347	05/03/2020	55411	R$ 195,23
ARE0949	279350S000049018	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000049019	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARI7J43	279350S000049013	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8832	279350S000049122	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ9086	279350T000012887	27/02/2020	55414	R$ 195,23
ARJ9086	279350T000013768	28/02/2020	55414	R$ 195,23
ARO3287	279350S000049025	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO7987	279350S000048973	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ARP7363	279350S000049049	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6889	279350S000049108	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8655	279350S000049078	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARR6809	279350S000049102	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARU1575	279350S000049109	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ARZ9A54	116100E009143781	28/02/2020	56144	R$ 195,23
ASC5528	279350S000048981	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASE9980	279350S000049100	01/03/2020	60503	R$ 293,47

ASF8C39	116100E008461677	08/03/2020	57380	R$ 293,47
ASK3222	279350T000013765	28/02/2020	55414	R$ 195,23
ASK7911	279350S000049088	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN8771	279350T000032317	27/02/2020	55411	R$ 195,23
ASN8810	279350S000049073	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ1714	279350T000013779	04/03/2020	55414	R$ 195,23
AST5091	279350S000049157	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AST7919	279350S000048917	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ATF2195	279350S000049177	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF5030	279350S000048991	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000048985	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5821	279350T000032342	05/03/2020	54870	R$ 195,23
ATJ5821	279350T000032332	02/03/2020	76331	R$ 293,47
ATK8418	279350S000048930	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ATN1522	279350S000048962	29/02/2020	56732	R$ 130,16
ATN2781	279350T000025330	07/03/2020	54100	R$ 130,16
ATN9685	279350S000049072	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ATO6389	279350S000049026	01/03/2020	56732	R$ 130,16
ATP4136	279350S000049140	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ATS6H23	279350T000013788	06/03/2020	55414	R$ 195,23
ATV2904	279350T000032348	05/03/2020	55411	R$ 195,23
ATX1828	279350S000048934	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AUA8J95	279350S000048912	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AUF4G65	279350T000032328	02/03/2020	76252	R$ 293,47
AUK9059	279350S000049165	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AUL2229	279350T000012885	27/02/2020	55414	R$ 195,23
AUO9D00	279350T000011934	04/03/2020	54600	R$ 130,16
AUT1841	279350T000032349	05/03/2020	55411	R$ 195,23
AVA5I42	279350S000048946	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC3354	279350S000049050	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK4H06	279350S000049062	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AVQ1134	279350T000032314	27/02/2020	55414	R$ 195,23
AVS3118	279350S000049168	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AVV5988	279350S000049107	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY8265	279350S000049076	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AVZ0145	279350S000049125	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AWA9848	279350S000049110	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB1134	279350S000049182	02/03/2020	56732	R$ 130,16
AWB3522	279350S000049137	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0278	279350S000049144	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE1462	279350S000048927	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG7251	279350T000013782	05/03/2020	76331	R$ 293,47

Publicações legais

AWH9165	279350S000048936	28/02/2020	56732	R$ 130,16
AWI8633	279350T000012883	27/02/2020	55414	R$ 195,23
AWJ5799	279350S000048929	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AWJ8G01	279350S000049004	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AWM2168	279350S000049089	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN5325	279350S000048997	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO8842	279350T000013766	28/02/2020	55414	R$ 195,23
AWQ8067	279350S000049117	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AWV5377	279350S000049023	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AWW8995	279350S000048919	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY3783	279350S000049074	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY9F15	279350S000048922	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5H53	279350S000049042	29/02/2020	56732	R$ 130,16
AXA9J63	279350S000048965	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AXD8719	279350T000032330	02/03/2020	55417	R$ 195,23
AXF3912	279350S000049043	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AXG2907	279350S000049149	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI1A33	279350T000013772	03/03/2020	55414	R$ 195,23
AXI3030	279350S000049027	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI5098	279350S000049041	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AXL3165	279350T000032323	29/02/2020	76251	R$ 293,47
AXM6104	279350S000049103	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AXP1615	279350T000032327	29/02/2020	55414	R$ 195,23
AXV2E41	279350S000049183	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW3400	279350S000048942	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AXZ5946	279350S000048909	28/02/2020	56732	R$ 130,16
AYG5D40	279350S000048953	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH1C53	279350T000032329	02/03/2020	55417	R$ 195,23
AYH2954	279350S000049029	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AYL2116	279350T000032322	29/02/2020	55414	R$ 195,23
AYL2135	279350T000032319	27/02/2020	76331	R$ 293,47
AYM8968	279350S000049161	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AYP0C20	279350T000013780	05/03/2020	55414	R$ 195,23
AYP3981	279350S000049022	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AYQ3810	279350S000048957	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AYR4497	279350S000049179	02/03/2020	56732	R$ 130,16
AYS2444	279350S000048956	28/02/2020	56732	R$ 130,16
AYU0295	279350S000049056	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AYX0134	279350T000013783	05/03/2020	76331	R$ 293,47
AYX6I83	279350T000032338	05/03/2020	76331	R$ 293,47
AZA2977	279350S000048988	29/02/2020	56732	R$ 130,16
AZD5138	279350S000048910	28/02/2020	56732	R$ 130,16

AZE6380	279350T000013784	05/03/2020	76331	R$ 293,47
AZF3700	279350S000049092	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG2H35	279350T000025329	07/03/2020	55414	R$ 195,23
AZK8274	279350S000048901	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AZK8972	279350S000049066	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AZN0479	279350S000049099	01/03/2020	56732	R$ 130,16
AZN0871	279350S000049173	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AZQ2232	279350S000049014	29/02/2020	56732	R$ 130,16
AZR9798	279350S000048968	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT0I36	279350S000049061	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU4914	279350S000049030	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX7969	279350S000049131	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AZY5B61	279350T000032343	05/03/2020	54870	R$ 195,23
AZY5B61	279350T000032344	05/03/2020	58350	R$ 195,23
BAK0605	279350S000049178	02/03/2020	56732	R$ 130,16
BAM5G34	279350T000031183	04/03/2020	54600	R$ 130,16
BAO4887	279350S000049083	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BAO4A88	279350S000048928	27/02/2020	56732	R$ 130,16
BAQ3044	279350S000048900	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR3B74	279350T000032337	03/03/2020	54600	R$ 130,16
BAS8301	279350T000032346	05/03/2020	54870	R$ 195,23
BAT7G79	279350S000049034	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BAW1803	279350S000049024	01/03/2020	56732	R$ 130,16
BBD3365	279350T000012882	27/02/2020	55414	R$ 195,23
BBD6855	279350S000049032	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BBE8938	279350S000049141	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF9476	279350S000049055	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BBF9479	279350S000048971	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG8917	279350S000049154	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH1206	279350T000013790	06/03/2020	76331	R$ 293,47
BBJ4371	279350S000049169	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BBL9190	279350S000048947	27/02/2020	56732	R$ 130,16
BBM3326	279350T000031186	04/03/2020	76331	R$ 293,47
BBM7A26	279350T000032320	27/02/2020	76331	R$ 293,47
BBO9130	279350T000032336	03/03/2020	70301	R$ 293,47
BBO9781	279350T000032335	03/03/2020	76332	R$ 293,47
BBS6176	279350S000048986	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU3539	279350T000011935	05/03/2020	54100	R$ 130,16
BBV0H42	279350S000049104	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV4106	279350S000049126	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBY7440	279350T000032325	29/02/2020	55411	R$ 195,23
BBY9879	279350S000049174	02/03/2020	56732	R$ 130,16

BBZ2352	279350T000013771	03/03/2020	55414	R$ 195,23
BCC6775	279350S000049021	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCE6541	279350S000049012	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCG9540	279350T000011933	04/03/2020	76251	R$ 293,47
BCH5908	279350T000032352	05/03/2020	55411	R$ 195,23
BCH6D17	279350T000011931	02/03/2020	76331	R$ 293,47
BCJ4I87	279350S000049127	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL1776	279350S000048969	27/02/2020	56732	R$ 130,16
BCL4171	279350S000049135	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL4171	279350S000049007	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BCM2797	279350T000013773	03/03/2020	55414	R$ 195,23
BCM8749	279350S000048966	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP7314	279350T000031173	27/02/2020	76331	R$ 293,47
BCQ1690	279350S000048933	28/02/2020	56732	R$ 130,16
BCQ7855	279350T000011932	02/03/2020	76331	R$ 293,47
BCW4G39	279350S000048906	28/02/2020	56732	R$ 130,16
BCX5I81	279350S000049146	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX6A57	279350S000049176	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA8H96	279350S000048945	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB8A53	279350T000032341	05/03/2020	76251	R$ 293,47
BDB9B45	279350T000031175	03/03/2020	55414	R$ 195,23
BDC3C76	279350T000013778	04/03/2020	53800	R$ 130,16
BDE1C48	279350S000049150	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE1C48	279350S000048958	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BDE5253	279350T000032331	02/03/2020	76331	R$ 293,47
BDJ8E18	279350S000049063	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL3I57	279350S000048984	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL3I57	279350S000048978	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BDN1E31	279350T000032345	05/03/2020	54870	R$ 195,23
BDN9E34	279350S000049151	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO2E74	279350T000032350	05/03/2020	55414	R$ 195,23
BDO6C58	279350S000049188	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDP2B19	279350S000048944	29/02/2020	56732	R$ 130,16
BDR5E06	279350S000049065	29/02/2020	56732	R$ 130,16
BDS8H94	279350S000049121	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV3H53	279350T000032318	27/02/2020	55414	R$ 195,23
BDW5F83	279350S000049052	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BDX6I22	279350T000013789	06/03/2020	54521	R$ 195,23
BET5489	279350S000049017	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BET8007	279350T000032333	03/03/2020	76252	R$ 293,47
BGR3520	279350S000049172	02/03/2020	56732	R$ 130,16
BIG4478	279350S000048972	28/02/2020	56732	R$ 130,16

BJK1290	279350S000049094	01/03/2020	56732	R$ 130,16
BMR8668	279350S000049084	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BMR8668	279350S000049003	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BOO9A31	279350S000049075	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BPZ3663	279350S000048914	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BTK6085	279350S000049136	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BUO4100	279350S000049001	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BUY6924	279350S000048904	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BXN0796	279350S000048923	27/02/2020	60503	R$ 293,47
CEU9971	279350S000049129	01/03/2020	56732	R$ 130,16
CHB8857	279350S000048989	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CJC3896	279350S000048941	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CMN9351	279350S000049160	02/03/2020	60503	R$ 293,47
CSB0913	279350S000048921	28/02/2020	56732	R$ 130,16
CSU3392	279350S000049048	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CXE0925	279350S000049087	29/02/2020	56732	R$ 130,16
CZX9448	279350S000048920	28/02/2020	56732	R$ 130,16
DAM0024	279350S000048959	28/02/2020	56732	R$ 130,16
DFV3220	279350S000048994	29/02/2020	60503	R$ 293,47
DFW8726	279350S000048979	29/02/2020	56732	R$ 130,16
DII2J51	279350T000025328	06/03/2020	55414	R$ 195,23
DMV0517	279350T000031191	07/03/2020	76331	R$ 293,47
DOK5074	279350T000031187	05/03/2020	70481	R$ 293,47
DSK6376	279350S000049064	29/02/2020	60503	R$ 293,47
DTU3751	279350T000032354	06/03/2020	54600	R$ 130,16
DUU6298	116100E007783198	29/02/2020	54870	R$ 195,23
DWQ2153	279350S000048931	27/02/2020	56732	R$ 130,16
ECO5478	279350S000048943	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EDG0211	279350S000048903	28/02/2020	60503	R$ 293,47
EEZ0B10	279350T000013770	03/03/2020	55414	R$ 195,23
EGL9G34	279350T000013785	05/03/2020	51930	R$ 293,47
EIC1755	279350S000049128	01/03/2020	56732	R$ 130,16
EPD0453	279350S000049189	02/03/2020	56732	R$ 130,16
EPT2136	279350S000049002	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ERC9F56	279350S000049186	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ERW8185	279350S000048998	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ERX0A18	279350S000049081	01/03/2020	60503	R$ 293,47
EUO1468	279350S000049159	02/03/2020	60503	R$ 293,47
EVD5899	279350S000049036	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EZB9770	279350S000049153	02/03/2020	60503	R$ 293,47
FBL4B91	279350T000013776	03/03/2020	55414	R$ 195,23
FBO4B44	279350T000013775	03/03/2020	55414	R$ 195,23

FJB8B78	279350S000049053	29/02/2020	60503	R$ 293,47
FKL2818	279350S000049098	01/03/2020	60503	R$ 293,47
FLD8793	279350T000031189	07/03/2020	51930	R$ 293,47
FOT4E15	279350T000032351	05/03/2020	59910	R$ 293,47
FST2771	279350S000048961	29/02/2020	60503	R$ 293,47
FUR5F52	279350S000049181	02/03/2020	56732	R$ 130,16
GGA0A31	279350T000025326	03/03/2020	54600	R$ 130,16
GHE6807	279350S000049118	01/03/2020	56732	R$ 130,16
GUY5545	279350S000049040	01/03/2020	60503	R$ 293,47
GVT9829	279350S000049123	01/03/2020	60503	R$ 293,47
GZN6789	279350S000049070	01/03/2020	60503	R$ 293,47
HAX5H58	279350S000048960	29/02/2020	60503	R$ 293,47
HMZ9259	279350S000048911	28/02/2020	60503	R$ 293,47
HNB1869	279350S000048907	28/02/2020	60503	R$ 293,47
HOG3198	279350S000049148	02/03/2020	60503	R$ 293,47
HRN9E21	279350S000048898	28/02/2020	60503	R$ 293,47
HSG2237	279350S000049158	02/03/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000049133	01/03/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000049134	01/03/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000049132	01/03/2020	60503	R$ 293,47
HTJ2428	279350T000013787	06/03/2020	55414	R$ 195,23
HTT4470	279350S000048905	28/02/2020	56732	R$ 130,16
ICJ0F58	279350T000032321	27/02/2020	55500	R$ 130,16
IKR2362	279350S000048995	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ILE3423	279350S000049185	02/03/2020	60503	R$ 293,47
IOK3350	279350S000049031	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ISG0433	279350S000048970	28/02/2020	60503	R$ 293,47
IWN2495	279350S000048951	27/02/2020	56732	R$ 130,16
JPT9649	279350S000049119	01/03/2020	56732	R$ 130,16
JVA9477	279350S000048926	27/02/2020	56732	R$ 130,16
KKR3377	279350T000013781	05/03/2020	76331	R$ 293,47
KPV5741	279350T000031174	28/02/2020	55414	R$ 195,23
KWI0771	116100E008433426	29/02/2020	54525	R$ 195,23
LPB8353	279350S000049090	01/03/2020	56732	R$ 130,16
LQM0902	279350S000049060	29/02/2020	60503	R$ 293,47
LXG3447	279350T000032340	05/03/2020	55414	R$ 195,23
LYV2887	279350S000048913	28/02/2020	60503	R$ 293,47
LZM7E48	279350S000049069	01/03/2020	56732	R$ 130,16
MBP4295	279350S000049190	03/03/2020	60503	R$ 293,47
MEJ6A84	279350S000049051	29/02/2020	60503	R$ 293,47
MEZ0484	279350S000049039	01/03/2020	60503	R$ 293,47
MGC3918	279350S000049113	01/03/2020	56732	R$ 130,16

MKD2199	279350S000049142	02/03/2020	60503	R$ 293,47
NDK8370	279350S000049011	01/03/2020	60503	R$ 293,47
NPC7096	279350S000048950	27/02/2020	56732	R$ 130,16
NPM3B50	279350T000011930	02/03/2020	76331	R$ 293,47
NPN6430	279350S000048949	27/02/2020	60503	R$ 293,47
NRM5028	279350S000048963	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000049008	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NRQ8536	279350S000048932	28/02/2020	60503	R$ 293,47
NSW4981	279350S000049057	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NTX9D84	279350S000049184	02/03/2020	56732	R$ 130,16
NUG8D77	279350T000013767	28/02/2020	55414	R$ 195,23
NWQ5199	279350S000048952	27/02/2020	56732	R$ 130,16
OBE0700	279350S000049138	02/03/2020	56732	R$ 130,16
OMH5290	279350S000048915	28/02/2020	60503	R$ 293,47
OOJ2792	279350S000048935	28/02/2020	60503	R$ 293,47
OOS2542	279350S000049005	29/02/2020	60503	R$ 293,47
OTR0527	279350T000031192	07/03/2020	76331	R$ 293,47
OZK6F65	279350S000049097	01/03/2020	60503	R$ 293,47
PMP5890	279350T000032356	08/03/2020	54600	R$ 130,16
PYI8729	279350S000049152	02/03/2020	60503	R$ 293,47
PYQ1446	279350S000049156	02/03/2020	60503	R$ 293,47
PZK8441	279350S000049187	02/03/2020	60503	R$ 293,47
QAH5906	279350T000032315	27/02/2020	76331	R$ 293,47
QFO3198	279350S000049059	29/02/2020	60503	R$ 293,47
QFW2705	279350S000049115	01/03/2020	60503	R$ 293,47
QHK0214	279350S000049091	01/03/2020	60503	R$ 293,47
QJS8262	279350S000049015	29/02/2020	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 423/2021
Demitir a pedido INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.960.510-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 056.399.699-46, admitida em 07 de Março de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 424/2021
Conceder licença Maternidade à servidora LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.286.196-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 079.994.089-56, nomeada em 09 de março de 2020, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade no período de 08 de março de 2021 à 05 de julho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 426/2021
Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora ROSANA RAFAIEL BERCELLINE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANA RAFAIEL BERCELLINE, matrícula nº 990741, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.133.878-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 026.819.729-65, nomeada em 16 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 2906/2021, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92, com fruição no período de 20 de março de 2021 a 19 de março de 2023, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 427/2021
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTONIO INACIO DA SILVA NETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO INACIO DA SILVA NETO, matrícula 559481, portador da cédula de identidade RG nº 75.188-4-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 062.870.779-72, nomeado em 04 de maio de 1968, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamento Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2005/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 2160/2021, com fruição no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 428/2021
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROSI MARLI FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ROSI MARLI FERREIRA, matrícula 375831, portadora da cédula de identidade RG nº 4.176.128-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 571.045.659-49, nomeada em 07 de março de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7292/2017, com fruição no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 429/2021
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora RITA DE CASSIA FUNK DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora RITA DE CASSIA FUNK DE SOUZA, matrícula 946252, portadora da cédula de identidade RG nº 8.942.371-6-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 050.810.839-09, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1658/2020, com fruição no período de 29 de março de 2021 a 28 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 430/2021
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SIDNEY JOSE ULIANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEY JOSE ULIANA, matrícula 996821, portador da cédula de identidade RG nº 1.370.371-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 301.296.569-68, nomeado em 21 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 279/2020, com fruição no período de 17 de maio de 2021 a 16 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 431/2021
Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA, matrícula nº 971872, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.466.487-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 695.359.149-87, nomeada em 02 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 2572/2021, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, com fruição no período de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2023, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 432/2021
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente a servidora FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.128.969-9 -PR, inscrita no CPF nº 068.250.359-24, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, nomeada em 20 de Janeiro de 2020, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 11707/2020, com base no art. 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 21 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 433/2021
Altera a Portaria nº 1.383/2019, que designou o servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.383 de 10 de julho de 2019, que designou o servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°. Designar o servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 677411, portador da Cédula da Identidade RG n° 7.342.515-8-SSPPR, inscrito no CPF n° 005.979.079-27, admitido em 01 de outubro de 2000, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte dos Resíduos da Limpeza Urbana, símbolo CC-02, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, percebendo Gratificação por Função - GF-02, no percentual de 76,82% (setenta e seis vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 01 de março de 2021."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 439/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.781.095-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº 077.336.489-71, nomeada em 13 de agosto de 2018, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 21 de março de 2021 à 19 de maio de 2021, conforme Processo nº 2899/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 440/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora GISLAINE MEURY FLABIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora GISLAINE MEURY FLABIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 8.206.340-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº 039.478.229-10, nomeada em 05 de fevereiro de 2020, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 31 de março de 2021 à 29 de maio de 2021, conforme Processo nº 2734/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 441/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora GISLAINE MEURY FLABIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora GISLAINE MEURY FLABIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 8.206.340-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº 039.478.229-10, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 31 de março de 2021 à 29 de maio de 2021, conforme Processo nº 2734/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 442/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora SIMONE MACHADO DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE MACHADO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.839.938-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº 074.748.989-00, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 10 de março de 2021 à 08 de maio de 2021, conforme Processo nº 2732/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 444/2021
Nomeia BRUNA BRANDAO SANTANA e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear BRUNA BRANDAO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.238.560-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 406.773.758-08, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 18 de março de 2021.
Art. 2º Conceder a ora nomeada, o percentual de 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 18 de março de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

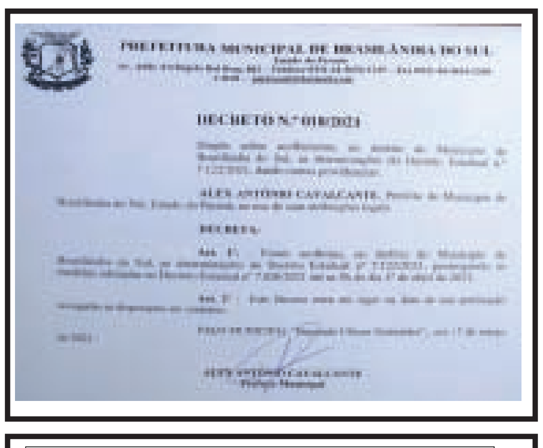
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
DECRETO N.º 018/2021
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
DECRETA:
Art. 1º
Art. 2º

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDI - BRASILÂNDIA DO SUL-PR
Rua cabo Umbelino do nascimento sº/ (44)3654-1036 Município de Brasilândia do Sul-PR

Resolução 01/2021

SUMULA: APROVA A PRESTAÇAO DE CONTAS DO INCENTIVO A GARANTIA DA PESSOA IDOSA DO SEGUNDO (02) SEMESTRE DE 2019 E PRIMEIRO (01) SEMESTRE DE 2020 ATRAVES DA PLATAFORMA DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE/ESTADO DO PARANA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR.

O CMDI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº091 de 16 de Novembro de 2005, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 05/03/2021, as 09:00 hrs da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo a Garantia da Pessoa Idosa do Segundo (02) Semestre de 2019 e Primeiro (01) Semestre de 2020 através da Plataforma do Programa Família Paranaense/Estado do Paraná, do Município de Brasilândia do sul-PR.

ART.2º APROVAR- Aprova o gasto com fornecimento de alimentação no valor de R$2.950,00 reais, pois foi fornecido em prol de Eventos que ocorreu para a Pessoa Idosa no ano de 2019, apesar de na *Deliberação 001/2017 CEDI/PR CAPÍTULO III, DOS ITENS DE DESPESA Art. 13. II – investimento: §1°* Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana do Município, como serviços de terceiros de natureza continuada, material de expediente, alimentação e gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e de limpeza. Esclarecendo que foi executado na gestão de 2017/2020.

ART.3º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasilândia do Sul-PR, 05 de Março 2021.

____

Ivanilde da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ.
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 025/2021, Dispensa por Limite n.º 004/2021, cuja finalidade, consiste a locação de 03 (três) concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, a um período de 6 (seis) meses.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para locação de 03 (três) concentradores de oxigênio, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 11 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 15 de Março de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- O Plano de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Brasilândia do Sul.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 15 de Março de 2021.

____

Aparecido de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação, o fornecimento em regime de urgência de 03 (três) concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com as especificações constantes na Cotação da Contratada, datada de 10/03/2021, para entrega conforme solicitação via documento, pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes na cotação.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento, estendendo-se até o dia 30 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante MARCIA DA PAZ
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE CONTRATO E TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Termo de Encerramento
Contrato de Empreitada Global nº 004/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CONSTRUJOTA HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Objeto: Tendo em vista a manifestação da empresa CONSTRUJOTA HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, pela não renovação do contrato e pela glosa dos serviços faltantes para a conclusão da obra que corresponde a 84,33 %, devido a necessidade de reprogramação do projeto junto à Caixa Econômica Federal, ficando o contrato reduzido para R$ 105.309,35 (cento e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Contrato de prestação de serviços nº 017/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: M. MOREIRA NUTRICIONISTA LTDA-ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de Nutrição, com a realização de consultas no município de Altônia, consorciado ao Cisa, que serão pagas com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
Prazo: início em 22 de março de 2021 e término em 22 de março de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade 010/2021
Umuarama, 17 de março de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador